



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 205

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	14961
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	14961
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	14964
MINISTÉRIO DA MARINHA	14968
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	14968
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	14968
MINISTÉRIO DA FAZENDA	14969
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	14971
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO	14971
MINISTÉRIO DA SAÚDE	14974
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO	14999
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	14999
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	15006
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	15006
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	15006
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	15010
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	15010
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	15011
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	15011
PODER LEGISLATIVO	15011
PODER JUDICIÁRIO	15011
ÍNDICE	15013

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.032, de 1992, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **FERNANDO TABOÁ HEREDIA**, de nacionalidade boliviana, filho de Angelino Taboá Herrera e de Isabel Heredia Vargas, nascido em Santa Cruz, Bolívia, aos 15 de abril de 1959, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 23 de outubro de 1992; 1719 da Independência e 1049 da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 665, de 23 de outubro de 1992. Participação ao Senado Federal do recebimento das Mensagens SM nºs 191 a 196 e 199 a 203, de 1992.

Nº 666, de 23 de outubro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 167.535.289.912.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Nº 667, de 23 de outubro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.668.766.995.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

Nº 668, de 23 de outubro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$ 17.808.732.000.000,00 e dá outras providências".

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Parecer

Nº JCF-03, de 22 de outubro de 1992. "De acordo. Em 22/10/92." (Processo nº 00710.000110/91-85 encaminhado à Secretaria Geral da Presidência da República).

PROCESSO Nº 00710.000110/91-85

ASSUNTO: Repasse, pela União para o Estado do Amapá, de quantia destinada ao pagamento de aumento concedido por decreto do Governador aos servidores militares do Estado.

EMENTA: Repasse, pela União para o Estado do Amapá, de quantia destinada ao pagamento de aumento concedido por decreto do Governador aos servidores militares do Estado. Inconstitucionalidade formal do decreto com força de lei. Inaplicabilidade do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 41, de 1981.

PARECER Nº JCF-03

HOMOLOGO e SUBSCREVO, para os fins e efeitos do artigo 24 do Decreto nº 92 889, de 7 de julho de 1986, o anexo Parecer da lavra do eminente Consultor da República, Doutor JOSÉ MÁRCIO MONSÃO MOLLO.

Sub censura.

Brasília, 22 de outubro de 1992.

JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Consultor-Geral da República.

PARECER Nº CR/JM-14/92 (Anexo ao Parecer nº JCF-03).

PROCESSO Nº 00710.000110/91-85

ASSUNTO: Repasse, pela União para o Estado do Amapá, de quantia destinada ao pagamento de aumento concedido por decreto do Governador aos servidores militares do Estado.

EMENTA: Repasse, pela União para o Estado do Amapá, de quantia destinada ao pagamento de aumento concedido por decreto do Governador aos servidores militares do Estado. Inconstitucionalidade formal de decreto com força de lei. Inaplicabilidade do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 41, de 1981.

PARECER

O Titular da extinta Secretaria da Administração Federal propôs ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República fosse ouvida esta Consultoria-Geral a propósito do repasse, pela União para o Estado do Amapá, de quantia destinada ao pagamento de aumento concedido por legislação estadual aos servidores militares daquela unidade federal, por meio do Decreto (N) nº 205, de 22 de outubro de 1991.

2. A solicitação se deu em razão de proposta da Assessoria Jurídica daquele órgão, nos seguintes termos:

"Inobstante, em princípio, se afigure correta a orientação defendida na NOTA SAF/AJ Nº 644/91, restam duas indagações de ordem jurídica, em maior profundidade, que me fazem considerar recomendável a audiência da Consultoria Geral da República mercê da relevância do assunto e da sua provável repercussão onerosa para os cofres públicos, sem a correspondente previsão orçamentária.

A primeira é relativa a ser da competência privativa do Presidente da República a iniciativa de leis que importem em aumento da remuneração dos cargos públicos na administração direta, vale

dizer, nem o Poder Legislativo Nacional pode inovar na espécie. Em tais condições, poderia o Governador de um dos Estados da Federação, ainda que através de ato competente, sem a audiência prévia do Presidente da República; impor ônus ao Governo Federal, razão de pagamento de servidores públicos, mesmo que se tratando de pessoal do Estado, mas pagos pelos cofres públicos?

Responderia negativamente a tal indagação, por entender que a Lei Complementar nº 41 teria que se conciliar com o disposto na alínea a do inciso II do art. 61 da Carta Magna.

A segunda interrogação diria respeito ao posicionamento estadual ao tomar como modelo para o Decreto em causa, que dispõe sobre servidores militares dos Estados, a Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, que dispõe sobre os Servidores Federais das Forças Armadas. São categorias do mesmo gênero, sem dúvida, mas de espécies diferentes quanto aos respectivos níveis, consoante o rol do art. 42 da C.F.

Também, aqui, me parece impróprio o paradigma adotado, pois resulta conflitante a vedação de vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração, constante do inciso XIII do art. 37 da mesma Lei Maior.

Em vista destas duas questões, de alta relevância jurídica, resulta aconselhável a audiência da douta Consultoria Geral da República; sem demérito dos bens lançados argumentos constantes da NOTA SAF/AJ nº 644/91, da Dr. Ana Lúcia Gatto de Oliveira.

É a sugestão que submeto ao alvêdrio do Sr. Secretário-adjunto da SAF/PR, anexado minuta de Exposição de Motivos para o caso de ser aprovado a proposta.

II

3. O Exmo. Sr. Consultor-Geral houve por bem decidir fossem ouvidos o extinto Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, tendo em vista a invocação, pelo Governo do Estado do Amapá, do Parecer CON-JUR nº 603/84, da então Secretaria de Planejamento - SEPLAN, e, novamente, a também extinta Secretaria da Administração Federal, esta em razão do contido na EM nº 008, de 23 de janeiro p.p., que firma a premissa da inexistência do direito de opção, a teor dos arts. 22 e 36 da Lei Complementar nº 41, de 1987, à luz do que dispõem o art. 14 do ADCT e o inciso IX do art. 235 da Constituição.

4. Manifestou-se, na forma que se transcreve, a Secretaria da Administração Federal:

"Por meio do Aviso nº 53, de 30.03.92, a C.G.R. solicita manifestação desta Assessoria quanto à inexistência de direito de opção dos servidores militares que, quando de elevação do Estado do Amapá a esta condição, passaram automaticamente a integrar a Polícia Militar do Estado.

Questiona, a douta C.G.R., a inexistência de tal direito face ao art. 14 do ADCT e o inciso IX, do art. 235 da C.F.

O art. 14 do ADCT, trata da transformação dos Territórios Federais de Roraima e Amapá em Estados Federados.

No § 2º do referido art., manda que se apliquem as normas e critérios adotados na criação e instalação do Estado de Rondônia.

O Estado de Rondônia foi elevado a esta condição por força da LC nº 41/81, que disciplinou a sua criação e instalação, contere-do, assim, todos os parâmetros a serem seguidos.

O inciso IX do art. 235 da CF, por sua vez, trata da transferência, gradativa, para o Estado dos encargos financeiros ca União, relativos ao pagamento de servidores optantes que pertenciam à Administração Federal. Refere-se, o citado dispositivo legal, a servidores optantes, e optantes são aqueles que tiveram o direito de optar, ou seja, aqueles a quem a norma deferiu tal direito.

O texto constitucional, conforme se vê, embora refira-se a servidores optantes, nada esclarece a respeito de quem sejam eles: não restringe e tampouco alarga o seu conceito. A restrição encontra-se na LC 41/81, que não estende aos servidores militares o direito de opção deferido aos servidores civis. Cumpre ressaltar, mais uma vez, que as normas e critérios obedecidos na instalação e criação do Estado de Rondônia, por expressa disposição, contida no ADCT, tem de ser observados no processo análogo pelo qual passar, hoje, os Estados de Roraima e Amapá.

Assim sendo, a inexistência do direito de opção parece-nos a melhor exegese, face a todo complexo normativo a que se submete o processo de criação e instalação dos novos Estados.

5. De sua vez, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional opôs-se à transferência de recursos financeiros, assim argumentando:

"4. O procedimento sub censura, ou seja, o legislar via de decretos, fundou-se na invocação do § 2º do art. 14, do ADCT, segundo cujo comando "Aplicam-se à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia, respeitado o disposto na Constituição e neste ato".

A criação do Estado de Rondônia foi disciplinada pela Lei Complementar nº 41, de 1981. Nesta, encontramos:

"Art. 5º
 § 2º A partir da posse até a promulgação da Constituição, o Governador poderá expedir decretos-leis sobre todas as matérias de competência legislativa estadual."

6. Dessume, da leitura dos textos citados, que a orientação traçada pelo § 2º do ADCT é submetida a estrito limite de ordem temporal, exaurindo-se a sua eficácia ao consumarem-se as fases de transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá. Assim, não há como pretender fundamento para a prática de qualquer ato subsequente, ainda como base no disposto na L.C. 41/81.

7. A respeito, lição jurisprudencial da mais alta estirpe:

"De início, assinale-se que o art. 14, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal estabelece que a aplicação das normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia só têm cabimento quanto à transformação e instalação do novo Estado do Amapá.

Já instalado este, com a posse do Governador eleito em 1990 (Art. 14, § 1º, do ADCT, já não mais se pode aplicar a Lei Complementar atinente à criação do Estado de Rondônia." (STF, Ac. de 22.3.91, ADIN nº 460-3-DF).

8. Ajunte-se que o Governador não poderia, de qualquer forma, expedir decreto com força de lei. Tal equivaleria a editar decreto-lei, instituição não recebida pelo ordenamento instituído sob a égide da Carta de 1989.

9. O procedimento adotado resultou do equívoco de não haver atentado S.Exa. para a ressalva consignada na parte final do § 2º do art. 14 do ADCT, que estabelece um limite claro: "... respeitadas o disposto na Constituição e neste Ato". E a Constituição, enfatize-se, não admite decretos-leis ou leis editadas mediante decretos, o que, no fundo, ainda é mais grave, porque não sujeitas ao placet parlamentar.

III

10. Isto posto, sou por que se firme entendimento nos seguintes termos:

- a) nas condições em que foram editados os decretos em exame, não chegam eles sequer ao nível da condição de atos nulos, o que significaria que, embora defeituosos, teriam adentrado os muros do direito;
- b) mais apropriadamente, haveria que classificá-los na categoria de atos inexistentes, editados que foram por autoridade incompetente e mediante forma constitucionalmente vedada;
- c) por conseguinte, são inidôneos para gerar qualquer transferência de recursos financeiros."

III

6. A Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 460-DF, a que se refere o parecer da PGFN, não foi ainda julgada pelo Supremo Tribunal Federal. No entanto, foi concedida, por unanimidade de votos, a medida liminar requerida, estando assim ementado o acórdão:

"E M E N T A: Estado do Amapá: plausível arguição de inconstitucionalidade formal de decretos com força de lei baixados pelo Governador, no curso dos trabalhos constituintes da Assembleia Legislativa, com invocação do art. 5º, § 2º da LC 41/81 c/c 14, § 2º, ADCT/88; dúvidas, ademais, sobre a constitucionalidade material dos decretos questionados: medida cautelar deferida."

7. Na inicial, o Exmo. Sr. Procurador-Geral da República argumenta:

"De início, assinale-se que o artigo 14, § 2º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal estabelece que a aplicação das normas e critérios seguidos na criação do Estado de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
 Telex: (061) 1356
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSES
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 210.300,00	Cr\$ 53.800,00	Cr\$ 191.200,00	Cr\$ 212.600,00	Cr\$ 337.200,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 116.160,00	Cr\$ 57.420,00	Cr\$ 102.960,00	Cr\$ 116.160,00	Cr\$ 211.200,00
Aéreo	Cr\$ 291.060,00	Cr\$ 138.600,00	Cr\$ 291.060,00	Cr\$ 291.060,00	Cr\$ 527.340,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas
 Telefone: (061) 226-6812
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

SEAVEN/DICOM

Rondônia só têm cabimento quanto à transformação e instalação do novo Estado do Amapá.

Já instalado este, com a posse do Governador eleito em 1990 (art. 14, § 1º, do ADCT), já não mais se pode aplicar a Lei Complementar atinente à criação do Estado de Rondônia.

Assim, a inconstitucionalidade formal dos atos normativos especificados é evidente, já que a Assembleia Legislativa, instalada em 1º de janeiro de 1991, não tem mera atribuição inicial de constituinte, mas também de Poder Legislativo ordinário, tendo dado posse ao Governador e devendo assim atuar, em cumprimento ao disposto na própria Constituição Federal.

8. Em seu voto, o Exmo. Sr. Ministro Relator afirmou:

"O SENHOR MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE (RELATOR): A questão posta é relevante e plausível a arguição de inconstitucionalidade formal deduzida.

2. Certo, o art. 5º, § 2º, da LC 41/82, atinente a criação do Estado de Rondônia, cujas "normas e critérios" o art. 14, § 2º, ADCT/88, mandou observar na "transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá, dispõe:

"A partir da posse e até a promulgação da Constituição, o Governador poderá expedir decretos-leis sobre todas as matérias de competência legislativa estadual".

3. Mas, além da objeção de que, de qualquer sorte; essa competência excepcional, se existente no caso de Roraima e Amapá, se teria exaurido, dada a "instalação dos novos Estados com a posse dos Governadores eleitos" (ADCT, art. 14, § 3º), impressiona a alegação de que a figura jurídica do decreto-lei, cujos contornos, ao tempo da criação de Rondônia, eram gizados pela Carta de então, desaparecendo hoje do ordenamento constitucional brasileiro."

9. À evidência, as razões que levaram o Exmo. Sr. Procurador-Geral da República a ajuizar a citada ação direta de inconstitucionalidade, assim como ao deferimento da medida liminar pela Suprema Corte, aplicam-se à hipótese aqui tratada.

10. O Decreto em questão é o (N) nº 205, de 22 de outubro de 1991, que dispõe sobre a remuneração dos servidores militares estaduais do Estado do Amapá, e foi baixado pelo Exmo. Sr. Governador "usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981."

11. Trata-se, portanto, de decreto cuja matéria é reservada à lei e fundamentado na LC nº 41, de 1981, que faz referência a ato normativo - decreto-lei - expurgado do ordenamento jurídico nacional pela Constituição de 1988.

12. Parece-me, pois, em princípio, que se deva considerar, respeitados os fundamentos do ajuizamento e do deferimento da liminar na ADIN nº 460-DF, formalmente inconstitucional o Decreto (N) nº 205, de 1991, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, decorrendo daí a não obrigatoriedade de repasse, pela União àquela unidade federativa, dos recursos financeiros necessários ao pagamento dos aumentos por ele concedidos.

13. De toda sorte, vislumbro como a melhor solução o sobrestamento desse processo até o julgamento de mérito da referida ADIN, revelando-se atitude de prudência e consideração com a Corte Suprema. 3/7

IV

14. Em conclusão, proponho seja determinado ao Ministério do Trabalho e da Administração que aguarde o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal na ADIN nº 460-DF, após o que o processo deve ser reencaminhado a esta Consultoria-Geral da República.

Sub censura.

Brasília, 21 de outubro de 1992.

JOSÉ MÁRCIO MONSÃO MOLLO
Consultor da República

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.676/D3.1, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições e da delegação de competência de que trata a Portaria nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Estado-Maior das Forças Armadas.

Gen Ex ANTONIO LUIZ ROCHA VENEU

ANEXO I					FISCAL
					ACRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			80 000	
	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS			80 000	
20105 06009206 4075	ATIVIDADES A CARGO DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	3 4 90 33	100	80 000	
20105 06009206 4075 0001	APOIO AO ENSINO	3 4 90 33	100	80 000	
TOTAL				80 000	80 000

ANEXO II					FISCAL
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			80 000	
	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS			80 000	
20105 06009206 4075	ATIVIDADES A CARGO DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	3 4 90 33	100	80 000	
20105 06009206 4075 0001	APOIO AO ENSINO	3 4 90 33	100	80 000	
TOTAL				80 000	80 000

(Of. nº 3.682/92)

MICROFICHAS

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO I



São 60 páginas do *Diário Oficial* em 1 só microficha: menos espaço, maior durabilidade, fácil manuseio.

MICROFICHAS DIAZO DO DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO I (a partir de 1980)

MICROFICHA AVULSA	Cr\$ 2.200,00
COLEÇÃO MENSAL	Cr\$ 85.800,00
COLEÇÃO TRIMESTRAL	Cr\$ 248.000,00
COLEÇÃO ANUAL	Cr\$ 970.000,00
ASSINATURA TRIMESTRAL	Cr\$ 248.000,00

MICROFILME CÓPIA DIAZO — 35mm — DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO DA JUSTIÇA
PREÇO UNITÁRIO (ROLO) Cr\$ 108.000,00

Informações: IMPRENSA NACIONAL — SIG — Quadra 06 — Lote 800
— Brasília — DF — CEP: 70604; Fones: (061) 226-6812

INFORME-SE SOBRE NOSSOS SERVIÇOS GRÁFICOS:

Formulários contínuos, impressos padronizados, livros, folhetos, cartazes e outros.

IMPRENSA NACIONAL — Fone: (061) 321-5566 — R. 213 e 319

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 499, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, resolve:

AUTORIZAR a emissão de certificado provisório de natu-
ralização, nos termos do artigo 12, II, a, da Constituição Federal e de
acordo com os artigos 111 e 116 da referida Lei nº 6.815, com a redação
dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, a favor de: **JULIA**
HYE YOUNG HONG, natural da Coreia do Sul, nascida a 27 de janeiro de
1.988, filha de Jin Do Hong e de Hwa Ok Hong Choi, residente no Estado
de São Paulo, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela
Constituição e Leis do Brasil. Processo nº: 01145/92-8505.
Validade até 27 de janeiro de 2.011.

THEO PEREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

PORTARIA Nº 500, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que
lhe confere o artigo 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, com
a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de
que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

CARLOS FREDERICO ENRIQUEZ - W664570-C, natural
da Argentina, nascido a 29 de maio de
1.966, filho de Carlos Raul Enriquez e de Maria Elena Neira de En-
riquez, residente
no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 00057/91-8460);

CARLOS RODOLFO TOBAR SANCHEZ - V015246-M, natural
da Argentina, nascido a 14 de agosto de
1.935, filho de Ricardo Tobar Garcia e de Esther Sanchez de Tobar,
residente
no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 00213/91-8460);

EDUARDO ALFONSO CHINCARO EGUSQUIZA - W316183-N, natural
do Peru, nascido a 08 de fevereiro
de 1.945, filho de Alfonso Chincaro Espinoza e de Luisa Egusquiza de
Chincaro, residente
no Estado de Minas Gerais (Processo nº 01241/91-8354);

HASSAN AHMAD AYOUB - W545300-I, natural
do Líbano, nascido a 20 de dezembro de
1.948, filho de Ahmad Ali Ayoub e de Mariam Hajj Ayoub,
residente
no Estado de São Paulo (Processo nº 10620/90-8505);

HUSSEIN AHMAD AYOUB - W534819-P, natural
do Líbano, nascido a 20 de dezembro de
1.948, filho de Ahmad Ayoub e de Mariam El Hage,
residente
no Estado de São Paulo (Processo nº 10636/90-8505);

MARIANELA ALINA BRENA HURTADO - W001186-W, natural
do Peru, nascida a 29 de dezembro de
1.965, filha de Ruben Elias Brena Brena e de Doris Alina Brena Hur-
tado, residente
no Estado de Minas Gerais (Processo nº 01857/91-8354);

MARLEY PAZ BIDART - W328232-K, natural
do Uruguai, nascida a 18 de janeiro de
1.949, filha de Waldemar Escobar Paz e de Thereza de Jesus Dias
Bidart, residente
no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 00566/91-8441).
cesar

THEO PEREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

PORTARIA Nº 501, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que
lhe confere o artigo 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, com
a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, resolve:

AUTORIZAR a emissão de certificado provisório de natu-
ralização, nos termos do artigo 12, II, a, da Constituição Federal e de

acordo com os artigos 111 e 116 da referida Lei nº 6.815, com a redação
dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, a favor de: **KUO KUAN**
SHENG, natural de Taiwan/China, nascido a 17 de fevereiro de 1.981, fi-
lho de Kuo Cheng Jung e de Kuo Lin Hsiu Mei, residente no Estado de São
Paulo, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constitui-
ção e Leis do Brasil. Processo nº: 30604/89-8505.
Validade até 17 de fevereiro de 2.007.

THEO PEREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

PORTARIA Nº 502, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que
lhe confere o artigo 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, com
a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, resolve:

AUTORIZAR a emissão de certificado provisório de natu-
ralização, nos termos do artigo 12, II, a, da Constituição Federal e de
acordo com os artigos 111 e 116 da referida Lei nº 6.815, com a redação
dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, a favor de: **TEREZA**
KUO TZU WEI, natural de Taiwan/China, nascida a 31 de janeiro de 1.971,
filha de Kuo Kun Hsi e de Kuo Fang Hsiang Yun, residente no Estado de
São Paulo, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Consti-
tuição e Leis do Brasil. Processo nº: 07482/88-8505.
Validade até 31 de janeiro de 1.994.

THEO PEREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

PORTARIA Nº 503, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que
lhe confere o artigo 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, com
a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, b, da Constituição Federal, a fim de
que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ABDUL KADER MAHMOUD EL SAMAD - W621687-P, natural
do Líbano, nascido a 22 de outubro de
1.926, filho de Mahmoud El Samad e de Aiche El Samad,
residente
no Estado do Paraná (Processo nº 02259/91-8390);

CHRISTIANE MARIA MATHILDE GADE - W260398-9, natural
da Tchecoslováquia, nascida a 17 de janeiro de
1.944, filha de Brigitte Ana Klara Gade,
residente
no Estado de São Paulo (Processo nº 22694/91-8505);

EVA NAKAD TOBIAS - W522376-C, natural
do Líbano, nascida a 13 de abril de
1.938, filha de Elias Nakad e de Hassan Halabi,
residente
no Estado de São Paulo (Processo nº 00028/92-8501);

ISMAIL IUSUF ISMAIL - W284612-1, natural
da Jordânia, nascido a 13 de agosto de
1.940, filho de Yusuf Ismail e de Khadra Abou Khadr,
residente
no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 00076/91-8439);

KIMIKO HARA OGA - W614683-T, natural
do Japão, nascida a 20 de novembro de
1.949, filha de Kimiko Tanaka e de Hisako Hara,
residente
no Estado de São Paulo (Processo nº 16060/92-8505);

NAZARIO AMOR LORENZO - W040518-E, natural
da Espanha, nascido a 14 de dezembro de
1.927, filho de Nazario Amor Calzas e de Marina Lorenzo Acosta,
residente
no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 00187/91-8432);

RENEE TCHATCHA BORGES - W040969-I, natural
da Síria, nascida a 19 de outubro de
1.958, filha de Georges Tchatcha e de Josephine Guro,
residente
no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 05757/89-8335).
cesar

THEO PEREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

PORTARIA Nº 504, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que
lhe confere o artigo 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, com
a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de
que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

CHIN KO GHIEH - W446525-X , natural da Moçambique nascido a 30 de novembro de 1.950 , filho de Shoon Heong e de Chin Chang Shee , residente no Estado de São Paulo (Processo nº 17267/90-8505);

GLORIA IMAN MOMEN - V081646-L , natural do Iran nascida a 31 de março de 1.931 , filha de Abbas Iman e de Lagaiyyih Iman , residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 00180/91-8460);

JOSEPH JAMIL NABHAN - W126200-K , natural do Líbano nascido a 20 de fevereiro de 1.953 , filho de Jamil Nabhan e de Eugénie Nabhan , residente no Estado do Paraná (Processo nº 00822/91-8386);

LENA LAI HENG - W401607-6 , natural de Moçambique nascida a 18 de maio de 1.956 , filha de Sam Chi e de Com Thang , residente no Estado de São Paulo (Processo nº 17788/90-8505);

MARIA DOLORES GARCIA CALLEJO - W472002-U , natural da Espanha nascida a 27 de junho de 1.937 , filha de Francisco Garcia Garcia Redondo e de Maria Dolores Callejo Marques , residente no Estado de São Paulo (Processo nº 17672/91-8505);

MARIE PIERRE SUZANNE BERNADETTE DE LABAUVE D'ARIFAT - W650439-0 , natural da França nascida a 15 de maio de 1.941 , filha de Pierre Manlihot e de Suzanne Sedilot , residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 00157/91-8460);

WALTER ANDRES CASTILLO BLAS - W281310-W , natural do Peru nascido a 27 de junho de 1.939 , filho de Herculano Castillo Infantes e de Dionisia Blas Lopez , residente no Estado de São Paulo (Processo nº 15874/90-8505);

THEO PEREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

PORTARIA Nº 505, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ALEXANDRE AUGUSTO JOON SUNG PARK - W214595-H , natural da Coreia do Sul nascido a 26 de julho de 1.988 , filho de Kwang Duk Park e de Soon Sil Kim , residente no Estado de São Paulo (Processo nº 18617/90-8505);

MAN AARON - V091393-I , natural de Taiwan/China nascido a 04 de dezembro de 1.959 , filho de Man Chen e de Ku Je Chan , residente no Estado de São Paulo (Processo nº 07020/90-8505);

MAURIZIO PAGONI - W310876-M , natural da Itália nascido a 13 de fevereiro de 1.944 , filho de Otello Pagoni e de Cesarina Bernardi Pagoni , residente no Estado de São Paulo (Processo nº 13599/92-8505);

NADIA MOHAMED YAKOUT ABDIN - V057524-N , natural da República Árabe Unida Egito nascida a 11 de agosto de 1.952 , filha de Mohamed Yakout Abdin e de Fatima Khamis Al Zaaba Jawi , residente no Distrito Federal (Processo nº 05700/91-8280);

RENEE ABI RACHED RAMOS , natural do Líbano nascida a 08 de setembro de 1.953 , filha de Antoine Assaad Abi-Rached e de Loulou Aziz Baaklini Abi Rached , residente no Distrito Federal (Processo nº 10583/92-8000);

TATIANA CLAURE HUMMIG - V105275-E , natural da Bolívia nascida a 25 de abril de 1.965 , filha de Cesar Claure Blanco e de Lourdes Barron de Claure , residente no Distrito Federal (Processo nº 03013/92-8280);

WALTER RIVERIN BEJARANO - W170903-N , natural da Bolívia nascido a 02 de dezembro de 1.950 , filho de Gaston Riverin Calvo e de Tila Bejarano de La Quinta , residente no Estado de São Paulo (Processo nº 20279/90-8505);

THEO PEREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

PORTARIA Nº 506, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ARVIND NARAYAN VAIDYA - W642008-M , natural da Índia nascido a 22 de janeiro de 1.937 , filho de Narayan Dattatray Vaidya e de Sushila Narayan Vaidya , residente no Estado Rio de Janeiro (Processo nº 00065/91-8460);

CLAUDIA MARIA CAPASSO NANEZ - W412466-0 , natural do Peru nascida a 30 de janeiro de 1.967 , filha de Romano Capasso Perilla e de Maria Antonieta Nanez de Capasso , residente no Estado de São Paulo (Processo nº 21704/91-8505);

HIAM YOUSSEF EL SMAILI - W172213-1 , natural do Líbano nascido a 02 de dezembro de 1.961 , filho de Youssef Al Sumayali e de Fatima Al Sumayali , residente no Distrito Federal (Processo nº 03238/92-8280);

JUAN ROBERTO CAPOBIANCO ARISTEGUY - V104674-5 , natural do Uruguai nascido a 01 de abril de 1.944 , filho de Juan Antonio Capobianco e de Natividad Aristeguy de Capobianco , residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 00101/91-8460);

MARIA BETANIA CRUZ - V040179-I , natural da Bolívia nascida a 04 de julho de 1.970 , filha de Tomasa Cruz Quispe , residente no Distrito Federal (Processo nº 00430/92-8280);

NARESH KUMAR VASHIST - W019261-Z , natural da Índia nascido a 25 de abril de 1.959 , filho de Inder Shing e de Sushila Davi , residente no Distrito Federal (Processo nº 07109/91-8280);

TER SAN CHAO - W199096-6 , natural da China Continental nascido a 04 de janeiro de 1.938 , filho de Hsin Wu Chao e de Sun Mung Jui Chao , residente no Estado de São Paulo (Processo nº 00938/91-8505);

THEO PEREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

PORTARIA Nº 507, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

EDGAR ZAMBRANA MORALES - W614765-R , natural da Bolívia nascido a 24 de dezembro de 1.949 , filho de Fidel Zambrana Saldias e de Juana Morales Velasquez , residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 00220/91-8286);

FAROUK MOHAMMED - W040640-H , natural da Jordânia nascido a 15 de janeiro de 1.954 , filho de Hilu Edais Hilu e de Refa Faud Saleh , residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 00204/91-8438);

FRANCESCO D'ISCHIA - W544391-V , natural da Itália nascido a 04 de abril de 1.935 , filho de Guglielmo Dischia e de Elena Valente , residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 00580/91-8420);

JORGE PABLO CASTELLO - W021801-0, natural da Argentina, nascido a 28 de abril de 1.942, filho de Jorge Castello e de Amanda de Castello, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 00235/91-8434);

LEE FEI - W257254-4, natural de Taiwan/China, nascido a 20 de dezembro de 1.968, filho de Lee Ting Jong e de Shin Mei Lin, residente no Estado do Pernambuco (Processo nº 04917/91-8400);

MUSTAFA ABDALLAH HASAN SAMARA - W186055-4, natural da Palestina, nascido a 15 de julho de 1.944, filho de Abdalla Hasan Samara e de Mohamadia, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 00206/91-8438);

RUBEN GUSTAVO DE LEON BALDUCCIO, natural do Uruguai, nascido a 08 de novembro de 1.959, filho de Enrique de Leon e de Maria Balduccio, residente no Uruguai (Processo nº 19506/91-8000);

THÉO PEREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

(Of. nº 173/92)

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, no uso de suas atribuições:

Considerando que o art. 42 da Lei nº 8.035, de 27 de Abril de 1990 ao dar nova redação ao art. 43 da Lei 4.137, de 10 de setembro de 1962, estabeleceu que "o CADE, ouvida a Procuradoria, fixará prazos para que os responsáveis, de acordo com as circunstâncias, cessem sua prática, multando-os de duzentas mil a cinco milhões de vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), da data da decisão";

Considerando que a Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991 extinguiu o BTN, e por determinação expressa do art. 21, inciso I, da Lei 8.178, de 01 de março de 1991, seu valor monetário foi convertido em cruzeiros, e ainda;

Considerando que o art. 12 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, instituiu a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores expressos em cruzeiros relativos à multas e penalidades de qualquer natureza; resolve:

I - Fixar em 200.000 (duzentas mil) e 5.000.000 (cinco milhões) de UFIRs, respectivamente, os valores mínimo e máximo, das multas previstas no art. 43 da Lei nº 4.137/62;

II - Os valores expressos em UFIRs no item I corresponderão ao valor mínimo de Cr\$ 773.432.000,00 (setecentos e setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros) e máximo de Cr\$ 19.335.800.000,00 (Dezenove bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), respectivamente, a partir 01 de outubro de 1992;

III - O número de UFIRs de que trata o item I será convertido em cruzeiros no primeiro dia de cada mês, pela expressão monetária da UFIR mensal, divulgada pelo Governo Federal.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Presidente

(Of. nº 194/92)

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias de outubro de um mil novecentos e noventa e dois, às quatorze horas, no Edifício Anexo II do Ministério da Justiça, 2º andar, reuniu-se em Sessão Pública o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, presidida pelo Sr. Presidente Dr. RUY COUTINHO DO NASCIMENTO, presentes os Senhores Conselheiros CARLOS EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO, NEIDE TERESINHA MALCARD, JOSÉ MATIAS PEREIRA e MARCELO MONTEIRO SOARES, e o Sr. Procurador Dr. PAULO GUSTAVO GONET BRANCO. Havendo quórum o Sr. Presidente deu por iniciada a sessão, colocando a ata da sessão anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida o Presidente colocou em discussão a minuta de Resolução que fixa em 200.000 (duzentos mil) e 5.000.000 (cinco milhões) de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência-UFIR, respectivamente, os valores mínimo e máximo das multas previstas no art 43 da Lei 4.137/62, com a redação dada pelo art 4º da Lei 8.035/90. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão. Para constar, eu (VERA LÚCIA MAFRA), Secretária do Plenário, lavei a presente, a qual, depois de lida e aprovada pelo Plenário, é assinada pelo Sr. Presidente.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Presidente

(Of. nº 195/92)

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA Departamento de Classificação Indicativa PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 parágrafo 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efeito indicativo, os programas:

- Nº 3779 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : filme
Título : "O SEGREDO DAS JÓIAS"
Título original : "THE ASPHALT JUNGLE"
Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
Gênero : POLICIAL
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 12 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA MODERADA
Protocolo MJ : nº 8000-019863/92-18
- Nº 3780 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : filme
Título : "TRIÂNGULO DAS PAIXÕES"
Título original : "HEARTBREAKERS"
Distribuidor : SALLES VIDEO INTERNACIONAL LTDA.
Gênero : DRAMA
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
Justificação da impropriedade: DEVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS
Protocolo MJ : nº 8000-019864/92-81
- Nº 3781 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : filme
Título : "TEMPORADA SANGRENTO"
Título original : "THE HEAN SEASON"
Distribuidor : SALLES VIDEO INTERNACIONAL LTDA.
Gênero : SUSPENSE
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E TENSÃO
Protocolo MJ : nº 8000-019865/92-43
- Nº 3782 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : filme
Título : "SEM ANANÁ"
Título original : "FRESH HORSES"
Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
Gênero : DRAMA
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 12 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS
Justificação da impropriedade: EROTISMO
Protocolo MJ : nº 8000-019867/92-79
- Nº 3783 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : filme
Título : "VIVA ZAPATA"
Título original : "VIVA ZAPATA"
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
Gênero : AVENTURA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-019884/92-98
- Nº 3784 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : filme
Título : "A CALDEIRA DO DIABO"
Título original : "PEYTON PLACE"
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
Gênero : DRAMA
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 12 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA MODERADA
Protocolo MJ : nº 8000-019887/92-86
- Nº 3785 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : filme
Título : "CALOR MORTO"
Título original : "DEAD HEAT"
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : POLICIAL/FICÇÃO
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
Protocolo MJ : nº 8000-020068/92-72
- Nº 3786 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : filme
Título : "CACADA A CLAUDE DALLAS"
Título original : "HANNUNT FOR CLAUDE DALLAS"
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DRAMA/AVENTURA
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
Protocolo MJ : nº 8000-020069/92-35
- Nº 3787 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : filme
Título : "VIVENDO DO PASSADO"

- Título original : "HEAVEN TONIGHT"
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DRAMA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020070/92-14
- Nº 3788 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : filme
Título : "CALEIDOSCÓPIO"
Título original : "KALEIDOSCOPE"
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DRAMA
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS
INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES
ÉTICOS
Protocolo MJ : nº 8000-020071/92-87
- Nº 3789 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : filme
Título : "PERIGO NO HOSPITAL"
Título original : "THE CRADLE WILL FALL"
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : SUSPENSE
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS
INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
Justificação da impropriedade: TENSÃO E SUSPENSE
Protocolo MJ : nº 8000-020072/92-40
- Nº 3790 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : filme
Título : "DESESPERO DE UMA CRIANÇA"
Título original : "CHILD'S CRY"
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DRAMA
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS
INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
Justificação da impropriedade: TENSÃO PSICOLÓGICA E
SITUAÇÕES OFENSIVAS AOS VALORES ÉTICOS
Protocolo MJ : nº 8000-020073/92-11
- Nº 3791 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : filme
Título : "QUARENTENA"
Título original : "QUARENTENE"
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : FICÇÃO
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS
INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
Protocolo MJ : nº 8000-020074/92-75
- Nº 3792 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "JUSTIÇA FINAL"
Título original : "DARK JUSTICE"
Série : JUSTIÇA FINAL - EPS. 14 AO 22
Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.
Gênero : POLICIAL
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020449/92-14
- Nº 3793 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "TAZ MANIA"
Título original : "TAZ MANIA"
Série : TAZ MANIA - EPS. 01 AO 07, 09 AO 14
Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020456/92-71
- Nº 3794 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "TINY TUNES"
Título original : "TINY TUNES"
Série : TINY TUNES - EPS. 66,67,68,70 A 75,77 E 79
Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020457/92-34
- Nº 3795 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "THUNDERCATS"
Título original : "THUNDERCATS"
Série : THUNDERCATS - EPS. 1 AO 34 E OUTROS
Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020511/92-88
- Nº 3796 - Veículo : VÍDEO**
Categoria : série
Título : "DENNIS, O PIMENTINHA 1"
Título original : "DENNIS THE MENACE 1"
Série : COLEÇÃO DENNIS, O PIMENTINHA - EPS. 01 AO 06
Distribuidor : MUNDIAL FILMES
- Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020186/92-07
- Nº 3797 - Veículo : VÍDEO**
Categoria : série
Título : "DENNIS, O PIMENTINHA 2"
Título original : "DENNIS THE MENACE 2"
Série : COLEÇÃO DENNIS, O PIMENTINHA - EPS. 07 AO 12
Distribuidor : MUNDIAL FILMES
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020187/92-61
- Nº 3798 - Veículo : VÍDEO**
Categoria : série
Título : "DENNIS, O PIMENTINHA 3"
Título original : "DENNIS THE MENACE 3"
Série : COLEÇÃO DENNIS, O PIMENTINHA - EPS. 13 AO 18
Distribuidor : MUNDIAL FILMES
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020188/92-24
- Nº 3799 - Veículo : VÍDEO**
Categoria : série
Título : "HEATHCLIFF - O GATO MALANDRO 1"
Título original : "HEATHCLIFF - 1"
Série : COLEÇÃO HEATHCLIFF - EPS. 01 AO 04
Distribuidor : MUNDIAL FILMES
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020189/92-97
- Nº 3800 - Veículo : VÍDEO**
Categoria : série
Título : "HEATHCLIFF - O GATO MALANDRO 2"
Título original : "HEATHCLIFF 2"
Série : COLEÇÃO HEATHCLIFF - EPS. 05 AO 08
Distribuidor : MUNDIAL FILMES
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020190/92-76
- Nº 3801 - Veículo : VÍDEO**
Categoria : série
Título : "HEATHCLIFF - O GATO MALANDRO 3"
Título original : "HEATHCLIFF 3"
Série : COLEÇÃO HEATHCLIFF - EPS. 09 AO 12
Distribuidor : MUNDIAL FILMES
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020192/92-00
- Nº 3802 - Veículo : VÍDEO**
Categoria : série
Título : "POPEYE - O MARINHEIRO 1"
Título original : "POPEYE 1"
Série : COLEÇÃO POPEYE EPS. 01 AO 06
Distribuidor : MUNDIAL FILMES
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020193/92-64
- Nº 3803 - Veículo : VÍDEO**
Categoria : série
Título : "POPEYE - O MARINHEIRO 2"
Título original : "POPEYE 2"
Série : COLEÇÃO POPEYE - EPS. 07 AO 12
Distribuidor : MUNDIAL FILMES
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020194/92-27
- Nº 3804 - Veículo : VÍDEO**
Categoria : série
Título : "POPEYE - O MARINHEIRO 3"
Título original : "POPEYE 3"
Série : COLEÇÃO POPEYE EP. 13 AO 20
Distribuidor : MUNDIAL FILMES
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020195/92-90
- Nº 3805 - Veículo : VÍDEO**
Categoria : série
Título : "INSPECTOR GADGET - O FAMOSO INSPECTOR BUGIGANGA 1"
Título original : "INSPECTOR GADGET 1"
Série : COLEÇÃO INSPECTOR GADGET - EP. 01 E 02
Distribuidor : MUNDIAL FILMES
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-020196/92-52
- Nº 3806 - Veículo : VÍDEO**
Categoria : série
Título : "INSPECTOR GADGET - O FAMOSO INSPECTOR BUGIGANGA 2"
Título original : "INSPECTOR GADGET 2"

Série : COLEÇÃO INSPETOR GADGET - EP. 03 E 04
 Distribuidor : NUMDIAL FILMES
 Gênero : INFANTIL
 Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-020197/92-15

Nº 3807 - Veículo : VIDEO
 Categoria : série
 Título : "INSPETOR GADGET - O FAMOSO INSPETOR BUGIGANGA 3"
 Título original : "INSPECTOR GADGET 3"
 Série : COLEÇÃO INSPETOR GADGET - EP. 05 E 06
 Distribuidor : NUMDIAL FILMES
 Gênero : INFANTIL
 Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-020198/92-88

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

(Of. nº 148/92)

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 22 de outubro de 1992

Nº 161/92 - Ref : Representação nº 114/92 - DNPDE/SDE Representante ABASE - Assessoria Básica de Serviços Ltda. Representadas: Assembléia Legislativa de Minas Gerais - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais. Decisão: Adoto o entendimento do DNPDE e, nos termos do art. 49, do Regulamento da Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, aprovado pelo Decreto nº 36, de 14 de fevereiro de 1991, determino o arquivamento da Representação, por insubsistentes indícios da ocorrência de ilícito. Publique-se.

SALOMÃO RUTENBERG

(Of. nº 399/92)

Departamento Nacional de Registro do Comércio

DESPACHO DO DIRETOR
 Em 21 de outubro de 1992

Processos decididos pelo Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria no. 71, de 31 de julho de 1990, publicada no DOU de 02 de agosto de 1990.

Recurso Provido

MJ n 08000.019295/92-37 - Recto.: REFRICENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

JUCESP n. 241/9 - Recdo. : - PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (ELETRO REFRI CENTER LTDA.)

LUIZ IGREJAS

(Of. nº 1.166/92)

Ministério da Marinha

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

Comando do 3º Distrito Naval
 Hospital Naval de Natal

DESPACHOS

Tendo em vista o conteúdo no Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 005, deste Hospital, resolvo dispensar a licitação para in ternação especializada na Casa de Saúde São Lucas do paciente CF (CAJ) NEYF FROS DE ALMEIDA; NIP 67.0110.12, fundamentado no inciso IV do arti go 22 do Decreto-Lei 2.300/86.

JAIME COELHO CARLOS MAGNO
 Capitão-de-Fragata (Md)
 Diretor

Ratifico o enquadramento em emergência, citado da mensagem P-162300Z/OUT/92, do HNN, tendo em vista que tal prestação de serviço encontra-se amparada no inciso IV do artigo 22 do Decreto-Lei 2.300/86.

ROBERTO DE OLIVEIRA COIMBRA
 Vice-Almirante
 Comandante

(Of. nº 886/92)

SECRETARIA-GERAL Diretoria de Informática

DESPACHOS

Resolvo considerar inexigível de licitação, conforme Caput do Artigo 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86, as despesas com a inscrição de servidores deste Ministério no 10º SIMPÓSIO DECUS-BRASIL, com a Associação Brasileira de Usuários Digital, tendo em vista o Termo de Justificativa nº 002/92, no valor de Cr\$ 9.632.574,00 (NOVE MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS).

Rio de Janeiro-RJ, 21 de outubro de 1992
 MANOEL FRANCISCO MARQUES FILHO
 Capitão-de-Mar-e-Guerra
 Vice-Diretor

Ratifico a inexigibilidade de licitação acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, de acordo com o Artigo 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Rio de Janeiro-RJ, 21 de outubro de 1992

ALBERTO ANNARUMMA JUNIOR
 Contra-Almirante
 Diretor

(Of. nº 720/92)

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

12ª Região Militar

DESPACHOS

1. Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso IV, Art 22 DL Nr 2300/86 para transporte de tropa nos municípios de Manaus e interior do Amazonas, para segurança das eleições de acordo com os processos de despesa Nr 01090/10/92, 01079/10/92, 01067/10/92, 0001129/10/92 01106/10/92, 01087/10/92, 01078/10/92, 01083/10/92 e 01130/10/92.

Manaus-AM, 19 de outubro de 1992

LUIZ CARLOS LOUREIRO - Major Inf QEMA
 Ordenador de Despesas

2. Ratifico a decisão do OD da UG Comando da 12ª RM exarada nos processos de despesa Nr 01090/10/92, 01079/10/92, 01067/10/92, 0001129/10/92 01106/10/92, 01087/10/92, 01078/10/92, 01083/10/92 e 01130/10/92, referente a dispensa de licitação acima caracterizada nos termos do Art 24 do DL 2300/86.

Manaus-AM, 21 de outubro de 1992

ENZO MARTINS PERI - Cel Eng QEMA
 Respondendo pelo Comando da 12ª RM

(Nº 454 - 23-10-92 - Cr\$ 336.000,00)

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL

Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos

DESPACHOS

Memorandum PCDL/297

Submeto à consideração de Vossa Excelência solicitação de ratificação de dispensa de licitação para a aquisição, por compra direta da firma Ambriex S.A. Importação, Indústria e Comércio, de dois receptores de sinais de satélites do sistema Navstar-GPS, de duas frequências e código "P", que devem ser da mesma marca e modelo de equipamento de posicionamento geodésico anteriormente adquirido.

2. Trata-se de prosseguir aquisição, prevista em edital publicado no D.O.U. em 27/9/91, de três unidades de receptores geodésicos. Por insuficiência de recursos, entretanto, a compra não pôde ser completamente efetuada, tendo sido adquirido, então, apenas uma unidade. Busca-se, agora, complementar a referida aquisição.

IVONILIO DIAS ROCHA
 Chefe da Primeira Comissão Brasileira
 Demarcadora de Limites

De acordo com recomendação da Comissão Superior de Licitação, registrada na XXIV Ata de Reunião de 9/10/92, ratifico a declaração de dispensa de licitação em apreço, com base no artigo 23, inciso I, do Decreto-Lei 2.300/86, e do Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 8/10/92.

FERNANDO GUIMARÃES REIS
 Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos

Memorandum PCDL/298

DESPACHOS

Submeto à consideração de Vossa Excelência solicitação de ratificação de dispensa de licitação para a aquisição, por compra direta da firma L.D.A. Sistemas e Consultoria Ltda., da software GEOSOFT (Sistema de Processamento de Informações Geodésicas) próprio para os processamentos de dados e cálculos geodésicos necessários aos trabalhos da PCDL.

2. Considerando-se que a referida firma possui direito de exclusividade na comercialização do produto, homologuei a justificativa de dispensa de licitação.

IVONILIO DIAS ROCHA
 Chefe da Primeira Comissão Brasileira
 Demarcadora de Limites

De acordo com recomendação da Comissão Superior de Licitação, registrada na XXIV Ata de Reunião de 9/10/92, ratifico a declaração de dispensa de licitação em apreço, com base no artigo 23, inciso I, do Decreto-Lei 2.300/86, e do Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 8/10/92.

FERNANDO GUIMARÃES REIS
Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos

(Of. nº 190/92)

**Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração,
Econômicos e do Comércio Exterior**

Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica

Ata da transferência da administração da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana ao Secretário Manuel Adalberto Carlos Montenegro Lopes da Cruz, designado pelo Ministro das Relações Exteriores para esse fim.

Aos 14 (quatorze) dias de maio de mil novecentos e noventa e na cidade do Rio de Janeiro, sede designada da RITLA, organismo em processo de ratificação, que substituirá o Comitê de Ação criado para estabelecê-la, (Decreto Legislativo nº 36 de 1982), foi feita pelo Secretário Pedro Scalisse Neto a passagem dos haveres, contas e documentos do mesmo Organismo constante do seguinte:

- (1) uma sala no 18º pavimento do edifício à Praça Mauá nº 7, um arquivo com quatro gavetas, uma geladeira pequena e um cofre. O restante do mobiliário pertence ao INPI.
- (2) estado de contas em moedas internacionais, que complementam o documento SELA/C.A./RITLA REER/DT nº 4, devidamente submetido à reunião plenipotenciária para o estabelecimento da RITLA, realizado em Brasília, DF, em vinte e quatro e vinte e seis de outubro de 1983.
- (3) saldo na conta nº 220.434-9, no Banco do Brasil, Nova York, de US\$ 47.631,20 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e um dólares e vinte centavos).
- (4) a conta corrente nº 32654-2, no Banco do Brasil, Agência Metropolitana na Mauá foi encerrada por falta de movimento.
- (5) dois envelopes repassados pelo Embaixador Oscar Lorenzo Fernandez, numerados um e dois devidamente cerrados e firmados contendo recibos das contas externas e demais documentos pertinentes, estão guardados no cofre da RITLA. Nada mais havendo a mencionar, encerra-se aqui esta Ata, que é firmada por mim, Secretário Pedro Scalisse Neto e pelo Secretário Manuel Adalberto Carlos Montenegro Lopes da Cruz.

(Of. nº 191/92)

Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior

DESPACHOS

Memorandum DSG/231/92

Em decorrência de ser a empresa SCHINDLER, conforme certificados anexos, a única empresa mantenedora e fornecedora de peças de reposição para os equipamentos de sua fabricação, acredito poder ser feita a contratação da mencionada empresa, com base no Caput do art. 23 e 23 I, do Decreto-Lei 2.300/86. Encaminho, a título exemplificativo, cópias de contratos firmados pela empresa com outros órgãos públicos.

Brasília, 23 de julho de 1992.
DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Chefe Substituto da DSG

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços da empresa SCHINDLER.

Brasília, 7 de agosto de 1992
SÉRGIO TUTIKIAN
Chefe

(Of. nº 195/92)

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias SAG nº 664, 665 e 666, de 22.10.92, publicadas no D.O.U. de 23.10.92, Seção I, pag. 14921 e 14922, onde se lê: "A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO...", leia-se: "A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA..."

(Of. nº 166/92)

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 11080-013286/92-21
INTERESSADO : DAMF/RS e Departamento de Imprensa Nacional
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de assinatura do DOU e DJU para os órgãos deste Ministério neste Estado,

referente ao período de outubro a dezembro de 1992, no valor de Cr\$ 50.436.900,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, e novecentos cruzeiros), com fundamento no inciso X, do art. 22 do Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da DOUTA Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

NELSON PORTO DA SILVA
Delegado/DAMF/RS

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Estado do Rio Grande do Sul, exarada à fl. 11, referente a dispensa de licitação para a contratação de assinatura de DOU e DJU, referente ao período de outubro a dezembro de 1992, para os órgãos deste Ministério naquele Estado, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Brasília, 23 de outubro de 1992

MAURÍCIO AUGUSTO DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 11080-010053/92-77
INTERESSADO : DAMF/RS e Departamento de Imprensa Nacional
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de assinatura do DOU e DJU para os órgãos deste Ministério neste Estado, referente ao período de julho a setembro de 1992, no valor de Cr\$ 22.065.400,00 (vinte e dois milhões, sessenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), com fundamento no inciso X, do art. 22 do Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da DOUTA Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

NELSON PORTO DA SILVA
Delegado/DAMF/RS

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Estado do Rio Grande do Sul, exarada à fl. 16, referente a dispensa de licitação para a contratação de assinatura de DOU e DJU, referente ao período de julho a setembro de 1992, para os órgãos deste Ministério naquele Estado, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Brasília, 23 de outubro de 1992

MAURÍCIO AUGUSTO DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

(Of. nº 172/92)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 90, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 5º, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, declara:

a expressão monetária da UFIR diária para os dias 26 a 29 de outubro de 1992:

DIAS	CR\$
26/10/92	4.574,75
27/10/92	4.621,75
28/10/92	4.669,23
29/10/92	4.717,19

(Of. nº 1.686/92)

ANTONIO CARLOS MONTEIRO

DESPACHOS
REPRESENTAÇÃO S/Nº/92-SRRF-74RF

Em cumprimento ao disposto no art. 24, do Decreto-Lei 2300/86, com a regulamentação que lhe foi dada pelo art. 7º, do Decreto 449, de 17.02.92, submeto à apreciação de V.Sa. a proposição de renovação de assinaturas técnicas das Edições Aduaneiras S.A., com dispensa de licitação, fundamentada no inciso XI, do artigo 22 do referido Decreto-Lei.

Trata-se, no presente processo, da renovação da:

- LB1 - Legislação Básica sobre Importação
- CNVI - Consolidação das Normas Vigentes para Importação
- CLCE - Coletânea das Leis de Comércio Exterior
- TAB - Tarifa Aduaneira do Brasil - 8ª Edição
- GPEI - Guia Prático de Exportação e seus Incentivos e
- BIA - Boletim Informativo Aduaneiras,

indispensáveis à realização dos trabalhos desenvolvidos pelas Divisões desta Superintendência.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1992.

PAULO RÔMULO PEREIRA
Chefe da SEAPA/SRRF/74 RF

Processo nº 10768.026726/92-91

AUTORIZO a despesa decorrente da renovação das assinaturas técnicas referidas no presente Processo, junto a Edições Aduaneiras S.A., com dispensa de licitação, fundamentado no inciso XI, do artigo 22 do Decreto-lei 2300/86 e de conformidade com o Parecer PFN/Nº 192, de fls. 12 a 14.

Submeto, contudo, esta decisão à apreciação do Sr. Diretor do Departamento da Receita Federal, atendendo o disposto no art. 24 do referido diploma legal.

REGINA CELES DE OLIVEIRA CRUZ FLESSATI
Ordenador de Despesas

RATIFICO, nos termos do Art. 22 Inciso XI do Decreto-lei nº 2.300, de 21/11/86 a decisão do Superintendente Regional da Receita Federal - 7ª Região Fiscal, o pedido de dispensa de licitação. exarada às fls. 16 e 17 do processo acima mencionado, referente a renovação de assinaturas de edições sobre importações listadas às fls. 16.

DETERMINO que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, na íntegra e em conjunto, no prazo de 72 horas, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto nº 449, de 17 de fevereiro de 1992.

Brasília-DF, 10 de outubro de 1992

TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS
Diretor do Departamento da Receita Federal
Em exercício

(Of. nº 1.685/92)

Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 288, DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa SRF nº 091, de 24 de agosto de 1989, e o que consta do Processo nº 10168.006060/92-13, declara:

2. Fica autorizada a realização do evento denominado 5ª Feira Nacional da Indústria do Vestuário em Malha, a ocorrer no período de 11 a 15 de novembro de 1992; no Parque de Exposição da Festa da Uva, Caxias do Sul - RS, para fins de aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária às mercadorias de origem estrangeira.

3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 432 - 23-10-92 - Cr\$ 384.000,00)

Coordenação-Geral do Sistema de Tributação

Divisão de Tributos Sobre o Comércio Exterior

ATO DECLARATÓRIO Nº 157, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da competência de que tratam o art. 147, inciso VI, do Regimento Interno do Departamento da Receita Federal e o subitem 1.VIII da Portaria CST nº 25, de 26 de outubro de 1983, resolve:

Fixar, para efeito de cálculo do imposto de importação, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 37, de 13 de novembro de 1966, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.693, de 2 de dezembro de 1988, as seguintes taxas de câmbio a vigorarem no período de 26 de outubro a 01 de novembro de 1992:

MOEDAS	CODIGO	Cr\$
Bath Tailandês	015	299,63000
Bolívar Venezuelano	025	99,15100
Coroa Dinamarquesa	055	1.291,66000
Coroa Norueguesa	065	1.219,06000
Coroa Sueca	370	1.317,61000
Coroa Tcheca	075	277,94000
Dinar Iugoslavo	120	34,07200
Dirhan de Marrocos	139	962,11000
Dirhan dos Emirados Árabes	145	2.061,12000
Dólar Australiano	150	5.427,54000
Dólar Canadense	165	6.050,51000
Dólar Convênio	220	7.510,50000
Dólar de Cingapura	195	4.661,14000
Dólar de Hong-Kong	205	973,68000
Dólar dos Estados Unidos	220	7.510,50000
Dólar Neozelandês	245	4.074,30000
Dracma Grego	270	40,42700
Escudo Português	315	55,70300
Florim Holandês	335	4.430,45000
Forint	345	95,09600
Franco Belga	360	242,10000
Franco da Comun.Financ.Afric.	370	30,76100
Franco Francês	395	1.468,79000
Franco Luxemburguês	400	242,46000

MOEDAS	CÓDIGO	Cr\$
Franco Suíço	425	5.578,62000
Guarani	450	4,83960
Ien Japonês	470	62,24500
Libra Egípcia	535	2.290,14000
Libra Esterlina	540	12.214,33000
Libra Irlandesa	550	13.162,15000
Libra Libanesa	560	3,05650
Lira Italiana	595	5,67340
Marco Alemão	610	4.981,43000
Marco Finlandês	615	1.568,74000
Novo Dólar de Formosa	640	298,26000
Peseta Espanhola	700	69,67100
Peso Argentino	706	7.597,72000
Peso Chileno	715	18,83300
Peso Mexicano	740	2,41120
Rande da África do Sul	785	2.582,53000
Renminbi	795	1.380,40000
Rial Iemenita	810	457,15000
Ringgit	828	3.008,53000
Rublo	830	13.122,22000
Rúpia Indiana	860	266,11000
Rúpia Paquistanesa	875	301,09000
Shekel	880	3.029,40000
Unidade Monetária Européia	918	9.771,16000
Won Sul Coreano	930	10,55000
Xelim Austríaco	940	708,47000
Zloty	975	0,53832

MARIA RITA MAGELA

Substituta

(Of. nº 1.686/92)

Departamento do Patrimônio da União

DESPACHOS

Tendo em vista a necessidade de se formalizar o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Leiloeiro Oficial;

Considerando o disposto no Decreto nº 21.981/32 que trata da atuação dos leiloeiros nas vendas de bens imóveis pertencentes à União, Estados e Municípios;

Considerando a especialização profissional e conseqüente regular habilitação legal do Leiloeiro;

Considerando, ainda, o que dispõe os arts. 23 e 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, além do disposto no Decreto nº 449/92, o Delegado do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1226/91, baixa o presente ATO, pelo que declara a INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS para a contratação do profissional que leiloará os bens de propriedade da União conforme processo nº 10469.004448/91-14.

Natal, 21 de outubro de 1992

ÂNGELO JOSÉ PINHEIRO VIEIRA
Delegado DPU/RN

Em cumprimento ao disposto no art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, com a redação dada pelo Decreto-lei 2.360/87, ratifico a dispensa da licitação para a contratação do leiloeiro efetuado pela Delegacia do DPU/RN, ex vi do art. 23 do citado dispositivo legal.

Brasília, 21 de outubro de 1992

RUBENS YOSHIEITI YONAMINE

Diretor do Departamento do Patrimônio da União

(Of. nº 69/92)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-II, em 20.10.92
9200107177 - BANCO NACIONAL S.A. - Autorização para instalar uma dependência em Vespasiano-MG.
9200111490 - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - Cancelamento da autorização para instalar dependências nas cidades mineiras de Bom Jesus do Galho, Bonfim, Braúnas, Eugêniópolis, Laranjal, Mateus Leme, Morada Nova de Minas, Rio Acima, Rio Preto, Santa Rita de Jacutinga, São Tomás de Aquino, São Vicente de Minas, Senador Firmino e Silvianópolis.

- Pela Diretoria, em 21.10.92
9200002250 - BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. -
a) reforma do Estatuto Social, reorganizando a sociedade como instituição múltipla, abrangendo ampliação do objeto social visando operar com as carteiras Comercial, de Desenvolvimento e de Crédito, Financiamento e Investimento, inclusive câmbio, na forma da Resolução nº 1.524, de 21.09.88;
b) transformação, em Matriz e Agências da instituição reorganizada sob a forma múltipla, nas mesmas praças autorizadas, das 42 (quarenta e duas) dependências da sociedade; e
c) manutenção de Operações de Câmbio na praça de São Paulo-SP.
Em decorrência, foram automaticamente canceladas as autorizações de funcionamento da matriz (nº 7.683, de 19.11.63) e agências da socieda-

de, em contrapartida à concessão de autorização para o funcionamento da instituição resultante do processo, BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. (CGC 03460907/0001-78), com sede social-matriz em Cuiabá-MT e rede de 41 (quarenta e uma) agências. AGES de 28.12.90, 27.01.92 e 31.07.92). 9200010362 - BANCO PAULISTA S.A. - Transferência de controle acionário (Contratos de Compra e Venda de Ações de 21.10.91, e respectivos Aditamentos de 02.01.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 21.10.92
9200004050 - LINE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 22.800.000,00 para Cr\$ 209.640.000,00; alteração contratual (Instrumento de 11.03.92).
9200108251 - LINE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de Cr\$ 209.640.000,00 para Cr\$ 380.846.000,00; alteração contratual (Instrumento de 11.09.92).
9200108548 - LOBBY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 303.411.853,68; aumento do capital de Cr\$ 303.411.853,68 para Cr\$ 305.000.000,00; alteração contratual (Instrumento de 30.04.92).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DERJA/REORF, em 21.10.92
9200098230 - SOVALORES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 18.559.000,00 para Cr\$ 214.118.647,00; reforma estatutária (AGO/E de 20.07.92 e AGE de 30.09.92).

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 16.10.92, seção I, página 14581, referente ao Pt. 9200006703, onde se lê:
"COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.", leia-se:
"COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.".

(Of. nº 813/92)

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 927, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Interministerial nº 27, de 22 de janeiro de 1985, e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

I - Publicar o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a imóvel residencial funcional de propriedade do INCRA.

II - Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o INCRA convocará o legítimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

III - Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação do imóvel residencial funcional terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

QUADRO-RESUMO DE PREÇO MÍNIMO DE IMÓVEL FUNCIONAL

SUPER QUADRA SUL

QUADRA	BLOCO	APARTAMENTO	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
405	L	107	183.136.000,00

(Of. nº 140/92)
(DIAS: 23, 26 e 27/10/92)

PORTARIA Nº 928, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Interministerial nº 27, de 22 de janeiro de 1985, e

CONSIDERANDO a solicitação efetuada por José Luiz Salomão Arruda, na qualidade de herdeiro do Espólio de José Arruda, visando a exclusão da área de 515,0000 hectares inserida no imóvel rural denominado "Fazenda Bocaina", com área de 3.633,5400 hectares, localizado no Município de São Mateus, Estado do Maranhão, desapropriado com base no Decreto nº 98.917, de 1º de fevereiro de 1990;

CONSIDERANDO que na área proposta para exclusão estão situadas as principais benfeitorias edificadas pelo expropriando;

CONSIDERANDO que a Comissão de Organização da Fazenda Bocaina e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Mateus, concordam com a exclusão pretendida;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Assentamento, segundo a qual a exclusão não prejudicará a criação de projeto de assentamento;

CONSIDERANDO que segundo a Procuradoria Geral não existe óbice legal à exclusão proposta;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Diretoria de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/BR/Nº 009/92, do qual se depreende que a medida proposta é oportuna e conveniente, resolve:

I - AUTORIZAR a exclusão da área de 515,0000 hectares, inserida no imóvel rural denominado "Fazenda Bocaina", situada no Município de São Mateus, Estado do Maranhão, desapropriado com base no Decreto nº 98.917, de 01 de fevereiro de 1990.

II - DETERMINAR à SR-12, a adoção das medidas necessárias à exclusão ora autorizada, inclusive quanto ao recolhimento aos cofres do INCRA da importância depositada em juízo, correspondente à área em apreço.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

PORTARIA Nº 929, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Interministerial nº 27, de 22 de janeiro de 1985, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 121, de 9 de julho de 1992, relativa ao pagamento a Eleutério Alcazas Martins, de uma área com 600,00 hectares, parte integrante do imóvel rural denominado "FAZENDA UIRAPURU", situado no Município de São Geraldo do Araguaia Estado do Pará, no valor de Cr\$ 379.841.664,00, em Títulos da Dívida Agrária, com prazo de dez (10) anos, conforme disposto no inciso I do art. 11 do Decreto nº 433/92;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa - Conjunta/DTN/INCRA/Nº 06, de 6 de outubro de 1992, que estabelece normas para o lançamento dos Títulos da Dívida Agrária - TDA, de que trata o Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992;

CONSIDERANDO que consoante o formulário "Modelo I - Solicitação de Lançamento", anexo à referida Instrução, necessário se faz a edição de atodesta Presidência para, com base no Decreto nº 433/92, autorizar o lançamento dos Títulos da Dívida Agrária correspondentes;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo MIRAD/BSB/Nº 667/88, resolve:

I - AUTORIZAR, de acordo com o disposto no art. 11 do Decreto nº 433/92, o lançamento dos Títulos da Dívida Agrária no valor, prazo e condições referidos na Resolução nº 121, de 09 de julho de 1992, visando o pagamento a Eleutério Alcazas Martins, CPF 099.091.222-53, de uma área com 600,00 hectares, parte integrante do imóvel rural denominado "FAZENDA UIRAPURU", situado no Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará.

II - DETERMINAR a Diretoria de Administração e Finanças, a adoção das providências necessárias ao lançamento dos Títulos da Dívida Agrária, ora autorizado.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

(Of. nº 757/92)

Ministério da Educação e Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.578, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho

lho Federal de Educação nº 517/92, conforme consta do Processo nº 23001.000106/90-92 do Ministério da Educação e Desporto, resolve;

Art. 1º Reconhecer as Faculdades da Zona Leste de São Paulo, com sede na Universidade Cidade de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Superior Paulistana, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, aprovando neste ato, seu Estatuto e Regimento Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.579, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e Desporto, usando da atribuição que lhe confere o § 3º, do Art. 73, do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com suas alterações subsequentes, e tendo em vista o que consta do Processo de número 23094.001141/92-17, resolve:

Art. 1º Declarar inidônea para licitar ou contratar com a Administração Federal, a Firma **JUKO** - Comércio e Indústria Ltda., CGC/MEFP nº 32.367.419/0001-72, Inscrição Estadual nº 83.821.043, sita na Rua Gal. Polidoro, 183, sala 201 - Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ex vi do disposto no inciso IV do Art. 73, do supramencionado diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.580, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 237/89, conforme consta do Processo nº 23030.008437/87-37, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 242 de 24.04.89, publicada na Seção I do Diário Oficial de 26.04.89, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder reconhecimento à habilitação em Geografia, licenciatura plena, do curso de Estudos Sociais, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santiago, mantida pelo Fundo Educacional de Santiago, com sede na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 23 de outubro de 1992

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e Desporto **HOMOLOGA** o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 91/92 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Química, em nível de mestrado, com área de concentração em Química Analítica, ministrado pelo Instituto de Física e Química da Universidade de São Paulo, em São Carlos - SP, com efeitos retroativos ao término do credenciamento anterior. (Processo nº 23038.009465/89-45).

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e Desporto **HOMOLOGA** o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 395/92 - favorável ao credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Ciências Sociais, em nível de mestrado, com área de concentração em Política e Trabalho no Brasil, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba. (Processo nº 23038.003996/90-12).

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e Desporto **HOMOLOGA** o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 444/92 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Geologia, em nível de mestrado, ministrado pela Universidade de Brasília, retroagindo seus efeitos ao término do credenciamento anterior. (Processo nº 23001.002142/89-93).

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e Desporto **HOMOLOGA** o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 452/92 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Antropologia, em níveis de mestrado e doutorado, com área de concentração em Antropologia Social e Cultural, ministrado pela Universidade de Brasília, com efeitos retroativos ao término do credenciamento anterior. (Processo nº 23038.001140/89-97).

(Of. nº 207/92)

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 5 DE OUTUBRO DE 1992

Fixa os mínimos de conteúdos e duração do curso de graduação em Economia Doméstica.

O Presidente do Conselho Federal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 27, inciso I, letra e do seu Regimento Interno e tendo em vis-

ta o Parecer 268/92, aprovado em 5 de maio de 1992 e homologado pelo Sr. Ministro da Educação, em 11 de setembro de 1992, resolve:

Art. 1º A formação dos profissionais de Economia Doméstica será feita em curso de graduação que conferirá o grau de licenciado e/ou de bacharel em Economia Doméstica.

Art. 2º Os direitos, deveres e atribuições do graduado em Economia Doméstica são os estabelecidos pela Lei 7.387/85.

Art. 3º Os currículos plenos de cada uma das habilitações em Economia Doméstica serão elaborados pelas instituições de ensino superior objetivando estimular a aquisição integrada de conhecimentos básicos, teóricos e práticos que permitam:

I - na Licenciatura: a participação do graduado em atividades de natureza pedagógica, desenvolvidas em escolas de 1º e 2º graus, e que digam respeito a aspectos educacionais de interesse da vida familiar e seu cotidiano e de interesse do consumidor quanto a aquisição e uso de bens de consumo e de serviços, utilizados pela família e por outros da comunidade oferecidos por instituições públicas e privadas;

II - no Bacharelado: a participação do graduado em atividades profissionais que objetivem o bem estar físico e social do indivíduo, família e comunidade de no que diz respeito à alimentação, a habitação, ao vestuário, à saúde e à educação;

III - em ambos os casos: a participação, tanto em atividades profissionais específicas de Economia Doméstica em escolas de 1º e 2º graus como em atividades profissionais concernentes à competência do Economista Doméstico, segundo legislação que regulamenta o exercício da profissão.

Parágrafo Único. Na elaboração dos currículos plenos das habilitações do curso de Economia Doméstica, as instituições de ensino superior deverão ter em vista:

I - a validade em âmbito nacional, do respectivo diploma e a necessidade de que o profissional seja preparado para atuar no contexto da região em que se insere cada instituição;

II - assegurar condições para que esse profissional se prepare para exercer suas atribuições não somente com competência, mas, também, com a plena consciência ética assumida perante a sociedade em geral, e, em particular, perante os legítimos grupos, comunidades ou organizações que a integram.

Art. 4º Antes de proceder à elaboração do currículo pleno do curso de Economia Doméstica, cada IES deverá estabelecer o perfil do profissional a ser formado, em função das suas atribuições legais e função social.

§1º Cada IES deverá considerar, em seu projeto institucional, as características e necessidades da região em que a própria instituição está inserida, sua natureza, objetivos e disponibilidade de recursos humanos.

§2º Definido o perfil do profissional de que trata o caput do presente artigo, deverá integrar o regulamento do curso a ser submetido à aprovação dos órgãos competentes, devendo dele ser dado conhecimento aos membros dos corpos docente e discente, com o intuito de assegurar a adoção de uma ação pedagógica comum que melhor assegure a consecução dos objetivos institucionais pretendidos.

Art. 5º Considerando os objetivos pretendidos e as características do perfil profissiográfico estabelecido, cada IES procederá à elaboração do currículo pleno do curso de Economia Doméstica com suas habilitações, a ser integrado por disciplinas e outras atividades escolares de natureza obrigatória e eletiva que integrarão as seguintes categorias:

I - Conhecimentos de Formação Geral relativos aos seguintes aspectos:

a) Formação Humanística, compreendendo conteúdos tais como: Língua Vernácula e sua utilização no processo de comunicação; Noções de Filosofia; Psicologia Geral; Cultura Brasileira e outros;

b) Formação Social, compreendendo conteúdos tais como: Noções de Ciências Sociais e Políticas; Noções de Antropologia; Organização Social e Política do Brasil; Noções de Direito; Ética Geral e Profissional e outros;

II - Conhecimentos de Formação Profissional relativos aos seguintes aspectos:

a) Formação Profissional Básica, compreendendo conteúdos tais como: Elementos de Matemática; Noções de Economia; Noções de Biologia (incluindo Noções de Anatomia e Fisiologia Humanas e Microbiologia); Noções de Química; Introdução à Linguagem Estatística e à Pesquisa e outros;

b) Formação Profissional Específica, compreendendo conteúdos tais como: Vestuário e Têxteis; Higiene e Saúde (incluindo Noções de Puericultura, Enfermagem e Saúde Pública); Estudos da Família e da Criança, habitação e Nutrição, Alimentos e Alimentação, Administração de Unidades Domésticas e de Instituições, Educação do Consumidor e outros;

III - Conhecimentos de Formação Complementar, relativos aos seguintes aspectos:

a) Formação Instrumental, compreendendo conteúdos tais como: (Língua Estrangeira, Computação (Introdução ao uso do Computador, Linguagens Básicas, Planilhas, Banco de Dados, etc.) e outros;

b) Interesse Especial, relativos a conteúdos tais como: Problemas Regionais, Políticas Públicas de Interesse Social e outros.

IV - Conhecimentos de Formação Específica, relativos às seguintes habilitações:

a) Licenciatura: matérias obrigatórias de legislação específica; Psicologia da Educação; Didática Geral e de Economia Doméstica; Estrutura do Ensino de 1º e 2º Graus; Prática de Ensino em Economia Doméstica;

b) Bacharelado: conhecimentos de natureza obrigatória e/ou eletiva, a critério da IES, tais como: Extensão Rural e Urbana em Economia Doméstica e outros.

Art. 6º Tendo presente os conteúdos compreendidos pelas Categorias de Conhecimentos constantes do artigo 5º, cada instituição de ensino superior deverá elaborar o elenco de disciplinas que integrarão o currículo pleno a ser cumprido pelos seus alunos para a obtenção da licenciatura e/ou do bacharelado em Economia Doméstica.

§1º Para cada disciplina elencada, a instituição deverá estabelecer sua denominação oficial, carga horária e ementa, sendo que, com base nesta última, será desenvolvido programa e/ou plano de ensino a ser cumprido pelo professor, nos termos do que dispõem as normas de cada instituição.

§2º O currículo pleno deverá ser enriquecido com disciplinas e atividades de livre escolha de cada instituição, que poderão ser obrigatórias e/ou eletivas e que tenham por objetivos atender às peculiaridades da região e aos legítimos interesses dos alunos do curso.

Art. 7º A duração mínima do curso para obtenção de uma primeira habilitação em Economia Doméstica será de 2.500 horas, a serem integralizadas em um prazo médio de 4 (quatro) anos; um mínimo de 3 (três) e um máximo de 6 (seis) anos.

§1º A distribuição do total de 2.500 horas-aula com relação às categorias de conhecimentos a que se refere o artigo 5º desta Resolução, deverá ser feita de acordo com os critérios de cada instituição, dentro das seguintes faixas:

I - Conhecimentos de Formação Geral de 15 a 25%
II - Conhecimentos de Formação Profissional de 45 a 55%

III - Conhecimentos de Formação Complementar de 10 a 15%
IV - Conhecimentos de Formação Específica de 15 a 25%

§ 2º Para a obtenção simultânea ou subsequente da segunda habilitação, a carga horária mínima deverá ser acrescida de uma complementação equivalente à faixa de horas fixadas para a categoria de matéria de formação específica.

§ 3º Nos termos do artigo 3º da Resolução-CFE 9/69, para a obtenção da licenciatura, as horas a serem atribuídas às matérias pedagógicas, especificadas pela mesma Resolução, deverão corresponder a, pelo menos, 1/8 das 2.500 horas fixadas para essa habilitação.

Art. 8º O Estágio Supervisionado, com duração de um semestre, será obrigatório tanto no caso da licenciatura quanto no do bacharelado, sendo que, para este último, o estágio deverá ser complementado com uma monografia ou trabalho de fim de curso.

Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução s/n, de 28 de junho de 1966 e demais disposições em contrário.

Parágrafo único. O presente currículo mínimo deverá ser adotado para todos os alunos que ingressarem no ensino superior a partir do ano letivo de 1994, podendo ser adotado para o ano letivo de 1993 pelas instituições que tenham condições de fazê-lo, sem que se acarrete prejuízo aos alunos.

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO

(Of. nº 523/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

DESPACHOS

Processo nº 23075.22328/92-46. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 108.140.322,40 (cento e oito milhões, cento e quarenta mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), em favor de ADESPRO TECHNOLOGY CORP OF AMERICA, para atender despesas com Aquisição de Computadores e Acessórios, conforme fatura proforma nº 920777. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 23, item I, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

Curitiba, 16 de outubro de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 24, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

Curitiba, 21 de outubro de 1992

CARLOS ALBERTO FARACO
Reitor da Universidade Federal do Paraná

(Of. nº 97/92)

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 23075.34619/92-96. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de cruzeiros), em favor de INDÚSTRIAS VALLARES S/A., para atender despesas com Normalização de Funcionamento e a Segurança dos Elevadores Pertencentes à Esta UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 23, item I, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

Curitiba, 15 de outubro de 1992

MARIA LUIZA M.D.GOMES CARNEIRO
Prefeita da Cidade Universitária

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 24, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 19 de outubro de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.34583/92-41. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 6.411.925,00 (seis milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros), em favor de DIVERSOS CREDORES ESTRANGEIROS, para atender despesas com Aquisição de Material Bibliográfico, para a Biblioteca Central da UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 23, item I, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

Curitiba, 15 de outubro de 1992

WANDA M.M.R. PARANHOS
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 24, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 19 de outubro de 1992
JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.34754/92-31. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros), em favor de UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, para atender despesas com Pagamento de Serviços Prestados Eventuais, Como Aulas Ministradas, Banca Examinadora de Defesa de Tese, Conferências e Serviços Técnicos, para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 23, item II, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

Curitiba, 16 de outubro de 1992

CARLOS ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 19 de outubro de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.34548/92-40. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 19.649.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil cruzeiros), em favor de UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, para atender despesas com Pagamento de Serviços Prestados Eventuais, Como Aulas Ministradas, Banca Examinadora de Defesa de Tese, Conferências e Serviços Técnicos, para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 23, item II, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

Curitiba, 15 de outubro de 1992

CARLOS ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 20 de outubro de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.4305/91-88. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), em favor de CELEPAR-CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PR. para atender despesas com a Utilização de Equipamentos da CELEPAR. Dispensa de licitação, com base no artigo 22, item X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

Curitiba, 15 de outubro de 1992

JAYME ANTONIO CARDOSO
Pró-Reitor de Administração

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 19 de outubro de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

(Of. nº 97/92)



Ministério da Saúde

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Técnico-Normativo

PORTARIA Nº 149, DE 20 DE OUTUBRO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-NORMATIVO - DETEN, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos da Lei nº 6360/76 e do Decreto nº 79094/77, resolve:

1. Conceder os Registros, as Modificações de Registros, e as Revalidações de Produtos de Higiene, Perfumes e Cosméticos, na conformidade da relação anexa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUZANA MACHADO DE ÁVILA

NOME DA EMPRESA	AUTORIZAÇÃO/CADASTRO	
NOME DO PRODUTO	NUM. DO PROCESSO	NUM. DE REGISTRO
COMPLEMENTO DO NOME		VENCIMENTO
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO		VALIDADE
CLASS/CAT DESCRIÇÃO		
ASSUNTO DESCRIÇÃO		

BANNYS PRODUTOS DE BELEZA NATURAIS LTDA - ME 2.01281-4

LALLA SHALON HIDRATANTE LAMA DE PERUIBE MAGS E RGSTO
 ***** 25000.003416.91-21 2.1281.0051.001-6
 CREME FR PLASTICO 10/97
 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 24 MESES
 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2

LOCAO APOS SOL REFRESCANTE LALLA SHALON LIDOCAINA
 ***** 25000.003401.91-53 2.1281.0049.001-1
 CREME FR PLASTICO 10/97
 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 24 MESES
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

SABONETE LAMA DE PERUIBE LALLA SHALON
 ***** 25000.003390.91-35 2.1281.0048.001-5
 SULIDO PAPEL CELOFANE 10/97
 20.10.01-1 SABONETE 36 MESES
 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2

SHAMPOO LALLA SHALON LAMA DE PERUIBE CABELOS NORMAIS
 ***** 25000.003417.91-93 2.1281.0052.001-2
 LIQUIDO FR PLASTICO 10/97
 20.10.02-1 XAMPU 24 MESES
 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2

SHAMPOO LALLA SHALON LAMA DE PERUIBE CABELOS GLEOSCS
 ***** 25000.003389.91-50 2.1281.0053.001-9
 LIQUIDO FR PLASTICO 10/97
 20.10.02-1 XAMPU 24 MESES
 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2

SHAMPOO LALLA SHALON LAMA DE PERUIBE CABELOS SECUS
 ***** 25000.003418.91-56 2.1281.0050.001-1
 LIQUIDO FR PLASTICO 10/97
 20.10.02-1 XAMPU 24 MESES
 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2

BIIGEN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 2.00848-8

BATOM LIRIUM
 01 25000.011435.90-40 2.0848.0280.001-9
 EST PLA BASTAO 10/97
 20.10.18-6 BATONS 02 ANCS
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

BATOM LIRIUM
 02 25000.011435.90-40 2.0848.0280.002-7
 EST PLA BASTAO 10/97
 20.10.18-6 BATONS 02 ANCS
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

BIIGEN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 2.00848-8

BATOM LIRIUM
 03 25000.011435.90-40 2.0848.0280.003-5
 EST PLA BASTAO 10/97
 20.10.18-6 BATONS 02 ANCS
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

BATOM LIRIUM
 04 25000.011435.90-40 2.0848.0280.004-3
 EST PLA BASTAO 10/97
 20.10.18-6 BATONS 02 ANCS
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

BATOM LIRIUM
 05 25000.011435.90-40 2.0848.0280.005-1
 EST PLA BASTAO 10/97
 20.10.18-6 BATONS 02 ANCS
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

BATOM LIRIUM
 06 25000.011435.90-40 2.0848.0280.006-1
 EST PLA BASTAO 10/97
 20.10.18-6 BATONS 02 ANCS
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

BATOM LIRIUM
 07 25000.011435.90-40 2.0848.0280.007-8
 EST PLA BASTAO 10/97
 20.10.18-6 BATONS 02 ANCS
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

BATOM LIRIUM
 08 25000.011435.90-40 2.0848.0280.008-6
 EST PLA BASTAO 10/97
 20.10.18-6 BATONS 02 ANCS
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

BATOM LIRIUM
 09 25000.011435.90-40 2.0848.0280.009-4
 EST PLA BASTAO 10/97
 20.10.18-6 BATONS 02 ANCS
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

BATOM LIRIUM
 10 25000.011435.90-40 2.0848.0280.010-8
 EST PLA BASTAO 10/97
 20.10.18-6 BATONS 02 ANCS
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

KAJAL PAOLO VALENTINI
 ***** 25000.017407.89-93 2.0848.0281.001-5
 ESTOJO PLASTICO SO.IDC 10/97
 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 03 ANCS
 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2

BIIGEN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 2.00848-8

RIMEL LIRIUM
 01 25000.011421.90-35 2.0848.0278.001-4
 TO PLA PST 10/97
 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 02 ANCS
 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2

SOMERA EM PO HAPPY WORLD
 ***** 25000.012307.90-03 2.0848.0279.001-0
 ESTOJO DE VIDURO PO 10/97
 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 36 MESES
 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2

LABORATORIO FLAMMER DO BRASIL LTDA-ME 2.01157-7

CREME CONTRA ASPEREZAS ASPEROL
 FABIOLA 25023.216084.92 2.1157.0061.001-4
 PT PLAST CREAM 10/97
 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 12 MESES
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

GEL PÓS DEPILACAO FABIOLA
 FABIOLA 25023.216083.92 2.1157.0060.001-8
 PT PLAST GEL 10/97
 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 12 MESES
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

LABORATORIO INDUSTRIAL DE COSMETICOS LTDA 2.00475-9

ACXIL 2 DESODORANTE
 ***** 25000.011569.92-78 2.0475.0184.001-4
 FR PLAST LIQUIDO 10/97
 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPEFSPIRANTES 24 MESES
 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2

BALSAMO REPARADOR IT
 ***** 25000.002245.92-06 2.0475.0176.001-1
 FR PLAST CREME 10/97
 20.10.03-6 ENXAGUATORIOS CAPILARES 24 MESES
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

CONDICIONADOR GERMEN DE TRIGO NATURAL EGY QUEEN
 ***** 25000.008235.92-44 2.0475.0180.001-9
 FR PLAST CREME 10/97
 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 24 MESES
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

CREME CONFREY NATURAL EGY QUEEN
 ***** 25000.011551.92-11 2.0475.0185.001-0
 POTE PLAST CREME 10/97
 20.10.03-6 ENXAGUATORIOS CAPILARES 24 MESES
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

CREME COQUETEL COM FRUTAS SEMPREBELA
 ***** 25000.011768.91-13 2.0475.0168.001-9
 POTE PLAST CREME 10/97
 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 24 MESES
 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

LABORATORIO INDUSTRIAL DE COSMETICOS LTDA 2.00475-9

CREME DL MASSAGEM ROSA MOSQUETA
 ***** 25000.008243.92-72 2.0475.0177.001-8

<p> POTE PLAST CREME 20.10.03-9 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> FR PLAST CREME 20.10.03-9 ENXAGUATORIOS CAPILARES 257 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>
<p> CREME DE TRATAMENTO NOVEX COCKTAIL DE FRUTAS VITAMINADO ***** 25000.008244.92-35 2.0475.0162.001-0 POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> LABORATORIO INDUSTRIAL DE COSMETICOS LTDA 2.00475-9 SHAMPOO CONDICIONADOR REVITALIZANTE 3 EM 1 ***** 25000.008231.92-93 2.0475.0161.001-4 FR PLAST SHAMPOO 20.10.02-1 XAMPU 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>
<p> CREME DE TRATAMENTO NOVEX JABORANDI VITAMINADO ***** 25000.006155.92-36 2.0475.0166.001-6 POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> SHAMPOO GERMIN DE TRIGO NATURAL EGY QUEEN ***** 25000.008233.92-19 2.0475.0171.001-1 FR PLAST SHAMPOO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>
<p> CREME DE TRATAMENTO NOVEX LAND LINA VITAMINADO ***** 25000.006153.92-19 2.0475.0165.001-1 POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> SHAMPOO INDICADOR MAXIONDAS ***** 25000.003941.90-10 2.0475.0167.001-2 3G PLAST SHAMPOO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>
<p> CREME DE TRATAMENTO NOVEX PROTEINAS VITAMINADO ***** 25000.008226.92-53 2.0475.0160.001-8 POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> SHAMPOO IT ***** 25000.008246.92-61 2.0475.0175.001-5 FR PLAST SHAMPOO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>
<p> CREME HIDRATANTE ROSA MOSQUETA ***** 25000.008223.92-65 2.0475.0174.001-9 POTE PLAST CREME 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> SHAMPOO NATURAL FRUIT COCKTAIL EGY QUEEN ***** 25000.008234.92-81 2.0475.0170.001-3 FR PLAST SHAMPOO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>
<p> CREME JABORANDI NATURAL EGY QUEEN ***** 25000.011571.92-10 2.0475.0186.001-7 POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> SHAMPOO NEUTRO FRESH SPORT LINE ***** 25000.011566.92-80 2.0475.0188.001-1 FR PLAST SHAMPOO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>
<p> CREME LAMA NEGRA SEMPREELA ***** 25000.011769.91-86 2.0475.0169.001-5 POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> SHAMPOO ROSA MOSQUETA ***** 25000.008238.92-32 2.0475.0172.001-6 FR PLAST SHAMPOO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>
<p> CREME SILICONIZADO CORPUS ***** 25000.011579.92-21 2.0475.0187.001-3 3G PLAST CREME 20.10.03-2 CREMES PAPA MAOS E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> LABORATORIO SIMOES LTDA 2.00449-1 SHAMPOO ARNICA SIMOES 25000.002374.92-28 2.0049.0011.001-8 FR PLAST 250 ML 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 36 MESES </p>	<p> 10/97 36 MESES </p>
<p> LABORATORIO INDUSTRIAL DE COSMETICOS LTDA 2.00475-9 DESODORANTE SEGRETO EGY QUEEN ***** 25000.011573.92-45 2.0475.0183.001-8 FR PLAST LIQUIDO 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> SHAMPOO CAMONILA SIMOES SIMOES 25000.002371.92-30 2.0049.0009.001-3 FR PLAST 250 ML 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 36 MESES </p>	<p> 10/97 36 MESES </p>
<p> ENAGRY QUEEN CREME DE PARAFINA ***** 25000.002636.92-72 2.0475.0189.001-6 POTE PLAST CREME 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> LABORATORIO SIMOES LTDA 2.00449-1 SHAMPOO JABORANDY SIMOES 25000.002375.92-91 2.0049.0010.001-1 FR PLAST 250 ML 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 36 MESES </p>	<p> 10/97 36 MESES </p>
<p> FIX HAIR ***** 25000.008229.92-41 2.0475.0173.001-2 POTE PLAST GEL 20.10.27-3 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> LAUS DR N G PAYOT BRASIL SA 2.00040-5 FOND DE TEINT LIPOSSOMES BASE CREMOSA COM LIPOSSOMAS PAYOT 25000.003245.89-15 2.0040.0183.006-7 CREAM BG PLAST 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.) 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 10/95 36 MESES </p>	<p> 10/95 36 MESES </p>
<p> FLORANCE DESODORANTE FLORAL EGY QUEEN ***** 25000.011575.92-71 2.0475.0182.001-1 FR PLAST LIQUIDO 20.10.00-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> FOND DE TEINT LIPOSSOMES BASE CREMOSA COM LIPOSSOMAS PAYOT 25000.003245.89-15 2.0040.0183.007-5 CREAM BG PLAST 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.) 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 10/95 36 MESES </p>	<p> 10/95 36 MESES </p>
<p> FRUIT COCKTAIL CREAM NATURAL EGY QUEEN ***** 25000.008236.92-15 2.0475.0181.001-5 FR PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> FOND DE TEINT LIPOSSOMES BASE CREMOSA COM LIPOSSOMAS PAYOT 25000.003245.89-15 2.0040.0183.008-3 CREAM BG PLAST 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.) 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 10/95 36 MESES </p>	<p> 10/95 36 MESES </p>
<p> LOCAO DESODORANTE PARA O CORPO ROSA MOSQUETA ***** 25000.008242.92-18 2.0475.0178.001-4 FR PLAST LOCAO 20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> MASCARA PARA CILIOS BLEU PAYOT 25000.011898.85 2.0040.0069.003-5 TUB PLAST 7 G C/ PINCEL APLICADOR 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 10/96 24 MESES </p>	<p> 10/96 24 MESES </p>
<p> NEUTRALIZANTE ONDULATION PERM ***** 25000.006149.92-33 2.0475.0164.001-3 FR PLAST LIQUIDO 20.20.17-3 NEUTRALIZANTES DE CABELO 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> MASCARA PARA CILIOS BRUN PAYOT 25000.011898.85 2.0040.0069.002-7 TUB PLAST 7 G C/ PINCEL APLICADOR 10/96 </p>	<p> 10/96 </p>
<p> OLEO CAPILAR ROSA MOSQUETA ***** 25000.008240.92-84 2.0475.0179.001-0 FR PLAST OLEO 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELO 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 10/97 24 MESES </p>	<p> 10/97 24 MESES </p>	<p> REVITALIZADOR C/VITAMINA E P/CABELO RESSECADOS SHINE HAIR ***** 25000.004934.92-51 2.0475.0159.001-1 </p>	<p> 2.0475.0159.001-1 </p>

20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	24 MESES		APROV SILVER DEODORANT COLGNE FOR MEN 25000.009864.87	2.0003.0051.002-1 10/97
MASCAPA PARA CILIOS NOIR PAYOT 25000.011898.85	2.0040.0069.001-9 10/96		FR PLAST LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES	03 ANCS
TUB PLAST 7 G C/ PINCEL APLICADOR 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	24 MESES		CREML CURLEY RINSE 25000.010930.87	2.0003.0059.001-4 10/98
TRIO DE SOMBRAS LIGNE PRINCIER PAYOT TERRACOTA 25000.000571.87	2.0040.0125.039-3 10/97		FR PLAST LIQUIDA 20.10.03-8 ENAAGUATORIOS CAPILARES	03 ANCS
PO EST PLAST 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	36 MESES		234 REVALIDACAO DE REGISTRO	
LABS DR N G PAYOT BRASIL SA	2.00040-5		ESMALTE RISQUE CREMOSO INCOLOR 25000.006106.92-21	2.0003.0103.001-3 10/97
TRIO DE SOMBRAS LIGNE PRINCIER PAYOT BLE DIORA 25000.000571.87	2.0040.0125.040-7 10/97		FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES	02 ANCS
PU EST PLAST 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	36 MESES		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
TRIO DE SOMBRAS LIGNE PRINCIER PAYOT AMETISTA 25000.000571.87	2.0040.0125.041-5 10/97		ESMALTE RISQUE CREMOSO REBU 25000.006106.92-21	2.0003.0103.002-1 10/97
PO EST PLAST 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	36 MESES		FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES	02 ANCS
TRIO DE SOMBRAS LIGNE PRINCIER PAYOT AZUL NOVO 25000.000571.87	2.0040.0125.042-3 10/97		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
PO EST PLAST 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	36 MESES		ESMALTE RISQUE CREMOSO BIANCO PURISSIMO 25000.006106.92-21	2.0003.0103.003-1 10/97
TRIO DE SOMBRAS LIGNE PRINCIER PAYOT PASSEROSE 25000.000571.87	2.0040.0125.043-1 10/97		FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES	02 ANCS
PO EST PLAST 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	36 MESES		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
TRIO DE SOMBRAS LIGNE PRINCIER PAYOT TAHITIENNE SATINEE 25000.000571.87	2.0040.0125.044-1 10/97		ESMALTE RISQUE CREMOSO TERNURA 25000.006106.92-21	2.0003.0103.004-8 10/97
PO EST PLAST 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	36 MESES		FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES	02 ANCS
TRIO DE SOMBRAS LIGNE PRINCIER PAYOT AMARELO NOVO 25000.000571.87	2.0040.0125.045-8 10/97		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
PO EST PLAST 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	36 MESES		ESMALTE RISQUE CREMOSO ARCIA ROSADA 25000.006106.92-21	2.0003.0103.005-6 10/97
LABS MICROFARMA LTDA	2.00311-1		FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES	02 ANCS
V 90 CREME HIDRATANTE PARA A PELE V-90 25000.018687.91-71	2.0311.0049.001-1 10/97		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
FR PLAST 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	24 MESES		ESMALTE RISQUE CREMOSO BROADWAY 25000.006106.92-21	2.0003.0103.006-4 10/97
NATASHA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	2.01109-1		FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES	02 ANCS
BATON NEW LOOK PINK 25000.009703.87	2.1109.0004.001-7 10/98		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
SOL EST PLA 20.10.18-5 BATONS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES		ESMALTE RISQUE CREMOSO MESTICA 25000.006106.92-21	2.0003.0103.010-2 10/97
KAJAL NEW LOOK PRETO 25000.009702.87	2.1109.0008.002-0 10/98		FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES	02 ANCS
SOL EST PLA 20.10.18-6 BATONS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
NATASHA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	2.01109-1		ESMALTE RISQUE CREMOSO TERRA 25000.006106.92-21	2.0003.0103.011-0 10/97
PO COMPACTO NEW LOOK BEGE 25000.009705.87	2.1109.0003.001-0 10/98		FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES	02 ANCS
BANDEJA DE ALUMINIO 20.10.15-1 POS FACIAIS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
RIMEL NEW LOOK PRETO 25000.009704.87	2.1109.0009.001-9 10/98		ESMALTE RISQUE CREMOSO ASTRAL 25000.006106.92-21	2.0003.0103.012-9 10/97
EMB PLAST LIQ 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES		FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES	02 ANCS
SOMBRAS NEW LOOK LILAS 25000.009707.87	2.1109.0010.006-8 10/98		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
ESTOJO PLASTICO 20.10.15-1 POS FACIAIS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES		ESMALTE RISQUE CREMOSO FOFA 25000.006106.92-21	2.0003.0103.014-5 10/97
NATURAL GALENICA COSMETICOS LTDA	2.01099-7		FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES	02 ANCS
BANHO DE ESPUMA NATURAL GALENICA NATURAL GALENICA 25023.985600.91	2.1099.0032.001-9 10/97		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
FR PLAST 20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	02 ANCS		ESMALTE RISQUE CREMOSO VEREDA 25000.006106.92-21	2.0003.0103.015-3 10/97
NIASI SA	2.00003-8		FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES	02 ANCS
			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	

ESMALTE RISQUE CREMOSO TROPICAL FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.016-1 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE CREMOSO OCUCA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.033-1 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO CORPO A CORPO FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.017-1 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE CREMOSO CAHICIA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.034-1 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO ARIES FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.018-8 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE CREMOSO DUNA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.035-8 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO INTENSO FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.019-6 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE CREMOSO RENDA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.036-6 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO LOUCURA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.020-1 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE CREMOSO TIETA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.037-4 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO DESEJU FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.021-9 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE CREMOSO SEREIA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.038-2 10/97 02 ANOS
NIASI SA		2.00003-8	ESMALTE RISQUE CREMOSO MARITIMA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.039-0 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO SEOUCAO FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.022-6 10/97 02 ANOS	NIASI SA		2.00003-8
ESMALTE RISQUE CREMOSO LENDA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.023-4 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE CREMOSO LSTRELA DO MAR FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.040-4 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO MISTICA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.024-2 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE METALICO PLATINO FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.001-6 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO FLOE DA PELE FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.025-0 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE METALICO BRONZE FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.002-4 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO FELINA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.026-9 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE METALICO CUBRE FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.003-2 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO TAMARA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.027-7 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE METALICO PEROLA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.004-0 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO SANSARA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.028-5 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE METALICO RUBI FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.005-9 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO TAMIN FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.029-3 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE METALICO ROSA MEL FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.006-7 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO SUMAIA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.030-7 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE METALICO VISON FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.007-5 10/97 02 ANOS
NIASI SA		2.00003-8	ESMALTE RISQUE METALICO JAZZ FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.008-3 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE CREMOSO FABULA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.031-5 10/97 02 ANOS	NIASI SA		2.00003-8
ESMALTE RISQUE CREMOSO CIGANA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006106.92-21	2.0003.0103.032-3 10/97 02 ANOS	ESMALTE RISQUE METALICO CHAMA FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.009-1 10/97 02 ANOS

ESMALTE RISQUE METALICO VERAD FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.010-5 10/97 02 ANOS	NOVA ALQUINIA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA 2.00951-2 CRME BIONUTRITIVO FACE A FACE ***** PT PLAST CREAM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.002301.91-73	2.0951.0134.001-0 10/97 36 MESES
ESMALTE RISQUE METALICO AXE FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.011-3 10/97 02 ANOS	NUTRILIFE IND. E COM. DE PRODS. E FITOTER. LTDA 2.00994-1 LCCAO CREMOSA HIDRATANTE DESODORANTE P/CORPO E MAOS NUTRILI NUTRILIFE FR PLAST LIQ CREAM 20.10.06-2 DESODORANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003715.92-82	2.0994.0023.001-2 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE METALICO AGRESTE FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.012-1 10/97 02 ANOS	PROGRAMA B 90 HIDROSOLUVEL B 90 3G PLAST GEL 20.10.25-9 LOCAL DE BELEZA 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	25000.016796.91-36	2.0994.0013.001-7 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE METALICO RAIZ FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.013-1 10/97 02 ANOS	PROGRAMA B 90 LIPOSOLUVEL B 90 FR PLAST LIQ 20.10.25-9 LOCAL DE BELEZA 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	25000.016795.91-73	2.0994.0014.001-3 10/97 02 ANOS
ESMALTE RISQUE METALICO NALIM FR VD LIQ VISCOSO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006104.92-03	2.0003.0099.014-8 10/97 02 ANOS	AIKES INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA 2.00027-4 ALO TONE SKIN FRESHNER SUNRAYS TONICO BALANCEADOR ALUE VERA SUNRAYS FR PLAST LOC 20.10.25-9 LOCAL DE BELEZA 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.009619.91-21	2.0627.0263.001-4 10/97 24 MESES
RISQUE LOCAL CREMOSA DESODORANTE PARA O CORPO FR PLAST LIQUIDA 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.002031.87	2.0003.0060.001-2 10/98 02 ANOS	COSMETIQUE PELL LE CHAINON LE CHAINON PT PLAST CREAM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003712.92-94	2.0627.0254.001-5 10/97 24 MESES
SEIVAS DE SANDRINE DED COLGNE FLORES DO CAMPO FR VD LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	25000.010157.87	2.0003.0058.004-2 10/97 03 ANOS	CREAM DEODORANT ANTIPERSPIRANT FUJI YUKI FUJI YUKI PT PLAST CREAM 20.10.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003697.92-01	2.0627.0260.001-5 10/97 24 MESES
SHAMPOO APOS SHAMPOO EMBELEZ DOS CAB RESTAUREX EQUILIBRIDO FR PLAST LIQ VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	25000.015458.88	2.0003.0056.002-1 10/93 03 ANOS	CREME RAJEUNISSEMENT LE CHAINON LE CHAINON PT PLAST CREAM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003694.92-12	2.0627.0261.001-1 10/97 24 MESES
NIASI SA 2.00003-8			DESODORANT ANTIPERSPIRANTE EM CREME NV NV PT PLAST CREAM 20.10.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020806.91-00	2.0627.0258.001-0 10/97 24 MESES
SHAMPOO APOS SHAMPOO EMBELEZ DOS CAB RESTAUREX SUAVE HERBAL FR PLAST LIQ VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.011768.92-02	2.0003.0101.001-0 10/97 03 ANOS	FACE SCRUB LE CHAINON LE CHAINON PT PLAST CREAM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003716.92-45	2.0627.0257.001-4 10/97 24 MESES
SHAMPOO APOS SHAMPOO EMBELEZADOR DOS CAB RESTAUREX BALSAMO FR PLAST LIQ VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	25000.015457.88	2.0003.0086.003-3 10/93 03 ANOS	LOTION MOUILLER LE CHAINON LE CHAINON FR PLAST LIQ CREAM 20.10.25-9 LOCAL DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.007657.92-20	2.0627.0256.001-8 10/97 24 MESES
SHAMPOO APOS SHAMPOO EMBELEZADOR DOS CAB RESTAUREX PRO-VITAMINA FR PLAST LIQ VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.011140.92-16	2.0003.0102.001-7 10/97 03 ANOS	SUN SET AFTER SHAVE SUNRAYS GEL APOS BARBA ALUE VERA SKIN SUNRAYS PT PLAST GEL 20.10.06-9 PRODUTOS PARA APOS C. BARBEAR 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.009624.91-61	2.0627.0262.001-8 10/97 24 MESES
SHAMPOO CURLEY PESSEGO NEUTRO FR PLAST LIQUIDA 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	25000.010928.87	2.0003.0061.002-7 10/98 03 ANOS	AIKES INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA 2.00027-4 VITA PEAU LE CHAINON LE CHAINON FR PLAST LIQ 20.10.25-9 LOCAL DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.007648.92-39	2.0627.0255.001-1 10/97 24 MESES
SHAMPOO CURLEY AMENDOA LIQUIDO VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.010927.87	2.0003.0061.003-5 10/98 03 ANOS	VITA PEAU LE CHAINON LE CHAINON FR VD LIQ 20.10.25-9 LOCAL DE BELEZA 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003631.92-62	2.0627.0259.001-7 10/97 24 MESES
SHAMPOO CURLEY MACA DO CAMPO FR PLAST LIQUIDA VISCOSA 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	25000.011080.88	2.0003.0061.005-1 10/98 03 ANOS	ALANCRISH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 2.01035-5 OLEO PARA CABELO ALANCRISH BUBOSA FR VIDRO OLEO 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003878.92-47	2.1035.0026.001-7 10/97 24 MESES
SHAMPOO CURLEY ERVAS VITALIZANTES FR PLAST LIQ 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.008999.88	2.0003.0061.006-1 10/98 03 ANOS	OLEO PARA CABELO ALANCRISH OVO FR VIDRO OLEO 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003878.92-47	2.1035.0026.002-5 10/97 24 MESES
SHAMPOO CURLEY CENDURA FR PLAST LIQUIDA 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.008997.88	2.0003.0061.007-8 10/98 03 ANOS			
SHAMPOO CURLEY ABACATE FR PLAST LIQUIDA 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.008998.88	2.0003.0061.008-6 10/98 03 ANOS			

ALCON LABORATORIOS BRASIL LTDA		2.00831-0	FRASCO PLASTICO EMULSAO	10/97
IONIL			20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA	03 ANOS
XAMPU	25000.004216.92-58	2.00831.0016.001-9	251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
FR PLAST LIO				
20.10.02-1 XAMPU		10/97		
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		36 MESES		
IONIL PLUS			PROFUMO N 1 DESODORANTE PARA O CORPO	
XAMPU	25000.004215.92-95	2.00831.0015.001-2	ALDOMEX	25000.006470.92-03 2.00875.0082.001-1
FR PLAST LIO			FRASCO VIDRO LIQUIDA	10/97
20.10.02-1 XAMPU		10/97	20.10.06-2 DESODORANTES	03 ANOS
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		24 MESES	251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
ALDOMEX COSMETICOS LTDA		2.00875-0	PROFUMO N 1 SABONETE PERFUMADO	
M* MEN DESODORANTE PARA O CORPO			ALDOMEX	25000.006724.92-80 2.00875.0096.001-0
ALDOMEX	25000.006472.92-99	2.00875.0081.001-3	PAPEL SEDA SOLIDA	10/97
FRASCO VIDRO LIQUIDA			20.10.01-1 SABONETE	03 ANOS
20.10.06-2 DESODORANTES		10/97	251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	PROFUMO N 2 DESODORANTE PARA O CORPO	
AGUA HUNGARA DESODORANTE PARA O CORPO			ALDOMEX	25000.006471.92-26 2.00875.0083.001-6
ALDOMEX	25000.006463.92-06	2.00875.0085.001-9	FRASCO VIDRO LIQUIDA	10/97
FRASCO VIDRO LIQUIDA			20.10.06-2 DESODORANTES	03 ANOS
20.10.06-2 DESODORANTES		10/97	251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	PROFUMO N 2 SABONETE PERFUMADO	
ALDOMEX COSMETICOS LTDA		2.00875-0	ALDOMEX	25000.006721.92-91 2.00875.0092.001-5
APÓS A CHUVA DESODORANTE PARA O CORPO			PAPEL SEDA SOLIDA	10/97
ALDOMEX	25000.006464.92-61	2.00875.0087.001-1	20.10.01-1 SABONETE	03 ANOS
FRASCO VIDRO LIQUIDA			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
20.10.06-2 DESODORANTES		10/97	SABONETE PERFUMADO FLORES DE PARIS	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	ALDOMEX	25000.006726.92-13 2.00875.0094.001-8
APÓS A CHUVA SABONETE PERFUMADO			PAPEL SEDA SOLIDA	10/97
ALDOMEX	25000.006722.92-54	2.00875.0100.001-8	20.10.01-1 SABONETE	03 ANOS
PAPEL SEDA SOLIDA			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
20.10.01-1 SABONETE		10/97	SANDALO DESODORANTE PARA O CORPO	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	ALDOMEX	25000.006461.92-72 2.00875.0102.001-0
CHEIRO DE SERENO DESODORANTE PARA O CORPO			FRASCO VIDRO LIQUIDA	10/97
ALDOMEX	25000.006465.92-23	2.00875.0089.001-4	20.10.06-2 DESODORANTES	03 ANOS
FRASCO VIDRO LIQUIDA			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
20.10.06-2 DESODORANTES		10/97	SANDALO SABONETE PERFUMADO	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	ALDOMEX	25000.006719.92-40 2.00875.0101.001-4
CHEIRO DE SERENO SABONETE PERFUMADO			*****	10/97
ALDOMEX	25000.006723.92-17	2.00875.0093.001-1	20.10.01-1 SABONETE	03 ANOS
PAPEL SEDA SOLIDA			251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
20.10.01-1 SABONETE		10/97	AMAZON BIICOSMETICOS LTDA	2.01181-9
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	CLIANNCE EMULSAO HIDRATANTE PARA O CORPO	
FLORES DE JAVA DESODORANTE PARA O CORPO			CLINANCE	25001.003102.88 2.1181.0011.001-6
ALDOMEX	25000.006467.92-59	2.00875.0090.001-2	EMU CREMOSA GG PLAST	10/94
FRASCO VIDRO LIQUIDA			20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA	24 MESES
20.10.06-2 DESODORANTES		10/97	230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	FLUORINSE SABOR MORTELA ORAL B	
FLORES DE JAVA SABONETE PERFUMADO			ORAL B	25000.012678.92-49 2.1181.0138.001-6
ALDOMEX	25000.006715.92-99	2.00875.0098.001-3	LIO FR PLAST TRANS	10/97
PAPEL SEDA SOLIDA			20.10.05-4 ENXAGUATORIOS BUCAIS	36 MESES
20.10.01-1 SABONETE		10/97	251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	ANIART INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	2.01215-7
FLURES DE PARIS DESODORANTE PARA O CORPO			BATON VERTVIE	
ALDOMEX	25000.006468.92-11	2.00875.0091.001-9	N 11 - SELVAGEM	25000.016409.91-06 2.1215.0006.001-9
FRASCO VIDRO LIQUIDA			PLASTICO BASTAO	10/97
20.10.06-2 DESODORANTES		10/97	20.10.18-6 BATONS	36 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	
FLURES DO CAMPO DESODORANTE PARA O CORPO			BATON VERTVIE	
ALDOMEX	25000.006466.92-96	2.00875.0088.001-8	N 12 - TARDN	25000.016409.91-06 2.1215.0006.002-7
FRASCO VIDRO LIQUIDA			PLASTICO BASTAO	10/97
20.10.06-2 DESODORANTES		10/97	20.10.18-6 BATONS	36 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	
FLURES DO CAMPO SABONETE PERFUMADO			BATON VERTVIE	
ALDOMEX	25000.006716.92-51	2.00875.0097.001-7	N 13 - TROPICAL	25000.016409.91-08 2.1215.0006.003-5
PAPEL SEDA SOLIDA			PLASTICO BASTAO	10/97
20.10.01-1 SABONETE		10/97	20.10.18-6 BATONS	36 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	
ALDOMEX COSMETICOS LTDA		2.00875-0	BATON VERTVIE	
FRESCOR DA MONTANHA DESODORANTE PARA O CORPO			N 14 - SAGA	25000.016409.91-06 2.1215.0006.004-3
ALDOMEX	25000.006469.92-84	2.00875.0084.001-2	PLASTICO BASTAO	10/97
FRASCO VIDRO LIQUIDA			20.10.18-6 BATONS	36 MESES
20.10.06-2 DESODORANTES		10/97	287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	BATON VERTVIE	
FRESCOR DA MONTANHA SABONETE PERFUMADO			N 15 - HITANO	25000.016409.91-06 2.1215.0006.005-1
ALDOMEX	25000.006725.92-42	2.00875.0095.001-4	PLASTICO BASTAO	10/97
PAPEL SEDA SOLIDA			20.10.18-6 BATONS	36 MESES
20.10.01-1 SABONETE		10/97	287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	ANIART INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	2.01215-7
K MEN SABONETE PERFUMADO			BATON VERTVIE	
ALDOMEX	25000.006718.92-87	2.00875.0099.001-1	N 16 - CORAL	25000.016409.91-06 2.1215.0006.006-1
PAPEL SEDA SOLIDA			PLASTICO BASTAO	10/97
20.10.01-1 SABONETE		10/97	20.10.18-6 BATONS	36 MESES
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		03 ANOS	287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	
LEITE HIDRATANTE FLORES DO CAMPO			BATON VERTVIE	
ALDOMEX	25000.006462.92-35	2.00875.0086.001-5	N 17 - MAGIA	25000.016409.91-06 2.1215.0006.007-8
			PLASTICO BASTAO	10/97
			20.10.18-6 BATONS	36 MESES
			287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	

BATON VERTVIE N 18 - TERRACOTA PLASTICO BASTAO 20.10.18-6 BATONS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.016409.91-06	2.1215.0006.008-0 10/97 36 MESES	AVON DEO-COLONIA DESODORANTE LISA FR VD LC HIDR ALC 20.10.06-2 DESODORANTES 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.017851.91-88	2.0004.0437.009-4 10/96 04 ANOS
BATON VERTVIE N 19 - FETICHE PLASTICO BASTAO 20.10.18-6 BATONS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.016409.91-06	2.1215.0006.009-4 10/97 36 MESES	AVON DEO-COLONIA REFERESCANTE DESODORANTE TUQUE DE AMOR FR VD LC HIDR ALC 20.10.06-2 DESODORANTES 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.002377.92	2.0004.0457.002-0 10/97 04 ANOS
BATON VERTVIE N 20 - MALICIA PLASTICO BASTAO 20.10.18-6 BATONS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.016409.91-06	2.1215.0006.010-8 10/97 36 MESES	AVON DEO-COLONIA REFERESCANTE DESODORANTE TOPAZE FR VD LC HIDR ALC 20.10.06-2 DESODORANTES 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.002377.92	2.0004.0457.003-9 10/97 04 ANOS
SACHET CAJU FRUITS & FLOWERS ***** FR PLA CREME 20.10.14-3 PERFUMES CREMOSOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.004183.92-09	2.1215.0008.001-1 10/97 36 MESES	AVON DEO-COLONIA REFERESCANTE DESODORANTE SWEET HUNESTY FR VD LC HIDR ALC 20.10.06-2 DESODORANTES 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.002377.92	2.0004.0457.004-7 10/97 04 ANOS
SACHET PESSEGO FRUITS & FLOWERS ***** FR PLA CREME 20.10.14-3 PERFUMES CREMOSOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.004182.92-38	2.1215.0007.001-5 10/97 36 MESES	AVON DEO-COLONIA REFERESCANTE DESODORANTE TIMELESS FR VD LC HIDR ALC 20.10.06-2 DESODORANTES 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.002377.92	2.0004.0457.005-5 10/97 04 ANOS
ARTHEZ INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	2.01617-6		AVON ESMALTE PARA UNHAS ROSICLER FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.026-6 10/98 01 ANOS
BRONZEADOR UVA UVB FPS 6 ARTHEZ ARTHEZ FRASCO PLASTICO 120ML 20.20.06-8 PRODUTOS PARA BRONZEAR 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25025.003502.92	2.1617.0017.001-9 10/97 18 MESES	AVON ESMALTE PARA UNHAS GRAPE FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.030-4 10/98 01 ANOS
CREME REGENERADOR UR ARTHEZ POTE PLAST 20.10.23-2 CREMES PARA MAOS E SIMILARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25025.001241.92	2.1617.0010.001-2 10/97 12 MESES	AVON ESMALTE PARA UNHAS VERMELHO FESTA FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.036-3 10/98 01 ANOS
ARTHEZ INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	2.01617-6		AVON ESMALTE PARA UNHAS COBRE REAL FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.037-1 10/98 01 ANOS
GEL DE TRATAMENTO HIDRATANTE E NUTRITIVO DIURNO ARTHEZ POTE VIDRO 30 G 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25025.003505.92	2.1617.0015.001-6 10/97 12 MESES	AVON COSMETICOS LTDA	2.00004-1	
AVON COSMETICOS LTDA	2.00004-1		AVON BART SIMPSON GEL ***** BG PLAST TR GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009497.92-26	2.0004.0469.001-0 10/97 04 ANOS
AVON BATOM VINHO COBRE EST PLAST BASTAO 20.10.18-6 BATONS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.008062.85	2.0004.0125.034-6 10/97 04 ANOS	AVON BATOM MORTENSIA GLAMOUR EST PLAST BASTAO 20.10.18-6 BATONS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.008062.85	2.0004.0125.035-4 10/97 04 ANOS
AVON BATOM MORTENSIA GLAMOUR EST PLAST BASTAO 20.10.18-6 BATONS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.008062.85	2.0004.0125.035-4 10/97 04 ANOS	AVON BRILHO ROLLETE PARA LABIOS MORANGO FR VD INC LIQ VISC 20.10.18-6 BATONS 230 MODIF-FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	25991.012768.78	2.0004.0283.001-4 10/93 04 ANOS
AVON BRILHO ROLLETE PARA LABIOS TUTTI FRUTTI FR VD INC LIQ VISC 20.10.18-6 BATONS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25991.012768.78	2.0004.0283.003-0 10/93 04 ANOS	AVON BRILHO ROLLETE PARA LABIOS MORTELA FR VD INC LIQ VISC 20.10.18-6 BATONS 230 MODIF-FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	25991.012767.78	2.0004.0283.002-2 10/93 04 ANOS
AVON DEO-COLONIA DESODORANTE MISTY FR VD LC HIDR ALC 20.10.06-2 DESODORANTES 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.017851.91-88	2.0004.0437.003-8 10/96 04 ANOS	AVON ESMALTE PARA UNHAS RUSA NATURAL FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.060-6 10/98 01 ANOS
AVON DEO-COLONIA DESODORANTE BART FR VD LC HIDR ALC 20.10.06-2 DESODORANTES 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.017851.91-88	2.0004.0437.004-0 10/96 04 ANOS	AVON ESMALTE PARA UNHAS LILAS SUAVE FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.062-2 10/98 01 ANOS
AVON COSMETICOS LTDA	2.00004-1		AVON ESMALTE PARA UNHAS RUSA NEVOA FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.063-0 10/98 01 ANOS

AVON ESMALTE PARA UNHAS CRISTAL ROSA FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-9 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.064-9 10/98 01 ANOS	AVON TONE CORRETIVO FACIAL MEDIO FR PLAST BASTAO 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.008648.92-74	2.0004.0468.002-2 10/97 04 ANOS
AVON COSMETICOS LTDA		2.00004-1	AVON TONE CORRETIVO FACIAL LSCURO FR PLAST BASTAO 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.008648.92-74	2.0004.0468.003-0 10/97 04 ANOS
AVON ESMALTE PARA UNHAS NEON ROSADO FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.065-7 10/98 01 ANOS	AVON COSMETICOS LTDA		2.00004-1
AVON ESMALTE PARA UNHAS AMORA PACTA FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.066-5 10/98 01 ANOS	AVON TONE PO FACIAL TROPICANA MEDIO EST PLAS OPAC PO 20.10.15-1 POS FACIAIS 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	25991.003448.79	2.0004.0311.001-8 10/94 04 ANOS
AVON ESMALTE PARA UNHAS CEREJA SUAVE FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.067-3 10/98 01 ANOS	AVON TONE PO FACIAL BEGE MEDIO EST PLAS OPAC PO 20.10.15-1 POS FACIAIS 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	25991.003448.79	2.0004.0311.002-6 10/94 04 ANOS
AVON ESMALTE PARA UNHAS VERMELHO PAIXAO FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.068-1 10/98 01 ANOS	AVON TONE PO FACIAL ROSA DO CLARO LST PLAS OPAC PO 20.10.15-1 POS FACIAIS 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	25991.003448.79	2.0004.0311.003-4 10/94 04 ANOS
AVON ESMALTE PARA UNHAS BELLE ROSE FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.069-1 10/98 01 ANOS	AVON TONE PO FACIAL CAFE MEDIO EST PLAS OPAC PO 20.10.15-1 POS FACIAIS 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	25991.003448.79	2.0004.0311.004-2 10/94 04 ANOS
AVON ESMALTE PARA UNHAS CEREJA PINK FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.072-1 10/98 01 ANOS	AVON TONE PO FACIAL CAFE ESCURO EST PLAS OPAC PO 20.10.15-1 POS FACIAIS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25991.003448.79	2.0004.0311.005-0 10/94 04 ANOS
AVON ESMALTE PARA UNHAS VIOLETA EXPRESS FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.073-8 10/98 01 ANOS	AVON TONE PO FACIAL CAFE EXTRA ESCURO EST PLAS OPAC PO 20.10.15-1 POS FACIAIS 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25991.003448.79	2.0004.0311.006-9 10/94 04 ANOS
AVON ESMALTE PARA UNHAS RUBI CINTILANTE FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.074-6 10/98 01 ANOS	IMAGE DU BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		2.01599-4
AVON ESMALTE PARA UNHAS LILAS CINTILANTE FR VD LIQ VISCOSA 20.10.20-8 ESMALTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25992.017423.76	2.0004.0064.075-4 10/98 01 ANOS	FOAMATION IMAGE FR ALUMINIO LIQ COM PROPELELNT 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003335.92-10	2.1599.0028.001-2 10/97 02 ANOS
AVON COSMETICOS LTDA		2.00004-1	GELLY IMAGE FR ALUMINIO GFL SPRAY 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003333.92-86	2.1599.0027.001-6 10/97 02 ANOS
AVON FORMA E ESTILO GEL FIXADOR ***** FR PLAST TP GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.008649.92-37	2.0004.0467.001-8 10/97 04 ANOS	GLYDE IMAGE FR PLAST GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003341.92-12	2.1599.0029.001-9 10/97 02 ANOS
AVON FORMA E ESTILO GEL FIXADOR - LEITE NATURAL ***** FR PLAST CP GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.008647.92-10	2.0004.0468.001-1 10/97 04 ANOS	IMAGE DU BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		2.01599-4
AVON FORMA E ESTILO SPRAY MODELADOR ***** FR PLAST PUMP LIQ 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009496.92-63	2.0004.0470.001-9 10/97 04 ANOS	HARDBODY IMAGE FR PLAST GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003339.92-62	2.1599.0026.001-1 10/97 02 ANOS
AVON MAJSCAPA INCOLOR PARA CILIOS ***** FR PLAST FRANG GEL 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	25000.012604.90-11	2.0004.0422.001-4 10/96 02 ANOS	INS-COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA		2.01436-0
AVON REMOVEDOR DE ESMALTE OLHOSO ***** FR PLAST LC HIDI. ALC 20.20.09-2 REMOVEDORES DE ESMALTE 234 REVALIDACAO DE REGISTRO 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	25991.011187.77	2.0004.0267.001-9 10/98 04 ANOS	CONDICIONADOR COM LAMA NEGRA VITAHAIN ***** FR PLAST CNLME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.013237.91-38	2.1436.0074.001-7 10/97 24 MESES
AVON SABONETE PERFUMADO MELUOY CX PAP SAB 20.10.01-1 SABONETE 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25000.011868.88-72	2.0004.0330.005-5 10/93 04 ANOS	SEIVA NEUTRALIZANTE ***** FR PLAST 20.20.17-3 NEUTRALIZANTES DE CABELOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.001138.92-30	2.1436.0073.001-0 10/97 12 MESES
AVON TONE CORRETIVO FACIAL CLARO FR PLAST BASTAO 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.008648.92-74	2.0004.0468.001-4 10/97 04 ANOS	SHAMPOO COM LAMA NEGRA VITAHAIN ***** FR PLAST SHAMPOO 20.10.02-1 XAMPOU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.013239.91-63	2.1436.0075.001-3 10/97 24 MESES
			INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA		2.00567-7
			BLTHANICA GEL ESFOLIANTE NATURA EMBALAGEM PLASTICA 20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	25000.011015.91-35	2.0567.0313.001-0 10/96 24 MESES

CREME NUTRITIVO NATURA	25991.006218.81	2.0567.0239.001-5	10/97	FR PLAST OPACO LIQ	10/97
EMBALAGEM PLASTICA			24 MESES	20.10.06-2 DESODORANTES	36 MESES
20.10.22-4 CREME DE BELEZA				251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				INDUSTRIA FARMACEUTICA E PERFUMARIA BIUKOSMA LTDA	2.01537-1
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM				SHAMPOO COM ERVAS ALPINAS	
EGIDE DESODORANTE EM CREME				BIUKOSMA	25000.006948.92-37
NATURA	25000.015804.91-27	2.0567.0315.001-3	10/96	EM FRASCO DE POLIETILENO DE 200ML E EM CAIXAS DE PAPELAO	2.1537.0001.001-0
EMBALAGEM PLASTICA			** ****	20.10.02-1 XAMPU	10/97
20.10.06-2 DESODORANTES				251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	02 ANOS
230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				INDUSTRIA FARMACEUTICA SANTA TEREZINHA LTDA-ME	2.01402-8
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM				NEW BELLE DESODORANTE PARA O CORPO INTEIRO	
EGIDE DESODORANTE ROLL-ON				LISIEUX	25024.000003.88
NATURA	25000.008067.92-41	2.0567.0341.001-4	10/97	FR PLAST LIQ	2.1409.0012.001-4
EMBALAGEM PLASTICA			24 MESES	20.10.06-2 DESODORANTES	10/97
20.10.06-2 DESODORANTES				251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	24 MESES
230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA	2.00006-9
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM				AFTER SPORT ATKINSONS LOCAO DESODORANTE APOS BARBA	
INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA	2.00567-7			*****	25000.014892.89
LOCAO ADSTRINGENTE				FRASCO VIDRO LIQUIDA	2.0006.0182.001-9
NATURA	25991.006216.81	2.0567.0227.001-7	10/96	20.10.06-2 DESODORANTES	10/94
EMBALAGEM PLASTICA			24 MESES	290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO	04 ANOS
20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA				230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	
230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM				INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA	2.00006-9
LOCAO TONICA				AFTER SPURTA ATKINSONS GEL PARA O CORPO	
NATURA	25991.006212.81	2.0567.0228.001-3	10/96	*****	25000.011133.92-42
EMBALAGEM PLASTICA			24 MESES	EMBALAGEM PLASTICA GEL	2.0006.0298.001-7
20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA				20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA	10/97
230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	03 ANOS
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM				BIZARRE ATKINSONS-DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE-CREME	
MASCARA COM OLEO DE ABACATE				*****	25000.011135.92-78
NATURA	25001.006211.81	2.0567.0219.002-2	10/96	BISNAGA PLASTICA-CREME	2.0006.0281.001-7
EMBALAGEM PLASTICA			24 MESES	20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES	10/97
20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS				267 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	03 ANOS
230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				COLONIA DESODORANTE AXE MUSK	
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM				*****	25000.004856.90-88
MASCARA TENSORA EM FO				EMBALAGEM FRASCO DE VIDRO LIQUIDA	2.0006.0232.001-6
NATURA	25001.004000.86	2.0567.0224.001-8	10/96	20.10.06-2 DESODORANTES	10/95
EMBALAGEM PLASTICA			24 MESES	230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	04 ANOS
20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS				COLONIA DESODORANTE AXE MARINE	
230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				*****	25000.004854.90
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM				FRASCO VIDRO LIQUIDA	2.0006.0221.001-4
MASCARA UXILIAR NO TRATAMENTO COSMETICO DA ACNE				20.10.06-2 DESODORANTES	10/95
NATURA	25001.003999.86	2.0567.0235.001-1	10/96	230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	04 ANOS
EMBALAGEM PLASTICA			24 MESES	CREME DENTAL GESSY	
20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS				*****	25991.007084.77
230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				BISNAGA ALUMINIO CREMOSA	2.0006.0143.001-3
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM				20.10.04-6 DENTIFRICIOS	10/93
RARUS SPORT DESODORANTE				234 REVALIDACAO DE REGISTRO	03 ANOS
RARUS	25000.009206.92-81	2.0567.0342.001-0	10/97	DIMENSION 2 EM 1 SHAMPOO COND EM UM SO PROD PARA CAB OLEOSOS	
EMBALAGEM PLASTICA			36 MESES	*****	25000.005844.89
20.10.06-2 DESODORANTES				FRASCO PLASTICO LIQUIDA VISCOSA	2.0006.0192.006-5
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				20.10.02-1 XAMPU	10/94
RARUS SPORT SABONETE				230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	36 MESES
RARUS	25000.008324.87	2.0567.0150.001-4	10/97	DIMENSION 2 EM 1 SHAMPOO CONDIC EM UM SO PROD CAB RESSECADOS	
PAPEL MANTEIGA			24 MESES	*****	25000.013694.90-79
20.10.01-1 SABONETE				FRASCO PLASTICO LIQUIDO VISCOSO	2.0006.0237.002-6
234 REVALIDACAO DE REGISTRO				20.10.02-1 XAMPU	10/94
REVIGONAT R SHAMPOO				230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	05 ANOS
NATURA	25000.008706.87	2.0567.0268.001-5	10/94	DIMENSION 2 EM 1 SHAMPOO CONDICION EM UM SO PROD CAB NORMAIS	
EMBALAGEM PLASTICA			24 MESES	*****	25000.005846.89
20.10.02-1 XAMPU				FRASCO PLASTICO LIQUIDA VISCOSA	2.0006.0192.004-9
230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				20.10.02-1 XAMPU	10/94
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM				230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	48 MESES
INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA	2.00567-7			DIMENSION 2 EM 1 SHAMPOO CONDICION EM UM SO PRODUTO CAB SECO	
SUNMA GEL DESODORANTE REPOUSANTE PARA OS PES				*****	25000.005852.89
NATURA	25000.008707.87	2.0567.0260.001-4	10/97	FRASCO PLASTICO LIQUIDA VISCOSA	2.0006.0192.001-4
EMBALAGEM PLASTICA			24 MESES	20.10.02-1 XAMPU	10/94
20.10.06-2 DESODORANTES				230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	48 MESES
231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)				INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA	2.00006-9
TAROT DESODORANTE				ENGLISH LAVENDER ATKINSONS ALL OVER SHAMPOO	
TAROT	25000.008066.92-89	2.0567.0340.001-8	10/97	*****	25000.010343.87
EMBALAGEM PLASTICA			24 MESES	FRASCO PLASTICO LIQUIDA VISCOSA	2.0006.0151.001-6
20.10.06-2 DESODORANTES				20.10.02-1 XAMPU	10/93
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	60 MESES
INDUSTRIA E COMERCIO SANTA TEREZA LTDA	2.00877-3			ENGLISH LAVENDER ATKINSONS SHAMPOO CREMOSO CAB NORMAIS	
DESODORANTE "LDRYS" ECOLOGIC PARA O CORPO TODO				*****	25000.010427.92-48
*****	25000.005589.92-09	2.0877.0064.001-7	10/97	FRASCO PLASTICO LIQUIDO VISCOSO	2.0006.0284.001-6
FR PLAST OPACO LIQ			36 MESES	20.10.02-1 XAMPU	10/97
20.10.06-2 DESODORANTES				251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	03 ANOS
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				ENULSAO DESODORANTE APOS BARBA ENGLISH LAVENDER ATKINSONS	
DESODORANTE "LDRYS" NAUTIC PARA O CORPO TODO				*****	25001.002549.88
*****	25000.005586.92-11	2.0877.0063.001-0	10/97	FRASCO VIDRO LIQUIDA VISCOSA	2.0006.0285.001-2
FR PLAST OPACO LIQ			36 MESES	20.10.06-2 DESODORANTES	10/94
20.10.06-2 DESODORANTES				230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	03 ANOS
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				DESODORANTE "LDRYS" YASMIN PARA O CORPO TODO	
DESODORANTE "LDRYS" YASMIN PARA O CORPO TODO				*****	25000.005587.92-75
*****	25000.005587.92-75	2.0877.0062.001-4			

SEGUNDA-FEIRA, 26 OUT 1992

DIÁRIO OFICIAL

289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO							10/94 03 ANOS
FABERGE BRUT 33 LOCAU DESODORANTE APDS BARBA ***** 25000.013475.91-16 2.0006.0179.002-6 FRASCO VIDRO LIQUIDA 20.10.06-2 DESODORANTES 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM				10/97 04 ANOS			
LDB CREME PARA PELE ***** 25000.012031.92-16 2.0006.0287.001-5 FRASCO PLASTICO CREME 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				10/97 03 ANOS			
LDB OLEO DE LIMPEZA PARA PELE ***** 25000.012032.92-71 2.0006.0288.001-1 FRASCO PLASTICO LIQUIDO 20.10.28-0 OLEO 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				10/97 03 ANOS			
LOCAU CREMOSA VASENOL LIGHT PROTECAO INTENSIVA ***** 25000.000755.90 2.0006.0072.011-6 FRASCO PLASTICO LIQUIDA CREMOSA 20.10.25-9 LOCAU DE BELEZA 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				10/95 02 ANOS			
LOCAU CREMOSA VASENOL PROTECAO INTENSIVA PELE SENSIVEL SUAVE ***** 25000.000754.90 2.0006.0072.014-0 FRASCO PLASTICO LIQUIDA CREMOSA 20.10.25-9 LOCAU DE BELEZA 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				10/95 02 ANOS			
INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA				2.00006-9			
MISS FRANCENUIT-DESODORANTE SPRAY ***** 25000.014891.88 2.0006.0171.001-7 EMBALAGEM PLASTICA LIQUIDA 20.10.06-2 DESODORANTES 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				10/94 02 ANOS			
POND'S ESPUMA DE LIMPEZA FACIAL ***** 25000.009806.89-10 2.0006.0215.001-4 BISNAGA PLASTICA CREMOSA 20.10.01-1 SABONETE 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO 289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM 232 NOVA EMBALAGEM				10/95 03 ANOS			
POND'S FRESH-ESPUMA DE LIMPEZA FACIAL ***** 25000.001428.90-58 2.0006.0072.015-9 BISNAGA PLASTICA CREMOSA 20.10.01-1 SABONETE 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				10/95 03 ANOS			
REXONA GRADUAL DESODORANTE ANTIPERSPIRAN ROLL ON SEM PERFUME ***** 25000.014443.91-85 2.0006.0252.001-7 FRASCO LIQUIDA 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM				10/96 03 ANOS			
REXONA GRADUAL DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE CREME SUAVE ***** 25000.000740.90-51 2.0006.0059.022-5 BISNAGA PLASTICA CREME 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM				10/95 03 ANOS			
REXONA GRADUAL DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE DRY STICK SUAVE ***** 25000.014896.88 2.0006.0173.001-1 TUBO PLASTICO SOLIDO 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM				10/94 03 ANOS			
REXONA GRADUAL DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE ROLL ON SUAVE ***** 25000.001162.90-52 2.0006.0059.024-1 FRASCO PLASTICO LIQUIDA 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM				10/95 03 ANOS			
INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA				2.00006-9			
REXONA GRADUAL DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE CREME SEM PERFUME ***** 25000.000741.90-14 2.0006.0059.018-7 BISNAGA PLASTICA CREME 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM				10/95 03 ANOS			
REXONA GRADUAL DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE DRY STICK ACQUA ***** 25000.014895.88 2.0006.0172.001-3							
TUBO PLASTICO SOLIDO 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM							
REXONA GRADUAL DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE ROLL ON ACQUA ***** 25000.001161.90-90 2.0006.0059.021-7 FRASCO PLASTICO LIQUIDA 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM				10/95 03 ANOS			
SABONETE VINOLIA ENCOUNTER ***** 25000.012037.92-94 2.0006.0286.001-9 EMBALAGEM PAPEL SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				10/97 03 ANOS			
SABONETE VINOLIA INSPIRATION ***** 25000.012035.92-69 2.0006.0290.001-6 EMBALAGEM PAPEL SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				10/97 03 ANOS			
SABONETE VINOLIA LAVANDA ***** 25000.012038.92-57 2.0006.0291.001-2 EMBALAGEM PAPEL SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				10/97 03 ANOS			
SABONETE VINOLIA MALIZIA ***** 25000.012724.92-64 2.0006.0294.001-1 EMBALAGEM PAPEL SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				10/97 03 ANOS			
SABONETE VINOLIA NUIT ***** 25000.012725.92-27 2.0006.0295.001-8 EMBALAGEM PAPEL SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				10/97 03 ANOS			
INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA				2.00006-9			
SABONETE VINOLIA ON FIRE ***** 25000.012726.92-93 2.0006.0296.001-4 EMBALAGEM PAPEL SOLIDA 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				10/97 03 ANOS			
SABONETE VINOLIA ORIENT EXPRESS ***** 25000.012727.92-52 2.0006.0293.001-5 EMBALAGEM PAPEL SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				10/97 03 ANOS			
SABONETE VINOLIA VERBENA ***** 25000.012728.92-15 2.0006.0297.001-0 EMBALAGEM PAPEL SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				10/97 03 ANOS			
SEDA SHAMPOO BALSAMO ***** 25000.005855.89 2.0006.0193.002-9 FRASCO PLASTICO LIQUIDO VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				10/94 04 ANOS			
SEDA SHAMPOO HENNA NATURAL ***** 25000.005851.89 2.0006.0193.005-3 FRASCO PLASTICO LIQUIDO VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				10/94 04 ANOS			
SEDA SHAMPOO LANOLINA ***** 25000.005853.89 2.0006.0193.004-5 FRASCO PLASTICO LIQUIDO VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				10/94 04 ANOS			
SEDA SHAMPOO-MENTA ***** 25000.005847.89 2.0006.0193.001-0 FRASCO PLASTICO-LIQUIDO VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				10/94 04 ANOS			
SEDA 2 EM 1 SHAMPOO E CONDICIONADOR EM UM SO PRODUTO ***** 25000.005850.89 2.0006.0193.006-1 FRASCO PLASTICO LIQUIDA VISCOSA 20.10.02-1 XAMPU 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.				10/94 48 MESES			
SHAMPOO ANTI CASPA SUCCESS CABELOS DANIFICADOS ***** 25000.012034.92-04 2.0006.0289.001-8 FRASCO PLASTICO LIQUIDO VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				10/97 03 ANOS			
INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA				2.00006-9			
SHAMPOO CONDICIONADOR DIMENSION 2 EM 1 FORMULA SUAVE ***** 25000.013695.90-31 2.0006.0237.001-8 FRASCO PLASTICO LIQUIDO VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU				10/96 05 ANOS			

290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	FR. PLAST CREAM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	10/97 03 ANOS
STYLING GEL BIZARRE ATKINSONS ***** 25000.010423.92-97 2.0006.0283.001-1 BISNAGA PLASTICA SEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	LABORATORIO INDUSTRIAL DE COSMETICOS LTDA CREME ABACATE NATURAL EGY QUEEN ***** 25000.011555.92-24 POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475-9 10/97 24 MESES
SUCCESS SHAMPOO DRY SCALP ***** 25000.011131.92-17 2.0006.0282.001-3 FRASCO PLASTICO LIQUIDO VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	CREME ABACATE SEMPREBELA ***** 25000.011779.91-30 POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0141.001-3 10/97 24 MESES
SUMANOL SABONETE LIQUIDO PERFUMADO (VERSAO VERDEEX) VERDEEX 25000.003771.85 2.0006.0078.003-3 BOMBONA DE POLETILENO 20.10.01-1 SABONETE 231 NOVA APRES(FRAGRANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.) 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	CREME AMACIANTE SUPER STAR ***** 25000.011772.91-91 POTE PLAST CREME 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0151.001-9 10/97 24 MESES
TRIM LOOKS-STYLING GEL SUAVE ***** 25000.005175.92-16 2.0006.0292.001-9 FRASCO PLASTICO GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	CREME CENCURA SEMPREBELA ***** 25000.011773.91-53 POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0149.001-4 10/97 24 MESES
TRIM-LOOKS-GEL FIXADOR SUAVE ***** 25000.005177.89 2.0006.0199.001-9 FRASCO PLASTICO POTE OU BISNAGA GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	CREME DE MASSAGEM CONCENTRADO LANOLINA SUPER STAR ***** 25000.011706.91-99 POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0150.001-2 10/97 24 MESES
VINOLIA SHAMPOO ELEGANCE ***** 25000.000023.91-00 2.0006.0238.001-4 FRASCO PLASTICO LIQUIDA VISCOSA 20.10.02-1 XAMPU 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	CREME DE TRATAMENTO JABONADO TONALIDA ***** 25000.011560.92-19 POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0145.001-8 10/97 24 MESES
VINOLIA SHAMPOO FLEURS DES CHAMPS ***** 25000.010366.85 2.0006.0116.001-6 FRASCO PLASTICO CD LIQUIDA 20.10.02-1 XAMPU 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	CREME GERMEN DE TRIGO PARA A FACE EGYPTIAN QUEEN ***** 25000.004930.92-09 BG PLAST CREME 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0142.001-1 10/97 24 MESES
VINOLIA SHAMPOO WHITE LILAC ***** 25000.002849.89 2.0006.0188.001-7 EMBALAGEM PLASTICA LIQUIDA VISCOSA 20.10.02-1 XAMPU 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	CREME LANOLINA NATURAL EGY QUEEN ***** 25000.011538.92-12 POTE PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0132.001-4 10/97 24 MESES
INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA 2.00006-9	CREME RESTAURADOR EGYPTIAN QUEEN ***** 25000.004026.92-23 POTE PLAST CREME 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0140.001-7 10/97 24 MESES
VITAL ERVAS MACELA CONDICIONADOR NATURAL ***** 25000.003792.85 2.0006.0046.001-8 FRASCO PLASTICO POLIETILENO LIQ VISCOSO 20.10.28-1 CONDICIONADOR 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	LABORATORIO INDUSTRIAL DE COSMETICOS LTDA 2.00475-9	2.00475.0138.001-2 10/97 24 MESES
VITAL ERVAS MALVA SHAMPOO NATURAL CABELOS NORMAIS ***** 25000.010361.85 2.0006.0045.003-8 FRASCO PLASTICO LIQUIDO VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	DEU COLONIA FRESH SPORT LINE ***** 25000.011562.92-29 FR PLAST LIQUIDO 20.10.11-7 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0145.001-9 10/97 24 MESES
VITAL ERVAS MELISSA SHAMPOO NATURAL PARA CABELOS SECOS ***** 25000.010363.85 2.0006.0045.001-1 FRASCO PLASTICO LIQUIDO VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	DESODORANTE PARA OS PES DALLA'S MEN ***** 25000.004019.92-68 FR PLAST LIQUIDO 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0136.001-1 10/97 24 MESES
VITAL ERVAS-HAMANELIS-SHAMPOO NATURAL-CABELOS OLEOSOS ***** 25000.010362.85 2.0006.0045.002-1 FRASCO PLASTICO-LIQUIDO VISCOSO 20.10.02-1 XAMPU 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	GEL APOS BARBA FRESH SPORT LINE ***** 25000.011564.92-54 FR PLAST GEL 20.10.08-9 PRODUTOS PARA APOS O BARBEAR 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0146.001-5 10/97 24 MESES
WET GLOSS GEL PARA FIXAR O CABELO ***** 25000.005177.89 2.0006.0199.001-9 FRASCO PLASTICO POTE OU BISNAGA GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	LOCAO DE AMENDOA DOCE CORPUS ***** 25000.004927.92-96 FR PLAST LOCAO 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0139.001-9 10/97 24 MESES
JOVIL IND E COM DE COSMETICOS E PERFUMES LTDA 2.01103-1	OLIOGEL ***** 25000.006151.92-85 FRASCO PLAST GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0147.001-1 10/97 24 MESES
BATON 24 HORAS MAYUMI VERDE 25000.008019.92-07 2.1103.0099.001-1 EST SOLIDO EM BASTAO 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	SHAMPOO CONDIGNADOR DALLA'S MEN ***** 25000.004924.92-06 FR PLAST SHAMPOO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0137.001-6 10/97 24 MESES
BATON 24 HORAS MAYUMI LARANJA 25000.008019.92-07 2.1103.0099.002-1 EST SOLIDO EM BASTAO 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	SHAMPOO CONFREY NATURAL EGY QUEEN ***** 25000.011562.92-36 FR PLAST SHAMPOO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.00475.0144.001-2 10/97 24 MESES
LA VARENNE IND. E COM. DE COSMETICOS LTDA 2.01050-6	SHAMPOO DANIELLI ***** 25000.002639.92-61	2.00475.0148.001-7

FR PLAST SHAMPOO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 24 MESES	20.10.16-1 TALCOS 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	24 MESES
VERUIREINSE ***** 25000.006728.92-59 FR PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.0475.0133.001-0 10/97 24 MESES	LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0
LABORATORIO SENSITIVA LTDA	2.01598-0	BATON LIPSON I 01 EST PLAST SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003708.92-17 2.1239.0090.001-4 10/97 02 ANOS
SHAMPOO C/ ARNICA E JACERANDI SENSITIVA SENSITIVA SHAMP FR C/ 350 ML 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.1598.0001.001-4 10/97 36 MESES	BATON LIPSON I 02 EST PLAST SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003708.92-17 2.1239.0090.002-2 10/97 02 ANOS
LABS REUNIDOS S. PAULO PERFUMARIAS LTDA	2.00183-1	LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0
SHAMPOO GUARUJA JACERANDI FR PLAST LIQ C/ 500 ML 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.0183.0010.001-8 10/97 03 ANOS	BATON LIPSON I 03 EST PLAST SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003708.92-17 2.1239.0090.003-0 10/97 02 ANOS
LAPIS JOHANN FABER S/A	2.00121-5	BATON LIPSON I 04 EST PLAST SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003708.92-17 2.1239.0090.004-9 10/97 02 ANOS
COSMETIQUE JOHANN FABER LAPIS P/ DELIN OLHOS E SOBRANCELHAS PRETO LP MADEIRA SOLIDO 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO	25000.010793.89-19 2.0121.0105.001-2 10/95 02 ANOS	BATON LIPSON I 05 EST PLAST SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003708.92-17 2.1239.0090.005-7 10/97 02 ANOS
COSMETIQUE JOHANN FABER LAPIS P/ DELIN OLHOS E SOBRANCELHAS MARRON LP MADEIRA SOLIDO 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO	25000.010793.89-19 2.0121.0105.002-0 10/95 02 ANOS	BATON LIPSON I 06 EST PLAST SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003708.92-17 2.1239.0090.006-5 10/97 02 ANOS
COSMETIQUE JOHANN FABER LAPIS P/ DELIN OLHOS E SOBRANCELHAS CINZA LP MADEIRA SOLIDO 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO	25000.010793.89-19 2.0121.0105.003-9 10/95 02 ANOS	BATON LIPSON I 07 EST PLAST SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003708.92-17 2.1239.0090.007-3 10/97 02 ANOS
COSMETIQUE JOHANN FABER LAPIS P/ DELIN OLHOS E SOBRANCELHAS AZUL LP MADEIRA SOLIDO 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO	25000.010793.89-19 2.0121.0105.004-7 10/95 02 ANOS	BATON LIPSON I 08 EST PLAST SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003708.92-17 2.1239.0090.008-1 10/97 02 ANOS
COSMETIQUE JOHANN FABER LAPIS P/ DELIN OLHOS E SOBRANCELHAS VERDE LP MADEIRA SOLIDO 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO	25000.010793.89-19 2.0121.0105.005-5 10/95 02 ANOS	BATON LIPSON I 09 EST PLAST SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003708.92-17 2.1239.0090.009-1 10/97 02 ANOS
LEITE ROSAS CIA BRAS PRODS HIGIENE TOUCADOR	2.00030-0	BATON LIPSON I 10 EST PLAST SOLIDA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003708.92-17 2.1239.0090.010-3 10/97 02 ANOS
DESODORANTE BARLA ***** 25001.020976.84 FR PLAST LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	2.0030.0001.001-3 10/95 24 MESES	CREML ANTI- PUGAS COM OLEO DE ROSA MOSQUETA EVER YOUNG EVER YOUNG PUZE 20.10.23-2 CREMES PARA MAOS E SIMILARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003947.92-68 2.1239.0091.001-0 10/97 24 MESES
LEITE ROSAS CIA BRAS PRODS HIGIENE TOUCADOR	2.00030-0	LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0
DESODORANTE BARLA CLASSIC FR PLAST LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO	25000.003098.89 2.0030.0010.002-9 10/94 24 MESES	LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0
DESODORANTE LEITE DE ROSA ***** 25001.007045.79 FR PLAST LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	2.0030.0015.001-4 10/94 03 ANOS	LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0
DESODORANTE PERFUMADO AFAGO ***** 25001.006644.83 FR PLAST LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	2.0030.0017.001-7 10/93 24 MESES	LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0
DESODORANTE PERFUMADO AFAGUINHL ***** 25001.006645.83 FR PLAST LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	2.0030.0009.001-4 10/93 24 MESES	LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0
DESODORANTE PERFUMADO PASSPORT ***** 25001.007269.78 FR PLAST LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	2.0030.0010.001-2 10/93 24 MESES	LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0
SABONETE TRANSPARENTE VANCLIF ***** 25001.013888.77 CANTULINA SAB 20.10.01-1 SABONETE 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	2.0030.0031.001-1 10/94 24 MESES	LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0
TALCO ANTISSEPTICO BARLA ***** 25001.013383.82 FR PLAST PD	2.0030.0004.001-2 10/93	LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0
		OPUS COSMETICOS DO BRASIL LTDA	2.00035-9
		COLONIA OPUS BABY ***** 25000.001731.98	2.0035.0050.001-8

FR PLAST LIQ 20.20.29-7 AGUAS DE COLONIA INFANTIS E SIMILARES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	10/93 36 MESES		DEO COLONIA OQPH UNISSEX DESODORANTE ***** 25000.009283.87	2.1124.0005.003-1 10/97
LOCAD CREMOSA OPUS BABY ***** 25000.001934.88	2.0035.0051.001-4 10/93		FR VD INC LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES
FR PLAST LOCAD 20.20.23-8 LOCQES-INFANTIS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	24 MESES		DESODORANTE OQPH FEMENINO SPRAY ***** 25000.009286.87	2.1124.0004.001-7 10/97
OLEO OPUS BABY ***** 25000.001935.88	2.0035.0052.001-0 10/93		FR PLAST OPC SPRAY LIQUIDO 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES
FRPLAST LIQ 20.20.22-1 OLEOS INFANTIS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES		DESODORANTE OQPH MASCULINO SPRAY ***** 25000.009281.87	2.1124.0004.002-5 10/97
SHAMPOO AFTER SHAMPOO SHAMMY ESSENCIA LEITE 25000.018632.91	2.0035.0093.001-3 10/96		FR PLAST OPC SPRAY LIQUIDO 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES
FR PLAST LIQ 20.10.02-1 XAMPU 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	02 ANOS		PO COMPACTO OQPH ***** 25000.009276.87	2.1124.0006.001-1 10/97
OPUS COSMETICOS DO BRASIL LTDA	2.00035-9		BANDEJA ALUMINIO PO COMPACTADO 20.10.15-1 POS FACIAIS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES
SHAMPOO INFANTIL SAFARI MURANGU 25000.010252.85	2.0035.0007.005-8 10/92		OQPH LOCAD APUS BARBA ***** 25000.009287.87	2.1124.0001.001-8 10/97
FR PLAST LIQ 20.20.24-6 XAMPU INFANTIS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	24 MESES		FR VD INC LIQUIDO 20.10.08-7 PRODUTOS PARA APUS E BANDEJA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES
SHAMPOO OPUS ESSENCIA ERVA DUCE 25000.001966.91-51	2.0035.0082.001-7 10/96		OQPH INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	2.01124-2
FR PLAST LIQ 20.10.02-1 XAMPU 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	36 MESES		RINSE OQPH PARA CABELOS NORMAIS ***** 25000.009270.87	2.1124.0007.002-4 10/97
ORIGEM COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.01118-2		FR PLAST CPEMOSO 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES
DESODORANTE PERFUMADO ORIGEM TEBAS URIGEM 25000.015745.91-60	2.1118.0024.001-7 10/97		RINSE OQPH PARA CABELOS TINTOS ***** 25000.009271.87	2.1124.0007.001-5 10/97
FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	02 ANOS		FR PLAST TRANS LIQUIDO 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES
PERFUMARIA ELANS IND COM LTDA	2.00274-4		SHAMPOO CONDICIONADOR OQPH ***** 25000.009261.87	2.1124.0009.001-2 10/97
MDAI GEL PARA CONTOURO DOS OLHOS TEMPOS 25000.005860.92-82	2.0274.0160.001-7 10/97		FR PLAST TRANS LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES
EMBALAGEM PLASTICAS 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	24 MESES		SHAMPOO OQPH COCO ***** 25000.009262.87	2.1124.0008.002-0 10/97
GIF QUIM INTERCONTINENTAL FARMACEUTICA LTDA	2.00534-2		FR PLAST TRANS LIQ 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES
PASTILHAS KIK LARANJA 25001.013625.85	2.0534.0021.001-6 10/97		SHAMPOO OQPH PARA CABELOS NORMAIS ***** 25000.009267.87	2.1124.0008.007-1 10/97
ENV ALUM C/10 PAST 20.10.05-4 ENXAGUATORIOS BUCAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	24 MESES		FR PLAST TRANS LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES
PASTILHAS KIK MENTA 25001.013626.85	2.0534.0022.001-2 10/97		SHAMPOO OQPH PARA CABELOS QUEBRADICOS ***** 25000.009266.87	2.1124.0009.006-3 10/97
ENV ALUM C/ 10 PAST 20.10.05-4 ENXAGUATORIOS BUCAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	24 MESES		FR PLAST TRANS LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES
PASTILHAS KIK LIMAO 25001.013624.85	2.0534.0023.001-9 10/97		SHAMPOO OQPH PARA CABELOS SECOS ***** 25000.009263.87	2.1124.0008.003-9 10/97
ENV DE ALUM C/ 10 PASTILHAS 20.10.05-4 ENXAGUATORIOS BUCAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	24 MESES		FR PLAST TRANS LIQ 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES
OQPH INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	2.01124-2		QUIFABNA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	2.01242-1
BLUSH OQPH ***** 25000.009278.87	2.1124.0002.001-4 10/97		FRIZI SHAMPOO JOJIBA ***** 25000.002763.92-90	2.1242.0008.001-9 10/97
BANDEJA ALUMINIO PO COMPACTADO 20.10.17-8 ROUGES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES		FR PLAST TRANS LIQ 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	24 MESES
OQPH INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	2.01124-2		QUIMICA PASTFO LTDA	2.00730-9
CONDICIONADOR OQPH PARA CABELOS NORMAIS ***** 25000.009269.87	2.1124.0003.002-9 10/97		AVON DRVALHO SABONETE GLICERINADO COM OLEOS VEGETAIS AVON DRVALHO 25000.012173.92-01	2.0730.0006.001-2 10/97
FRPLAST TRANS CREMOSO 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES		ENV EMS PLAST SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	36 MESES
CONDICIONADOR OQPH PARA CABELOS TINTOS ***** 25000.009268.87	2.1124.0003.001-0 10/97		QUIMICA PASTFO LTDA	2.00730-9
FR PLAST TRANS CREMOSO 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES		AVON RELVA SABONETE GLICERINADO COM OLEOS VEGETAIS AVON 25000.012169.92-23	2.0730.0005.001-6 10/97
DEO COLONIA OQPH FEMENINO DESODORANTE ***** 25000.009284.87	2.1124.0005.001-3 10/97		ENV LMB PLAST SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	36 MESES
FR VD INC LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES		QUIMINAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. QUIM. LTDA	2.01512-2
DEO COLONIA OQPH MASCULINA DESODORANTE ***** 25000.009285.87	2.1124.0005.002-1 10/97		SABONETE GLICERINADO LAVANCA TESS 25000.005590.92-80	2.1512.0006.001-5 10/97
FR VD INC LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES		TABLETE UL 100G EMBALADO COM FILME DE POLIETILENO 20.10.01-1 SABONETE ** *****	251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1

QUIMIOQUIMICA BRASILEIRA LTDA	2.00579-9	230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)
CREME RINJE SEGE SEGE 25001.001362.82	2.0579.0001.001-6	DESODORANTE PERFUMA DO PARA O CORPO ALEMDALENDA MELUSINA 25000.014156.90-92
FRASCO PLASTICO EMULSAC LIQUIDA 20.10.03-6 ENKAGUATORIOS CAPILARES	10/97 02 ANCS	FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES
234 REVALIDACAO DE REGISTRO		290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)
SHAMPOO SEGE TIPO LEITE TIPO LEITE 25001.001357.82	2.0579.0002.002-0	DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO ALQUIMISTA KIDS N 01 25000.005982.91-59
FRASCO PLASTICO-LIQUIDA 20.10.02-1 XAMPU	10/97 02 MESES	FR PLAST OPC LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES
234 REVALIDACAO DE REGISTRO		290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
SHAMPOO SEGE TIPO MARRON TIPO MARRON 25001.001355.82	2.0579.0002.003-9	DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO ALQUIMISTA KIDS N 2 25000.005982.91-59
FRASCO PLASTICO - LIQUIDA 20.10.02-1 XAMPU	10/97 02 ANCS	FR PLAST OPC LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES
234 REVALIDACAO DE REGISTRO		231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)
SHAMPOO SEGE TIPO OVO TIPO OVO 25001.001354.82	2.0579.0002.001-2	DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO ESSENCE MAMINER 25000.003904.89
FRASCO PLASTICO - LIQUIDA 20.10.02-1 XAMPU	10/97 02 ANOS	FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES
234 REVALIDACAO DE REGISTRO		290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.) 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
UNILABOR LABORATORIOS COSMETICOS LTDA	2.00947-1	DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO ESSENCE MUSK 25000.003304.89
DEO AFTER SHAVE MASSEKATI ***** 25000.004354.88	2.00947.0077.001-4	FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES
LIQ FR VIDRO 20.10.08-9 PRODUTOS PARA APÓS O BANHEAR	10/98 36 MESES	290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.) 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
234 REVALIDACAO DE REGISTRO		DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO ESSENCE MUSK 25000.003304.89
DLU COLONIA MASSEKATI ***** 25000.004340.88	2.00947.0082.001-8	FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES
FR VIDRO LIQ 20.10.05-2 DESODORANTES	10/98 36 MESES	290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.) 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
234 REVALIDACAO DE REGISTRO		UNILABOR LABORATORIOS COSMETICOS LTDA
UNILABOR LABORATORIOS COSMETICOS LTDA	2.00947-1	2.00947-1
DEO COLONIA MASSEKATI ***** 25000.004340.88	2.00947.0082.001-8	DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO ESSENCE PINO ITALIANO 25000.003304.89
FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES	10/93 36 MESES	FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM		290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.) 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
DESODORANTE DON JUAN PERFUMADO 25000.004344.88	2.00947.0085.001-7	DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO ESSENCE SKY 25000.003804.89
FR PLAST OPC SPRAY LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES	10/98 36 MESES	FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES
234 REVALIDACAO DE REGISTRO		290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.) 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
DESODORANTE PERFUMA DO PARA O CORPO ALEMDALENDA MELGO 25000.014156.90-92	2.00947.0121.001-3	DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO ESSENCE AGUA FRESCA 25000.003804.89
FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES	10/96 36 MESES	FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES
290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)		290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.) 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
DESODORANTE PERFUMA DO PARA O CORPO ALEMDALENDA KUNDU 25000.014156.90-92	2.00947.0121.002-1	DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO ESSENCE PLESI 25000.003804.89
FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES	10/92 36 MESES	FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES
290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)		290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.) 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
DESODORANTE PERFUMA DO PARA O CORPO ALEMDALENDA BRIGIDA 25000.014156.90-92	2.00947.0121.003-1	DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO ESSENCE SUMMER 25000.003804.89
FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES	10/96 36 MESES	FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES
290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)		290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.) 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM
DESODORANTE PERFUMA DO PARA O CORPO ALEMDALENDA GLUM 25000.014156.90-92	2.00947.0121.004-8	DESODORANTE REFRESCANTE P/C CORPO GELATTE VERMELHA TROPICAL ***** 25000.004351.88
FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES	10/96 36 MESES	FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES
290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)		234 REVALIDACAO DE REGISTRO
DESODORANTE PERFUMA DO PARA O CORPO ALEMDALENDA LUCAS 25000.014156.90-92	2.00947.0121.005-6	GEL DESODORANTE GELATTI ***** 25000.002169.92-07
FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES	10/96 36 MESES	POTE PLASTICO DE 50 GRAMAS 20.10.06-2 DESODORANTES
290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)		251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA I
UNILABOR LABORATORIOS COSMETICOS LTDA	2.00947-1	GELLU'S ORVALHE DESODORANTE ***** 25000.004358.88
DESODORANTE PERFUMA DO PARA O CORPO ALEMDALENDA TUSGH 25000.014156.90-92	2.00947.0121.006-4	FR PLASTICO LIQUIDO 20.10.06-2 DESODORANTES
FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES	10/96 36 MESES	234 REVALIDACAO DE REGISTRO
290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)		GELLU'S ORVALHE DESODORANTE AEROSOL ***** 25000.004357.88
UNILABOR LABORATORIOS COSMETICOS LTDA	2.00947-1	TUSG ALUMINIO LIQ PREMIUM
DESODORANTE PERFUMA DO PARA O CORPO ALEMDALENDA TUSG 25000.014156.90-92	2.00947.0121.006-4	25000.004357.88
FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES	10/96 36 MESES	25000.004357.88
290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO		25000.004357.88

20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	36 MESES	06 PLAST 70 G 20.10.01-1 SABONETE 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	10/97 02 ANOS
UNILABOR LABORATORIOS COSMETICOS LTDA	2.00947-1	GEL PARA LIMPEZA DO CORPO BODY CLEANSING GEL JAFRA JAFRA 25000.010198.92-52	2.0213.0077.001-0 10/97 02 ANOS
GELLU'S ORVALHE DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO ***** 25000.004359.88	2.0947.0088.001-6	FR PLAST 120 ML 20.10.01-1 SABONETE 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	10/98 02 ANOS
FR VIDRO LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	10/98 36 MESES	GEL REFRESCANTE PARA PERNAS E PES LEG & FOOT ENERGIZER JAFRA 25000.012055.92-76	2.0213.0080.001-1 10/97 02 ANOS
LOCAO CREMOSA ALQUIMISTA KIDS ***** 25000.012522.92-40	2.0947.0114.001-7	06 PLAST 70 G 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 02 ANOS
PT PLAST OPC CREME 20.20.23-8 LOCOES INFANTIS 289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM	10/97 24 MESES	YANIH PRODUTOS COSMETICOS E FARMACEUTICOS LTDA	2.00213-3
SABONETE GLICERINADO ALQUIMISTA KIDS 25000.005901.91-96	2.0947.0141.001-4	MARINAGE EMULSAO ESPECIAL PARA OS SEIOS B19 MARINAGE 25001.006033.80	2.0213.0064.001-6 10/93 12 MESES
CART PAP S/ COLMEIA SABONETE 20.10.01-1 SABONETE 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM	10/96 24 MESES	FR PLAST OPC 120 ML 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 231 NOVA APRES(FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.) 232 NOVA EMBALAGEM	10/97 02 ANOS
SABONETE GLICERINADO GELATTI NEGRA ***** 25000.005759.88	2.0947.0074.001-5	YANTHA IND COM COSMS LTDA	2.00397-1
***** 25000.005759.88	2.0947.0074.001-5	OLEO YANTRA CALENDULA 25000.007652.92-14	2.0397.0057.001-3 10/97 24 MESES
20.10.01-1 SABONETE 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	24 MESES	FR VD LIQ 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 24 MESES
UNIVERSAL IND QUIM FTCA LTDA	2.00328-1	OLEO YANTHA CAMOMILA 25000.007652.92-14	2.0397.0057.002-1 10/97 24 MESES
CREME RINSE VILLE LUMIERE ZEN ***** 25000.007080.87	2.0328.0006.001-1	FR VD LIQ 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 24 MESES
FRASCO PLASTICO LIQUIDA 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	10/97 24 MESES	OLEO YANTHA CENDURA 25000.007652.92-14	2.0397.0057.003-1 10/97 24 MESES
DEO COLINIA VILLE LUMIERE ZEN ***** 25000.007082.87	2.0328.0007.001-6	FR VD LIQ 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 24 MESES
FRASCO VIDRO LIQUIDA 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	10/97 24 MESES	OLEO YANTHA DE COPAIBA 25000.007652.92-14	2.0397.0057.004-8 10/97 24 MESES
EXTRATO VILLE LUMIERE ZEN ***** 25000.007084.87	2.0328.0008.001-2	FR VD LIQ 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 24 MESES
FRASCO DE VIDRO LIQUIDA 20.10.09-7 EXTRATOS 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	10/97 24 MESES	OLEO YANTHA JABURANDI 25000.007652.92-14	2.0397.0057.005-6 10/97 24 MESES
SHAMPOO VILLE LUMIERE ZEN CABELOS NORMAIS ***** 25000.007078.87	2.0328.0009.001-9	FR VD LIQ 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 24 MESES
FRASCO PLASTICO LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	10/97 24 MESES	OLEO YANTHA DE OLIVA 25000.007652.92-14	2.0397.0057.006-4 10/97 24 MESES
SHAMPOO VILLE LUMIERE ZEN CABELOS OLEOSOS ***** 25000.007083.87	2.0328.0009.002-7	FR VD LIQ 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 24 MESES
FRASCO PLASTICO LIQUIDA 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	10/97 24 MESES	OLEO YANTHA ROSA MOSQUETA 25000.007652.92-14	2.0397.0057.007-2 10/97 24 MESES
UNIVERSAL IND QUIM FTCA LTDA	2.00328-1	FR VD LIQ 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 24 MESES
SHAMPOO VILLE LUMIERE ZEN CABELOS SECOS ***** 25000.007081.87	2.0328.0009.003-5	OLEO YANTHA LVO 25000.007652.92-14	2.0397.0057.008-0 10/97 24 MESES
FRASCO PLASTICO LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	10/97 24 MESES	FR VD LIQ 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 24 MESES
WARNER LAMBERT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.00062-1	UNTRA IND CUM COSMS LTDA	2.00397-1
LUBIDERM LOCAO HIDRATANTE 25000.010752.87	2.0062.0007.001-2	OLEO YANTHA URUCUM 25000.007652.92-14	2.0397.0057.009-9 10/97 24 MESES
FR PLAST LOC 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	10/92 24 MESES	FR VD LIQ 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 24 MESES
LUBRIDERM DESODORANTE CREMOSO 25000.008327.88	2.0062.0008.001-9	SABONETE GLICERINADO YANTHA ALOE VERA 25000.007658.92-92	2.0397.0060.001-4 10/97 02 ANOS
FR PLAST LOC 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	10/93 24 MESES	FILME POLIETILENO SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 02 ANOS
YANIH PRODUTOS COSMETICOS E FARMACEUTICOS LTDA	2.00213-3	SABONETE GLICERINADO YANTHA ERVA DOCE 25000.007658.92-92	2.0397.0060.002-2 10/97 02 ANOS
AEOIL B17 MARINAGE MARINAGE 25000.012055.92-39	2.0213.0079.001-3	FILME POLIETILENO SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 02 ANOS
CAP GEL 0.50 G 20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 12 MESES	SABONETE GLICERINADO YANTHA LUCALIFTO 25000.007658.92-92	2.0397.0060.003-0 10/97 02 ANOS
CREME HIDRATANTE PARA AS MAOS HAND CREAM JAFRA JAFRA 25000.008583.92-21	2.0213.0083.001-0	FILME POLIETILENO SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE	10/97 02 ANOS
06 PLAST 70 G 20.10.23-2 CREMES PARA MAOS E SIMILARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	10/97 02 ANOS	EMULSAO HIDRATANTE PARA O CORPO - BODY MOISTURIZING LOTION JAFRA 25000.012058.92-64	2.0213.0076.001-4 10/97 02 ANOS
EMULSAO HIDRATANTE PARA O CORPO - BODY MOISTURIZING LOTION JAFRA 25000.012058.92-64	2.0213.0076.001-4	FR PLAST 120 ML 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 02 ANOS
FR PLAST 120 ML 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 02 ANOS	EXFOLIADOR SUAVE PARA O CORPO BODY BUFFING SCRUB JAFRA JAFRA 25000.012057.92-00	2.0213.0078.001-7

251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				EST PLAST SOLIDA	10/93
SABONETE GLICERINADO YANTRA				20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS	03 ANOS
FLURES	2 000.007658.92-92	2.0397.0060.004-9		234 REVALIDACAO DE REGISTRO	
FILME POLIETILENO SOLIDA		10/97		SOMBRA CREMOSA ANACONDA	
20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS		AZUL	25001.006877.82
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				EST PLAST SOLIDA	2.0053.0045.003-9
SABONETE GLICERINADO YANTRA				20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS	10/93
GERMEN DE TRIGO	25000.007658.92-92	2.0397.0060.005-7		234 REVALIDACAO DE REGISTRO	03 ANOS
FILME POLIETILENO SOLIDA		10/97		SOMBRA CREMOSA ANACONDA	
20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS		MAHON	25001.006877.82
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				EST PLAST SOLIDA	2.0053.0045.004-7
SABONETE GLICERINADO YANTRA				20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS	10/93
JOJOSA	25000.007658.92-92	2.0397.0060.006-5		234 REVALIDACAO DE REGISTRO	03 ANOS
FILME POLIETILENO SOLIDA		10/97		SOMBRA CREMOSA ANACONDA	
20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS		LILAS	25001.006877.82
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				EST PLAST SOLIDA	2.0053.0045.005-5
SABONETE GLICERINADO YANTRA				20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS	10/93
LAVANDA	25000.007658.92-92	2.0397.0060.007-3		234 REVALIDACAO DE REGISTRO	03 ANOS
FILME POLIETILENO SOLIDA		10/97		SOMBRA CREMOSA ANACONDA	
20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS		LILAS	25001.006877.82
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				EST PLAST SOLIDA	2.0053.0045.005-5
YANTRA IND COM COSMS LTDA		2.00397-1		20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS	10/93
SABONETE GLICERINADO YANTRA				234 REVALIDACAO DE REGISTRO	03 ANOS
MACA VERDE	25000.007658.92-92	2.0397.0060.008-1		CHANCNIX INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	2.00953-1
FILME POLIETILENO SOLIDA		10/97		OLEO DESODORANTE CAPITU OVC	
20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS		***** 25000.005406.90-67	2.0953.0033.001-8
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				FF VD LIQ OLEOSO	10/97
SABONETE GLICERINADO YANTRA				20.10.06-2 DESODORANTES	24 MESES
PRUMPLIS	25000.007658.92-92	2.0397.0060.009-1		287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	
FILME POLIETILENO SOLIDA		10/97		COLGATE PALMOLIVE LTDA	2.00066-6
20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS		SABONETE PALMOLIVE COM GLICERINA	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				***** 25000.013107.90	2.0066.0099.001-5
SABONETE GLICERINADO YANTRA				PAPEL COUCHE	10/96
PRUMPLIS	25000.007658.92-92	2.0397.0060.009-1		20.10.01-1 SABONETE	03 ANOS
FILME POLIETILENO SOLIDA		10/97		230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	
20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS		289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO	
SABONETE GLICERINADO YANTRA				COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACEUTICA	2.00005-5
ROSA MOSQUETA	25000.007658.92-92	2.0397.0060.010-3		CREME PARA LIMPEZA JAFRA	
FILME POLIETILENO SOLIDA		10/97		JAFRA	25001.002081.86
20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS		POTE PLASTICO CREMOSA	2.0005.0259.001-9
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				20.10.22-4 CREME DE BELEZA	10/96
SABONETE GLICERINADO YANTRA				289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	02 ANOS
ALGAS MARINHAS	25000.007658.92-92	2.0397.0060.011-1		JAFRA CREME PARA AS MAOS	
FILME POLIETILENO SOLIDA		10/97		JAFRA	25001.009017.86
20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS		BISNAGA PLASTICA CREMOSA	2.0005.0367.001-6
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				20.10.23-2 CREMES PARA MAOS E SIMILARES	10/97
SABONETE GLICERINADO YANTRA				289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	02 ANOS
NEUTRO	25000.007658.92-43	2.0397.0060.012-0		LOCAO DESODORANTE CREMOSO PARA O CORPO JAFRA	
FILME POLIETILENO SOLIDA		10/97		JAFRA	25000.009959.88
20.10.01-1 SABONETE		02 ANOS		FRASCO PLASTICO CREMOSA	2.0005.0544.001-5
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1				20.10.06-2 DESODORANTES	10/94
PORTARIA Nº 150, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992				289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	02 ANOS
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-NORMATIVO - DETEN,				MASCARA CONDICIONADORA JAFRA	
da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde,				JAFRA	25001.001964.81
no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos da Lei nº				POTE PLASTICO CREMOSA	2.0005.0463.001-5
6360/76 e do Decreto nº 79094/77, resolve:				20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS	10/97
1. Conceder os Registros, as Modificações de Registros,				289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	02 ANOS
as Revalidações e Cancelamentos por Transferência de Titularidade de				MASCARA ESFOLIADORA JAFRA	
Produtos de Higiene, Perfumes e Cosméticos, na conformidade da relação				JAFRA	25000.002159.90
anexa.				POTE PLASTICO ARGILOSA	2.0005.0606.001-0
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.				20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS	10/95
				289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	02 ANOS
				PO FACIAL TRANSPARENTE JAFRA	
				SOL DO VERAO	25001.009229.82
				CAIXA PLASTICA SOLIDA	2.0005.0442.003-4
				20.10.15-1 POS FACIAIS	10/97
				289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	02 ANOS
				PO FACIAL TRANSPARENTE JAFRA	
				DUNAS	25001.009229.82
				CAIXA PLASTICA SOLIDA	2.0005.0442.004-2
				20.10.15-1 POS FACIAIS	10/97
				289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	02 ANOS
				PO FACIAL TRANSPARENTE JAFRA	
				MELDIA	25001.009229.82
				CAIXA PLASTICA SOLIDA	2.0005.0442.005-0
				20.10.15-1 POS FACIAIS	10/97
				289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	02 ANOS
				COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACEUTICA	2.00005-5
				PO FACIAL TRANSPARENTE JAFRA	
				SAINT GERMAIN	25001.009229.82
				CAIXA PLASTICA SOLIDA	2.0005.0442.006-9
				20.10.15-1 POS FACIAIS	10/97
				289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	02 ANOS
				TUNICO FACIAL JAFRA	
				JAFRA	25000.002157.90
				FRASCO PLASTICO LIQUIDA	2.0005.0610.001-8
				20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA	10/95
				289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	02 ANOS
				CUTIS REAL CUSH LTDA	2.00177-1

PORTARIA Nº 150, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-NORMATIVO - DETEN, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos da Lei nº 6360/76 e do Decreto nº 79094/77, resolve:

1. Conceder os Registros, as Modificações de Registros, as Revalidações e Cancelamentos por Transferência de Titularidade de Produtos de Higiene, Perfumes e Cosméticos, na conformidade da relação anexa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUZANA MACHADO DE ÁVILA

NOME DA EMPRESA	AUTORIZACAO/CADASTRO		
NOME DO PRODUTO	NUM. DO PROCESSO	NUM. DE REGISTRO	VENCIMENTO
COMPLEMENTO DO NOME			VALIDADE
APRESENTACAO DO PRODUTO			
CLASS/CAT DESCRICAO			
ASSUNTO DESCRICAO			
BEL KOGETH IND. E COM. DE COSMETICOS LTDA		2.00911-4	
BEL KOGETH CREME PARA O BUSTO			
PARA O BUSTO	25000.010706.91-21	2.0911.0077.001-2	
PT PLAST CREAM		10/97	
20.10.22-4 CREME DE BELEZA		03 ANOS	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			
CASA ADELINO PRODS ANACONDA LTDA		2.00053-0	
SOMBRA CREMOSA ANACONDA			
BANCA	25001.006877.82	2.0053.0045.001-2	
EST PLAST SOLIDA		10/93	
20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS		03 ANOS	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
SOMBRA CREMOSA ANACONDA			
VERDE	25001.006877.82	2.0053.0045.002-0	

DESODORANTE CUTIS REAL AGRESTE FR PLAST OPC SPRAY LIO 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.011413.82	2.0177.0037.001-2 10/92 12 MESES	20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	36 MESES
DESODORANTE CUTIS REAL FLORAL FR PLAST OPC SPRAY LIO 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.011416.82	2.0177.0037.002-0 10/98 12 MESES	100ML CONCENTRADO HIDRATANTE CONCENTRADO AL-CLIN CREME POTE PLASTICO C/ 60 ML 20.10.25-9 LOCAL DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	2.0261.0070.001-1 10/92 24 MESES
DAIYA COSMETICOS INTERNACIONAL LTDA		2.00167-5	100ML CONCENTRADO HIDRATANTE CONCENTRADO AL-CLIN CREME POTE PLASTICO C/ 120 ML 20.10.25-9 LOCAL DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	2.0261.0070.002-8 10/92 24 MESES
DESODORANTE SPRAY ANTIPERSPIRANTE INODORO DAIYA DAIYA EMBALAGEM PLASTICA LIQUIDA 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.012585.92-60	2.0167.0490.001-7 10/97 04 ANOS	DIADEMINE NATURE'S FLOWERS CREME 9G C/ 50 G 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	2.0261.0071.001-6 10/92 24 MESES
DARWIN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA		2.01482-9	ELASTIQUE CREME REVIT ALIZANTE NATURE'S FLOWERS ***** POTE 60 G 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.0261.007451.86 10/97 ** *****
SHAMPOO LINHAGE CARQUEJA ***** EMBALAGEM PLASTICA DE 472 ML 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.013769.91-57	2.1482.0008.001-2 10/97 36 MESES	ELASTIQUE CREME REVIT ALIZANTE NATURE'S FLOWERS ***** POTE C/ 120 G 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.0261.0120.001-7 10/97 ** *****
ECOLAB QUIMICA LTDA		2.00594-1	ETERNA 25 CREME CREME POTE C/ 30 G 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.0261.007451.86 10/97 ** *****
SABONETE LIQUIDO PERFUMADO LALEKLA VERDE ***** LATA DE FLANDRES DE 18 LITROS 20.10.01-1 SABONETE 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	25992.020182.76	2.0594.0006.001-8 10/95 ** *****	LAP STICK NATURE'S FLOWERS, NATURE'S FLOWERS CONTÉM 01 BATON 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.0261.0120.002-5 10/97 ** *****
SABONETE LIQUIDO PERFUMADO LALEKLA VERDE ***** BOMBONA DE 5 LITROS 20.10.01-1 SABONETE 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	25992.020182.76	2.0594.0006.002-6 10/95 ** *****	LIP PENCIL LAPIS LABIAL COLORIDO AL-CLIN ***** LAPIS DE CERA ENVOLVIDO POR MADEIRA 20.10.19-4 LAPIS LABIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.0261.0121.001-3 10/97 ** *****
ECOLAB QUIMICA LTDA		2.00594-1	ENS-IND FARMACEUTICA LTDA DIVISAO BETTINA GARDI	2.00261-9
SABONETE LIQUIDO PERFUMADO LALEKLA VERDE ***** BOMBONA DE 20 LITROS 20.10.01-1 SABONETE 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM	25992.020182.75	2.0594.0006.003-4 10/95 ** *****	VITALIN PARA CABELOS NORMAIS P/CABELOS NORMAIS FR PLASTICO CT 100 ML 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	2.0261.0119.001-9 10/97 ** *****
ELIBEL IND E COM DE COSMETICOS LTDA		2.00687-1	XAMPU CONDIIONADOR NATURE'S FLOWERS COM ALGUE ***** EMB CT 470 ML 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	2.0261.0068.001-5 10/92 24 MESES
CREME DE MASSAGEM GISELLE PARA FINA GISELLE POTE PLASTICO CREME 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.010677.82	2.0687.0062.001-1 10/93 24 MESES	XAMPU CONDIIONADOR NATURE'S FLOWERS COM ALGUE ***** EMB CT 470 ML 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	2.0261.0067.001-9 10/92 ** *****
EMPTY EYES INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA		2.01429-7	XEIRO VERDES ***** FR C/ 100 ML 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	2.0261.0062.001-7 10/97 ** *****
AGING UMBRA ***** FR PLAST LOCAL 20.10.25-9 LOCAL DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.002192.92-11	2.1429.0003.001-9 10/97 24 MESES	XEIRO VERDES ***** FR C/ 250 ML 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	2.0261.0062.001-7 10/97 ** *****
CREME NUTRIACTIV UMBRA LONGEVITE ***** EMB PLAST CREME 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.002189.92-14	2.1429.0004.001-5 10/97 24 MESES	XEIRO VERDES SHAMPOO CONDIIONADOR NATURE'S FLOWERS ***** FR C/ 500 ML 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	2.0261.0062.001-7 10/97 ** *****
HIDROTÔNICO UMBRA ***** FR PLAST LOCAL 20.10.25-9 LOCAL DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.002193.92-83	2.1429.0002.001-2 10/97 24 MESES	ESACHER IND E COM LTDA	2.00517-4
EMS-IND FARMACEUTICA LTDA DIVISAO BETTINA GARDI		2.00261-9	JANDOX ***** TAMBOR PLASTICO 50 LITROS 20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.0517.0013.001-8 10/97 36 MESES
ALGUE XAMPU EMB CT 470 ML 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.007466.86	2.0261.0067.001-9 10/92 ** *****	TORO ***** TAMBOR PLASTICO 50 LITROS 20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.0517.0014.001-4 10/97 36 MESES
ALGUE GEL NATURE'S FLOWERS GEL POTE PLASTICO C/ 240 GS 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.007463.86	2.0261.0033.001-7 10/92 48 MESES	ETINCILLE IND. COM. DE COSMCS. LTDA - ME	2.01285-9
BEAUTY EMERGENCY MASQUE MASCARA FACIAL GELATINOSA GEL EMB C/ 120 GS 20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.007399.86	2.0261.0046.001-1 10/97 36 MESES	SHAMPOO ETINCILLE ETINCILLE-001 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.1285.0001.001-1 10/97 02 ANOS
EMS-IND FARMACEUTICA LTDA DIVISAO BETTINA GARDI		2.00261-9	SHAMPOO ETINCILLE ETINCILLE-002	2.1285.0001.002-8
BEAUTY EMERGENCY MASQUE MASCARA FACIAL GELATINOSA GEL EMB C/ 60 GS	25001.007399.86	2.0261.0046.001-1 10/97		

FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 02 ANOS		ENGLISH LAVENDER ATKINSONS LOCAL DESODORANTE APOS BARBA ***** 25001.002547.88	2.0006.0179.002-6 10/94
ETINCELLE IND. COM. DE COSMCS. LTUA - ME	2.01285-9		FRASCO VIDRO LIQUIDA 20.10.06-2 DESODORANTES 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE FOTULAGEM 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO	04 ANOS
SHAMPOO ETINCELLE ETINCELLE-003 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.016281.91-36 2.1285.0001.003-6 10/97 02 ANOS		LAS VEAFARM LTDA	2.00312-5
SHAMPOO ETINCELLE ETINCELLE-004 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.016281.91-36 2.1285.0001.004-4 10/97 02 ANOS		COLONIA CLASSY VEADO D'OURO ***** 25000.012429.92-44	2.0312.0070.001-1 10/97 36 MESES
SHAMPOO ETINCELLE ETINCELLE-005 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.016281.91-36 2.1285.0001.005-2 10/97 02 ANOS		LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0
SHAMPOO ETINCELLE ETINCELLE-006 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.015281.91-36 2.1285.0001.006-0 10/97 02 ANOS		BASE LIQUIDA GREENFIELD 01 FR VD LIO CREM 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009959.92 2.1239.0150.001-7 10/97 02 ANOS
SHAMPOO ETINCELLE ETINCELLE-007 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.016281.91-36 2.1285.0001.007-9 10/97 02 ANOS		BASE LIQUIDA GREENFIELD 02 FR VD LIO CREM 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009959.92 2.1239.0150.002-5 10/97 02 ANOS
SHAMPOO ETINCELLE ETINCELLE-008 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.016281.91-36 2.1285.0001.008-7 10/97 02 ANOS		BASE LIQUIDA GREENFIELD 03 FR VD LIO CREM 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009959.92 2.1239.0150.003-3 10/97 02 ANOS
SHAMPOO ETINCELLE ETINCELLE-009 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.016281.91-36 2.1285.0001.009-5 10/97 02 ANOS		BASE LIQUIDA GREENFIELD 04 FR VD LIO CREM 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009959.92 2.1239.0150.004-1 10/97 02 ANOS
SHAMPOO ETINCELLE ETINCELLE-010 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.016281.91-36 2.1285.0001.010-9 10/97 02 ANOS		BASE LIQUIDA GREENFIELD 05 FR VD LIO CREM 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009959.92 2.1239.0150.005-1 10/97 02 ANOS
SHAMPOO ETINCELLE ETINCELLE-011 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.016281.91-36 2.1285.0001.011-7 10/97 02 ANOS		BASE LIQUIDA GREENFIELD 06 FR VD LIO CREM 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009959.92 2.1239.0150.006-8 10/97 02 ANOS
ETINCELLE IND. COM. DE COSMCS. LTUA - ME	2.01285-9		BLUSH GREENFIELD 01 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009952.92-11 2.1239.0136.001-4 10/97 02 ANOS
SHAMPOO ETINCELLE ETINCELLE-012 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.016281.91-36 2.1285.0001.012-5 10/97 02 ANOS		BLUSH GREENFIELD 02 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009952.92-11 2.1239.0136.002-2 10/97 02 ANOS
SHAMPOO ETINCELLE ETINCELLE-013 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.016281.91-36 2.1285.0001.013-3 10/97 02 ANOS		LIPSON COSMETICOS LTUA - ME	2.01239-0
SHAMPOO ETINCELLE ETINCELLE-014 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.016281.91-36 2.1285.0001.014-1 10/97 02 ANOS		BLUSH GREENFIELD 03 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009952.92-11 2.1239.0136.003-0 10/97 02 ANOS
SHAMPOO ETINCELLE ETINCELLE-015 FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.015281.91-36 2.1285.0001.015-1 10/97 02 ANOS		BLUSH GREENFIELD 04 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009952.92-11 2.1239.0136.004-9 10/97 02 ANOS
HLKEL S/A INDUSTRIAS QUIMICAS	2.00133-7		BLUSH GREENFIELD 05 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009952.92-11 2.1239.0136.005-7 10/97 02 ANOS
SABONETE LIQUIDO PERFUMADO LALEKLA VERDE ***** 25992.020182.76 LATA DE FLANDRES DE 18 LITROS 20.10.01-1 SABONETE 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0133.0002.001-6 10/95 ** *****		BLUSH GREENFIELD 06 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009952.92-11 2.1239.0136.006-5 10/97 02 ANOS
SABONETE LIQUIDO PERFUMADO LALEKLA VERDE ***** 25992.020182.76 BOMBONA DE 5 LITROS 20.10.01-1 SABONETE 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0133.0002.002-4 10/95 ** *****		BLUSH GREENFIELD 07 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009952.92-11 2.1239.0136.007-3 10/97 02 ANOS
SABONETE LIQUIDO PERFUMADO LALEKLA VERDE ***** 25992.020182.76 BOMBONA DE 20 LITROS 20.10.01-1 SABONETE 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0133.0002.003-2 10/95 ** *****		BLUSH GREENFIELD 08 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009952.92-11 2.1239.0136.008-1 10/97 02 ANOS
INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA	2.00006-9		BLUSH GREENFIELD 09	25000.009952.92-11 2.1239.0136.009-1

EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 RDUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		10/97 02 ANCS	20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		02 ANOS
BLUSH GREENFIELD 10 EST PLAST SOLIDA 20.10.17-8 RDUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009952.92-11	2.1239.0136.010-3 10/97 02 ANCS	DESODORANTE KHAPRI KHAPRI FR PLAST LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009925.92-48	2.1239.0109.001-7 10/97 02 ANCS
CONDICIONADOR MAXY LINE MAXY LINE FR PLAST LIQ CREM 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.004108.92-05	2.1239.0125.001-2 10/97 02 ANCS	GEL APOS BARBA MAXY LINE MAXY LINE PT PLAST GEL 20.10.08-4 PRODUTOS PARA APOS C BARBEAR 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003670.92-46	2.1239.0116.001-3 10/97 02 ANCS
LIPSON COSMETICOS LTDA - ME		2.01239-0	GEL FIXADOR PARA CABELOS MAXY LINE MAXY LINE PT PLAST GEL 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003671.92-17	2.1239.0117.001-1 10/97 02 ANOS
CREME HIDRATANTE MAXY LINE MAXY LINE PT PLAST CREM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003784.92-03	2.1239.0119.001-2 10/97 02 ANCS	LIPSON COSMETICOS LTDA - ME		2.01239-0
CREME NUTRITIVO GREENFIELD GREENFIELD PT PLAST CREM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009926.92	2.1239.0144.001-7 10/97 02 ANCS	KAJAL LIPSON 01 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020802.91-41	2.1239.0126.001-9 10/97 02 ANCS
CREME NUTRITIVO MAXY LINE MAXY LINE PT PLAST CREM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003645.92-07	2.1239.0114.001-0 10/97 02 ANCS	KAJAL LIPSON 02 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020802.91-41	2.1239.0126.002-7 10/97 02 ANOS
CREME PARA A AREA DOS OLHOS MAXY LINE MAXY LINE PT PLAST CREM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003536.92-63	2.1239.0122.001-3 10/97 02 ANCS	KAJAL LIPSON 03 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020802.91-41	2.1239.0126.003-5 10/97 02 ANCS
CREME PARA AS MAOS MAXY LINE MAXY LINE PT PLAST CREM 20.10.23-2 CREAMES PARA MAOS E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003659.92-11	2.1239.0115.001-7 10/97 02 ANOS	LEITE DE LIMPEZA MAXY LINE MAXY LINE FR PLAST LIQ CREM 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.004036.92-76	2.1239.0120.001-0 10/97 02 ANCS
CREME TANIS HIDRATANTE TANIS PT PLAST CREM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009965.92-62	2.1239.0108.001-0 10/97 02 ANCS	LOCAO CREMOSA DESODORANTE GREENFIELD GREENFIELD FR PLAST LIQ CREM 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009927.92-73	2.1239.0131.001-2 10/97 02 ANCS
CREME TANIS NUTRITIVO TANIS PT PLAST CREM 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009963.92-37	2.1239.0112.001-8 10/97 02 ANCS	LOCAO TANIS DE LIMPEZA TANIS FR PLAST LIQ CREM 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009969.92-13	2.1239.0140.001-1 10/97 02 ANOS
DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE GREENFIELD GREENFIELD PT PLAST CREM 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.009978.92	2.1239.0141.001-8 10/97 02 ANCS	LOCAO TANIS TONICA TANIS FR PLAST LIQ 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009966.92-25	2.1239.0134.001-1 10/97 02 ANCS
DESODORANTE CORPORAL ARKAB ARKAB FR VD LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009936.92-64	2.1239.0128.001-1 10/97 02 ANCS	LOCAO TONICA GREENFIELD GREENFIELD FR PLAST LIQ 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009931.92-41	2.1239.0111.001-1 10/97 02 ANCS
LIPSON COSMETICOS LTDA - ME		2.01239-0	MASCARA FACIAL MAXY LINE MAXY LINE PT PLAST GEL 20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.004024.92-97	2.1239.0121.001-7 10/97 02 ANOS
DESODORANTE CORPORAL DAEDALUS DAEDALUS FR VD LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009933.92	2.1239.0145.001-3 10/97 02 ANCS	LIPSON COSMETICOS LTDA - ME		2.01239-0
DESODORANTE CORPORAL DESTIGNY DESTIGNY FR VD LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009932.92	2.1239.0147.001-6 10/97 02 ANCS	PERFUME ARIADNE ARIADNE FR VD LIQ 20.10.11-9 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009928.92	2.1239.0149.001-9 10/97 02 ANCS
DESODORANTE CORPORAL KHAPRI KHAPRI FR VD LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009930.92	2.1239.0146.001-1 10/97 02 ANCS	PERFUME DAEDALUS DAEDALUS FR VD LIQ 20.10.11-9 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009954.92	2.1239.0148.001-2 10/97 02 ANCS
DESODORANTE CORPORAL PROMETHEUS PROMETHEUS FR VD LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009953.92-83	2.1239.0135.001-8 10/97 02 ANCS	PERFUME PROMETHEUS PROMETHEUS FR VD LIQ 20.10.11-9 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009964.92	2.1239.0143.001-0 10/97 02 ANOS
DESODORANTE DAEDALUS DAEDALUS FR PLAST LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009942.92-67	2.1239.0133.001-5 10/97 02 ANCS	PO COMPACTO GREENFIELD 01 EST PLAST SOLIDA 20.10.15-1 PGS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009924.92-85	2.1239.0129.001-8 10/97 02 ANCS
DESODORANTE DESTIGNY DESTIGNY FR PLAST LIQ	25000.009946.92	2.1239.0142.001-4 10/97	PO COMPACTO GREENFIELD 02 EST PLAST SOLIDA	25000.009924.92-85	2.1239.0129.002-6 10/97

20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	02 ANOS		20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	24 MESES
PO COMPOCTO GREENFIELD 03 EST PLAST SOLIDA 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009924.92-85 2.1239.0129.003-4 10/97 02 ANOS		SOMBRA LIPSON 02 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.002-3 10/97 24 MESES
PO COMPOCTO GREENFIELD 04 EST PLAST SOLIDA 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009924.92-85 2.1239.0129.004-2 10/97 02 ANOS		SOMBRA LIPSON 03 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.003-1 10/97 24 MESES
PO COMPOCTO GREENFIELD 05 EST PLAST SOLIDA 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009924.92-85 2.1239.0129.005-0 10/97 02 ANOS		SOMBRA LIPSON 04 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.004-1 10/97 24 MESES
PO COMPOCTO GREENFIELD 06 EST PLAST SOLIDA 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009924.92-85 2.1239.0129.006-9 10/97 02 ANOS		SOMBRA LIPSON 05 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.005-8 10/97 24 MESES
LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0		SOMBRA LIPSON 06 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.006-6 10/97 24 MESES
SABONETE ARKAB ARKAB CART PAPEL SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009962.92 2.1239.0152.001-1 10/97 02 ANOS		LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0
SABONETE GLICERINADO TANISA AMENDOA TANISA EMB PAPEL SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009990.92-18 2.1239.0132.001-9 10/97 02 ANOS		SOMBRA LIPSON 07 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.007-4 10/97 24 MESES
SABONETE LIQUIDO MAXY LINE MAXY LINE FR PLAST LIQ 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003923.92-08 2.1239.0123.001-1 10/97 02 ANOS		SOMBRA LIPSON 08 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.008-2 10/97 24 MESES
SABONETE PROMETHEUS PROMETHEUS CART PAPEL SOLIDA 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009988.92-68 2.1239.0130.001-6 10/97 02 ANOS		SOMBRA LIPSON 09 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.009-0 10/97 24 MESES
SHAMPOO ECOLOGIE CABELOS SECOS CABELOS SECOS FR PLAST LIQ 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009934.92-39 2.1239.0137.001-0 10/97 02 ANOS		SOMBRA LIPSON 10 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.010-4 10/97 24 MESES
SHAMPOO GREENFIELD GERME DE TRIGO GERME DE TRIGO FR PLAST LIQ 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009937.92-27 2.1239.0110.001-5 10/97 02 ANOS		SOMBRA LIPSON 11 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.011-2 10/97 24 MESES
SHAMPOO MAXY LINE PARA CABELOS NORMAIS MAXY LINE FR PLAST LIQ 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003688.92-09 2.1239.0124.001-6 10/97 02 ANOS		SOMBRA LIPSON 12 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.012-0 10/97 24 MESES
SHAMPOO MAXY LINE PARA CABELOS OLEOSOS MAXY LINE FR PLAST LIQ 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003887.92-38 2.1239.0113.001-4 10/97 02 ANOS		SOMBRA LIPSON 13 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.013-9 10/97 24 MESES
SHAMPOO MAXY LINE PARA CABELOS SECOS MAXY LINE FR PLAST LIQ 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003836.92-05 2.1239.0118.001-6 10/97 02 ANOS		SOMBRA LIPSON 14 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.014-7 10/97 24 MESES
LIPSON COSMETICOS LTDA - ME	2.01239-0		SOMBRA LIPSON 15 EST PLAST SOLIDA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020804.91-76 2.1239.0127.015-5 10/97 24 MESES
SHAMPOO QUEFREN CRAVO CABELO NORMATIS CABELOS NORMATIS ***** 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009961.92 2.1239.0151.001-3 10/97 02 ANOS		FRACOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA	2.00070-9
SHAMPOO QUEFREN ALECRIM CABELOS OLEOSOS CABELOS OLEOSOS FR PLAST LIQ 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009957.92-34 2.1239.0138.001-7 10/97 02 ANOS		PONDRE LIBRE PD FACIAL SOFT BEIGE CX PLAST POLIPROPILENO 20.10.15-1 POS FACIAIS 231 NOVA APRES (FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.026323.84 2.0070.0171.009-9 10/93 36 MESES
SHAMPOO QUEFREN MEL CABELOS SECOS FR PLAST LIQ 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.009958.92-05 2.1239.0139.001-3 10/97 02 ANOS		PONDRE LIBRE PD FACIAL TRANSLUCIDO CX PLAST POLIPROPILENO 20.10.15-1 POS FACIAIS 231 NOVA APRES (FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	25001.026323.84 2.0070.0171.010-2 10/93 36 MESES
SOMBRA LIPSON 01 EST PLAST SOLIDA	25000.020804.91-76 2.1239.0127.001-5 10/97		PONDRE LIBRE PD FACIAL NATURAL BLIGE CX PLAST POLIPROPILENO 20.10.15-1 POS FACIAIS	25001.026323.84 2.0070.0171.011-0 10/93 36 MESES

231 NOVA APRES (FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)			
PONDRE LIBRE PD FACIAL NATURAL AMBER 25001.026J23.J4		2.0070.0171.012-9	
CX PLAST POLIPROPILENO 20.10.15-1 POS FACIAIS		10/92	
231 NOVA APRES (FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)		36 MESES	
F & R LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA		2.01361-0	
CREME REVITALIZANTE ATRIUM ATRIUM 25000.004203.92-14		2.1361.0039.001-0	
120G CREME		10/97	
20.10.22-4 CREME DE BELEZA		24 MESES	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			
SHAMPOO NEUTRALIZANTE ANTI-CLORO ATRIUM ATRIUM 25000.004200.92-18		2.1361.0038.001-4	
250ML SHAMPOO		10/97	
20.10.02-1 XAMPU		36 MESES	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			
RAMA FYTICOSMETIKA PRODS CCSM LTDA		2.00607-5	
BANHO DE MEL BM 31 *****	25001.005157.92	2.0607.0033.001-5	
ENVELOPE AL LIQ		10/92	
20.10.01-1 SABONETE		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
BANHO DE MEL BM 31 *****	25001.005157.82	2.0607.0033.001-5	
FR PLAST LIQ		10/92	
20.10.01-1 SABONETE		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
CREME CNC 500 COLAGENO *****	25001.005155.92	2.0607.0030.001-6	
FR PLAST CREME		10/92	
20.10.22-4 CREME DE BELEZA		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
RAMA FYTICOSMETIKA PRODS CCSM LTDA		2.00607-5	
CREME NUTRITIVO AZ 901 *****	25001.005154.82	2.0607.0041.001-8	
FR PLAST CREME		10/92	
20.10.22-4 CREME DE BELEZA		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
EMULSAO HIDRATANTE EM 29 *****	25001.005160.82	2.0607.0009.001-7	
AL LOCAD		10/92	
20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
EMULSAO HIDRATANTE EM 29 *****	25001.005160.82	2.0607.0009.002-5	
FR PLAST LOCAD		10/92	
20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
LEITE DE LIMPEZA DERMO LP 21 *****	25001.005149.82	2.0607.0012.001-8	
FR PLAST LOCAD		10/92	
20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
LOCAD TONICA GINSENG TG 103 *****	25001.005151.82	2.0607.0014.001-0	
FR PLAST LOCAD		10/92	
20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
LOCAD TONICA TC 27 COLAGENO *****	25001.005150.82	2.0607.0015.001-7	
FR PLAST LOCAD		10/92	
20.10.25-9 LOCAD DE BELEZA		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
MASCARA CG 47 CEREAIS E GUARANA *****	25001.005166.82	2.0607.0018.001-6	
FR PLAST PD		10/92	
20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
NEBULIZADOR RAMA AGUA DE HAMAMELIS *****	25001.005161.82	2.0607.0019.001-2	
AL LIQUIDO		10/92	
20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
NEBULIZADOR RAMA AGUA DE ROSAS *****	25001.005162.92	2.0607.0019.002-0	
AL LIQ		10/92	
20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
RAMA FYTICOSMETIKA PRODS CCSM LTDA		2.00607-5	
SHAMPOO CREME 33 *****	25001.005159.82	2.0607.0029.001-8	
FR PLAST SHAMPOO		10/92	
20.10.02-1 XAMPU		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
SHAMPOO CREME 33 *****	25001.005159.82	2.0607.0029.002-6	
ENVELOPE AL SHAMPOO		10/92	
20.10.02-1 XAMPU		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
SHAMPOO HERBAL S 27 *****	25001.005158.82	2.0607.0028.001-1	
ENVELOPE AL SHAMPOO		10/92	
20.10.02-1 XAMPU		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
SHAMPOO HERBAL S 27 *****	25001.005158.82	2.0607.0028.002-1	
ENVELOPE AL SHAMPOO		10/92	
20.10.02-1 XAMPU		** ****	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
RCP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		2.01419-2	
WILD MUSK ALMISCAR SELVAGEM DESODORANTE SPRAY VERDE E CIA 25000.017096.91-50		2.1419.002J.001-1	
FR PLAST LIQ		10/97	
20.10.06-2 DESODORANTES		** ****	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			
RDM FARMACEUTICA SA		2.00089-6	
PARADENT *****	2500J.016233.91-93	2.0089.0010.001-6	
LIQUIDO FR PVC X 100 ML		10/97	
20.10.05-4 ENXAGUATORIOS BUCAIS		60 MESES	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			
PARADENT *****	25000.016233.91-93	2.0089.0011.001-2	
LIQUIDO FR PVC X 180 ML		10/97	
20.10.05-4 ENXAGUATORIOS BUCAIS		60 MESES	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			
KENTCO DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA		2.00894-6	
SCHLANKH EITSFORDERNDEN GEL EWIGE JUGEND *****	25000.005433.90-33	2.0089.0119.001-1	
BISNAGA PLAST GEL		10/97	
20.10.22-4 CREME DE BELEZA		13 MESES	
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2			
KENTCO DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA		2.00894-6	
SHAMPOO INTIMO INTIMISSIONO MAISON FLAVI 25000.008906.87		2.0894.0100.001-9	
FRASCO PLAST LIQ		10/92	
20.10.02-1 XAMPU		12 MESES	
234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
RICARDO SAMU CIA LTDA		2.00021-1	
CREME PARA O ROSTO 4 - PARA MASSAGEM LUDOVIG LUDOVIG 25000.009787.91-25		2.0021.0035.001-6	
PT PLAST 60/120/250G		10/97	
20.10.22-4 CREME DE BELEZA		03 ANCS	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			
LOCAD BENJOIN - ADSTRINGENTE LUDOVIG LUDOVIG 25000.009788.91-98		2.0021.0033.001-3	
FR PLAST 130 DIGO. 100 E/ CU 250ML		10/97	
20.10.25-9 LOCAD DE BELEZA		03 ANCS	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			
LOCAD CREMOSA PARA O ROSTO LIMPEZA DA PELE LUDOVIG LUDOVIG 25000.004501.90-52		2.0021.0018.001-4	
FRASCO PLASTICO CGM 100 ML		10/97	
20.10.25-9 LOCAD DE BELEZA		03 ANCS	
289 ALTERACAO DE REGULAGEM			
PILIN LUDOVIG LUDOVIG 25000.020260.91-70		2.0021.0034.001-1	
FRASCO PLASTICO C/ 250ML		10/97	
20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS		36 MESES	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			
RISHON PERFUMES E COSMETICOS DO BRASIL LTDA		2.01304-4	
COQUETEL DE FRUTAS RISHON CONDICIONADOR *****	25000.007416.92-91	2.1304.0020.001-5	
FR PLAST OPC CREM		10/97	
20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES		36 MESES	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			
COQUETEL RISHON CONDICIONADOR MEL *****	25000.007419.92-41	2.1304.0018.001-0	
FR PLAST OPC CREM		10/97	
20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES		36 MESES	
287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2			
DESODORANTE RISHON SPRAY *****	25000.007417.92-10	2.1304.0017.001-4	
FR PLAST UPC SPRAY LIQ		10/97	
20.10.06-2 DESODORANTES		36 MESES	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			
RISHON ALFAZEMA DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO *****	25000.007414.92-28	2.1304.0019.001-7	
FR VD INC LIQ		10/97	
20.10.06-2 DESODORANTES		36 MESES	
251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			

ROSSINI HEINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME 2.00778-6			LUCAO DESODORANTE MANIFORMULA MANIFORMULA 25000.001639.92-25 2.1593.0001.001-0 120 ML LOCAO 10/97 20.10.06-2 DESODORANTES 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
CRÊME DE MASSAGEM CAPILAR AVEIA ROSSINE HEINE ROSSINE HEINE 25000.009510.85 2.0778.0057.001-5 PT PLAST CREM 10/95			SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS MANIFORMULA MANIFORMULA 25000.001646.92-91 2.1593.0003.001-3 120 ML 10/97 20.10.02-1 XAMPU 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			SAMAR QUIMICA INDUSTRIAL LTDA 2.00792-3
290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO			LOCAO DESODORANTE COM OLEO DE AMENDOAS SAMAR SAMAR 25000.008542.91-62 2.0792.0011.001-2 250 ML LOCAO 10/97 20.10.06-2 DESODORANTES 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
289 ALTERACAO DE ROTULAGEM			SANAJ INDUSTRIAL LTDA-ME 2.01228-2
CREME LANGLY AMENDOAS HAIP TREATMENT LANGLY 25000.004628.92-15 2.0778.0053.001-1 CREAM PT POLIPROPILENO C/ 500GR 10/97			SILKY LEGS SHAVE CREAM SVEDA SVEDA 25000.009208.92-15 2.1228.0508.001-4 PT PLAST CREM 10/97 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			SEBECU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 2.01076-7
CREME LANGLY BALSAO HAIP TREATMENT LANGLY 25000.004632.92-92 2.0778.0055.001-2 CREAM PT POLIPROPILENO C/ 500 GR 10/97			CREME FUNDAMENTALE HYDRATANTE PIERRE ALEXANDER 25000.008664.87 2.1076.0026.001-7 FR PLAST OPC CREM 10/97 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 24 MESES 230 MODIF.FORM. C MAT-PRINAS CONST.LISTAS POSIT. 289 ALTERACAO DE ROT.M AGEN
20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			HUILE POUR LE BAIN OLEO PARA BANHO DESODORANTE CORPORAL ***** 25000.005887.91-28 2.1076.0331.001-4 FR PLAST OPC OLEO 10/96 20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES 02 ANOS 289 ALTERACAO DE ROTULAGEM 290 MUDANCA DE NOME DO PRODUTO
CREME LANGLY ERVAS HAIP TREATMENT LANGLY 25000.004626.92-90 2.0778.0056.001-9 CREAM PT POLIPROPILENO C/ 500 GR 10/97			MOVUMENT CONDICIONADOR REALCA A COR PIERRE ALEXANDER ***** 25000.012191.92-84 2.1076.0354.001-4 FR PLAST OPC CREMOSOC 10/97 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 24 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2
20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			SERGIO PARIS 2.00612-1
CREME LANGLY LANOLINA HAIP TREATMENT LANGLY 25000.004630.92-67 2.0778.0054.001-6 CREAM PT POLIPROPILENO C/ 500 GR 10/97			ACETONA VITAROSA 25000.007416.92-53 2.0612.0007.001-2 FR VIDRO 30 ML LIQ CX 24 UN ACETONA 10/97 20.20.09-2 REMOVEDORES DE ESMALTE ** ** ** ** * 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2
20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			MAQUILAGEM LIQUIDA VITAROSA 25000.007418.92-89 2.0612.0006.001-6 FRASC VIDRO 20 LOCAO EMULS CX 24 UND 10/97 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM ** ** ** * 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2
SHAMPOO HENNA STYLE ***** 25000.003856.92-12 2.0778.0052.001-3 FR PLAST LIQ 10/97			SHANA COSMETICOS LTDA 2.01566-1
20.10.02-1 XAMPU 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			BIO LIFT ARIEGE ALDE LOCAO ATIVADORA ***** 25000.009968.92-51 2.1566.0013.001-1 FR PLAST LIQ 10/97 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
RUMU VERDE PRODUTOS NATURAIS LTDA 2.00904-0			SHANA COSMETICOS LTDA 2.01566-1
CREME DE SILICA SOCILA SOCILA 25000.002766.92-88 2.0904.0091.001-1 PT POLIETILENO 10/97			BIO LIFT ARIEGE MASCARA REJUVENESCEDORA ARIEGE 25000.009973.92-91 2.1566.0015.001-4 PT PLAST SOLIDA 10/97 20.10.24-U MASCARAS FACIAIS 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
20.10.22-4 CREME DE BELEZA 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE CREMOSO GIOVANNI RENNA GIOVANNI KENNA 25000.003737.92-15 2.1566.0014.001-8 PT PLAST CREM 10/97 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 24 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2
INTENSE CREME NUTRITIVO RICEICO ***** 25000.007335.89-58 2.0904.0090.001-5 PT CREAM 10/97			NEUTRAL SHAMPOO KIF KIF 25000.009975.92-16 2.1566.0011.001-9 FR PLAST LIQ 10/97 20.10.02-1 XAMPU 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
20.10.22-4 CREME DE BELEZA 24 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2			SHAMPOO GIOVANNI RENNA ALGAS & PROTEINAS GIOVANNI RENNA 25000.003754.92-34 2.1566.0012.001-5 FR PLAST LIQ 10/97 20.10.02-1 XAMPU 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
MODELBUST GEL PARA OS SEIOS MODELBUST 25000.014430.91-13 2.0904.0092.001-8 PT OPC GEL 10/97			SIBRAS LABORATORIOS LTDA 2.01480-1
20.10.22-4 CREME DE BELEZA 24 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2			CREM PLYAN PARA OS SEIOS ***** 25000.008299.92-27 2.1480.0020.001-7 POTE PLAST CREME 10/97 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
SACHA COSMETICOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 2.00314-2			CREME PLYAN PELE NURMAL OU SECA 25000.008285.92-12 2.1480.0025.001-9
CREME POUR LE CORPS AVEC PLACENTA ET ELASTINE CLAUDE BERGERE ***** 25000.010994.87 2.0314.0289.001-9 FR PLAST OPC CREMOSA 10/96			
20.10.22-4 CREME DE BELEZA 24 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
CREME RENUVATEUR CLAUDE BERGERE ***** 25000.010992.87 2.0314.0288.001-2 FR PLAST OPC CREMOSA 10/96			
20.10.22-4 CREME DE BELEZA 36 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
DESODORANTE LIQUIDE POUR LUI CLAUDE BERGERE ***** 25000.010643.92-93 2.0314.0287.001-6 FR PLSAT OPC SPRAY LIQ 10/97			
20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 24 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2			
ECLAT ET SUAVITE SHAMPOOING AVEC PANTENOL CLAUDE BERGERE ***** 25000.010993.87 2.0314.0135.001-1 FR PLAST OPC LIQ 10/96			
20.10.02-1 XAMPU 36 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
FONDER HYDRATANTE CLAUDE BERGERE COM FPS 2 25000.010118.87 2.0314.0137.001-4 FR PLAST OPC CREMOSA 10/96			
20.10.22-4 CREME DE BELEZA 36 MESES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO			
SALBEGU - LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA 2.01593-2			
GEL FIXADOR COM FILTRO SOLAR MANIFORMULA MANIFORMULA 25000.001647.92-53 2.1593.0002.001-7 230 G GEL 10/97			
20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			
GEL FIXADOR MANIFORMULA MANIFORMULA 25000.001652.92-93 2.1593.0004.001-1 230 G GEL 10/97			
20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			

POTE PLAST CREME 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	10/97 36 MESES	234 REVALIDACAO DE REGISTR	
CREME PLYAN PARA AS MACS ***** PGTE PLAST CREME 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.008301.92-77 2.1480.0023.001-6 10/97 36 MESES	STAR CENTER COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA	2.00842-6
CREME PLYAN PARA MASSAGEM ***** POTE PLAST CREME 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.008302.92-30 2.1480.0024.001-2 10/97 36 MESES	CINA GEL STAR CENTER STAR CENTER BISNAGA PLASTICA 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.000172.87 2.0842.0080.001-3 10/97 ** *****
DERMAPYN PLYAN PLYAN FRASCO PLASTICO LOCAO 20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003265.91 2.1480.0026.001-5 10/97 36 MESES	HORTENCIA CREME STAR CENTER STAR CENTER BISNAGA PLASTICA 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.000482.85 2.0842.0052.001-1 10/97 ** *****
SIBRAS LABORATORIOS LTDA	2.01480-1	KLEF VIRGINIAN DESODORANTE INTIMO FEMININO ***** FRASCO PLASTICO VAPORIZADOR COM 60 ML 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25001.000175.87 2.0842.0079.001-5 10/97 ** *****
DERMIGLOS PLYAN POTE PLASTICO CREME 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25025.008098.91 2.1480.0029.001-4 10/97 36 MESES	KG 15P STAR CENTER STAR CENTER BISNAGA PLASTICA 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.000171.87 2.0842.0054.001-2 10/97 ** *****
DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE AXILIAR PLYAN LIQUIDO FR PLAST LIQUIDO 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.008279.92-10 2.1480.0022.001-1 10/97 36 MESES	LICKA GEL ***** BISNAGA PLASTICA COM 30 G 20.10.12-7 LUGES E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.001653.92-18 2.0842.0078.001-9 10/97 24 MESES
EMULGEL HIDRATANTE PLYAN PCS SCL COM ALOE VERA FR PLAST LOCAO 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.008304.92-65 2.1480.0027.001-1 10/97 36 MESES	STAR CENTER COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA	2.00842-6
LOCAO CREMOSA HIDRATANTE PLYAN COM ALOE VERA PELE NORMAL OU SECA FR PLAST LOCAO 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.008295.92-76 2.1480.0018.001-2 10/97 36 MESES	NETANG CAREMAX 400 FRASCO PLASTICO SPRAY 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.014989.91-99 2.0842.0077.001-2 10/97 ** *****
LOCAO CREMOSA HIDRATANTE PLYAN COM ALOE VERA PELE OLEOSA FR PLAST LOCAO 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.008296.92-39 2.1480.0028.001-8 10/97 36 MESES	STEFFEN INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA	2.01473-8
LOCAO TONICA PLYAN PELE NORMAL OU SECA FR PLAST LIQ 20.10.12-7 LUGES E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.008297.92-00 2.1480.0019.001-9 10/97 36 MESES	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO BOUTQUET BOUTQUET LATA ENVERNIZADA INTERNAMENTE 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.007985.92-07 2.1473.0001.001-9 10/97 36 MESES
XAMPU RENOVADOR PLYAN ***** FR PLAST XAMPU 20.10.02-1 XAMPU 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.008288.92-19 2.1480.0021.001-3 10/97 36 MESES	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO BOUTQUET BOUTQUET FRASCO PLASTICO 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.007985.92-07 2.1473.0001.002-7 10/97 36 MESES
SIE COSM LTDA	2.00329-5	STRATO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	2.01178-1
DESODORANTE MON CHERY LAVANDA N 55 ***** FR PLAST LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.010771.92-73 2.0329.0031.001-7 10/97 36 MESES	BASE CREMOSA SERGIO BONFIN SERGIO BONFIN FR PLAST 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003347.92-91 2.1178.0096.001-9 10/97 24 MESES
DESODORANTE SIE ALMISCAR N 54 ***** FR PLAST LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.010770.92-19 2.0329.0032.001-3 10/97 36 MESES	BASE LIQUIDA SERGIO BONFIN SERGIO BONFIN FR PLAST 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003346.92-28 2.1176.0098.001-1 10/97 24 MESES
SPDK COSMETICOS LTDA	2.00194-8	CREME HIDRATANTE SERGIO BONFIN SERGIO BONFIN FR PLAST 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003348.92-53 2.1178.0094.001-6 10/97 24 MESES
SHAMPOO SPUMA DE FRUTAS SPDK ***** FR PLAST LIQ 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25991.001886.81 2.0194.0037.001-8 10/97 36 MESES	MOAI BATOM 1 EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-5 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.014279.91-13 2.1178.0093.001-1 10/97 24 MESES
STANLEY HOME PRODUTOS PARA O LAR LTDA	2.00134-0	MOAI BATOM 2 EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-5 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.014279.91-13 2.1178.0093.002-8 10/97 24 MESES
DESODORANTE PARA OS PES COM CAMOMILA STANLEY FR PLAST OPC EMULSAO CREMOSA 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003369.92-65 2.0134.0101.001-7 10/97 02 MESES	MOAI BATOM 3 EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-5 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.014279.91-13 2.1178.0093.003-6 10/97 24 MESES
PEDI-MIST DESODORANTE PARA OS PES ***** FR PLAST OPC LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.009237.87 2.0134.0100.001-0 10/97 36 MESES	MOAI BATOM 4 EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-5 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.014279.91-13 2.1178.0093.004-4 10/97 24 MESES
STANLEY SABONETE CREMOSO ***** FR PLAST TRANS LIQ VISCOSO 20.10.01-1 SABONETE	25001.009076.82 2.0134.0099.001-2 10/97 ** *****	MOAI BATOM 5 EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-5 BATONS	25000.014279.91-13 2.1178.0093.005-2 10/97 24 MESES

251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1			BATOM 101 PRINCETON FRASCO PLASTICO CONTENDO 3,7 G 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25025.006186.91	2.1533.0025.001-6 10/97 24 MESES
MOAI BATOM 6 EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-3 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.014279.91-13	2.1178.0093.006-0 10/97 24 MESES	BATOM 165 PRINCETON FRASCO PLASTICO CONTENDO 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25025.006186.91	2.1533.0024.001-1 10/97 24 MESES
MOAI BATOM 09 EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.014279.91-13	2.1178.0093.007-9 10/97 24 MESES	ULTRAVEIOLET SOLAR PARA LABIOS A ROSTO ROSADO PRINCETON FRASCO PLASTICO CONTENDO 9G 20.20.05-1 PRODUTOS ANTI-SOLARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25025.006187.91	2.1533.0018.001-1 10/97 24 MESES
MOAI BATOM 10 EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.014279.91-13	2.1178.0093.008-7 10/97 24 MESES	BLUSH COMPACTO PRINCETON ESTOJO PLASTICO CONTENDO 6,5 G DE PO COMPACTO 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25025.006239.91	2.1533.0027.001-9 10/97 24 MESES
MOAI BATOM 11 EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.014279.91-13	2.1178.0093.009-5 10/97 24 MESES	BRONZEADOR COM FPS 6 AGUA REPELENTE PRINCETON FRASCO PLASTICO CONTENDO 200 ML DE EMULSAO 20.20.06-8 PRODUTOS PARA BRONZEAR 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25025.006189.91	2.1533.0034.001-5 10/97 24 MESES
MOAI BATOM 12 EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.014279.91-13	2.1178.0093.010-9 10/97 24 MESES	CREME CUTIS SECA PRINCETON POTE PLASTICO CONTENDO 50 G 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25025.006234.91	2.1533.0026.001-2 10/97 24 MESES
PO COMPACTO SERGIO BONFIN SERGIO BONFIN BEGE ESTOJO 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003354.92-56	2.1178.0099.001-8 10/97 24 MESES	CREME DE LIMPEZA PRINCETON POTE PLASTICO CONTENDO 50 G 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25025.006222.91	2.1533.0006.001-1 10/97 24 MESES
PO FACIAL SERGIO BONFIN SERGIO BONFIN BEGE ESTOJO 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003349.92-16	2.1178.0101.001-2 10/97 24 MESES	CASA LYRA COMERCIO DE IMPORTACAO SA		2.01533-5
STFATO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA		2.01178-1	CR ME INTEGRAL PRINCETON POTE PLASTICO CONTENDO 50G DE CREME 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25025.006236.91	2.1533.0021.001-0 10/97 24 MESES
PO SERGIO BONFIN SERGIO BONFIN ESTOJO 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003353.92-93	2.1178.0103.001-6 10/97 24 MESES	CREME PARA AREA DE OLHOS PRINCETON POTE PLASTICO CONTENDO 15G DE CREME 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25025.006237.91	2.1533.0020.001-4 10/97 24 MESES
RIMEL SERGIO BONFIN SERGIO BONFIN FR PLAST 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.003350.92-03	2.1178.0095.001-2 10/97 24 MESES	CREME PARA MAOS E CORPO ***** FRASCO PLASTICO CONTENDO 200 ML 20.10.23-2 CREAMES PARA MAOS E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25025.006221.91	2.1533.0031.001-6 10/97 24 MESES
TONICO SERGIO BONFIN SERGIO BONFIN FR PLAST 20.10.12-7 LUCOES E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003344.92-01	2.1178.0097.001-5 10/97 24 MESES	CREME UMECTANTE PRINCETON POTE PLASTICO CONTENDO 50 G 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25025.006170.91	2.1533.0038.001-0 10/97 24 MESES
SUISSA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA		2.00230-1	CREME UMECTADOR PRINCETON FRASCO PLASTICO CONTENDO 200 ML DE EMULSAO 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25025.006218.91	2.1533.0023.001-3 10/97 24 MESES
SHAMPUO CONDICIONADOR FLORAMELIA MALVA MALVA FR PLASTICO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.008572.90-42	2.0230.0065.001-8 10/97 36 MESES	ESMALTE DE UNHAS 845 PRINCETON FRASCO DE VIDRO CONTENDO 16 ML DE LIQ VISCOSO COLORIDO 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25025.006184.91	2.1533.0028.001-5 10/97 24 MESES
PORTARIA Nº 151, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992			GEL PARA MASSAGEM DE DUCHA E BANHO COM IODOPROLAMINA PRINCETON FRASCO PLASTICO CONTENDO 190 ML DE GEL 20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25025.006168.91	2.1533.0036.001-8 10/97 24 MESES
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-NORMATIVO - DETEN, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos da Lei nº 6360/76 e do Decreto nº 79094/77, resolve:			INSTAL NAIL INCOLOR PRINCETON ESTOJO PLASTICO COM TAMPA TRANSPARENTE CONTENDO 4,5 G 20.10.20-8 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25025.006185.91	2.1533.0029.001-1 10/97 24 MESES
1. Conceder os Registros e as Revalidações de Registros de Produtos de Higiene, Perfumes e Cosméticos, na conformidade da rela- ção anexa.			LOCAD REVITALIZADORA PARA A CUTIS PRINCETON FRASCO PLASTICO CONTENDO 210 ML DE SOLUCAO 20.10.25-7 LOCAD DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25025.006211.91	2.1533.0035.001-1 10/97 24 MESES
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi- cação.					
		SUZANA MACHADO DE ÁVILA			

NOME DA EMPRESA	AUTORIZACAO/CAADASTRO		
NOME DO PRODUTO	NUM. DO PROCESSO	NUM. DE REGISTRO	VENCIMENTO
COMPLEMENTO DO NOME			VALIDADE
APRESENTACAO DO PRODUTO			
CLASS/CAT DESCRICAO			
ASSUNTO DESCRICAO			
CASA LYRA COMERCIO DE IMPORTACAO SA		2.01533-5	
JASE DE MAQUILAGEM NATURAL PRINCETON FRASCO PLASTICO CONTENDO 42 GDE EMULSAO 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25025.003243.92	2.1533.0022.001-7 10/97 02 ANOS	
MASCARA PARA CILIOS PRINCETON FRASCO PLASTICO CONTENDO 8 G 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25025.006242.91	2.1533.0019.001-6 10/97 24 MESES	

PAUL JORDAN COOL AFTER SHAVE PRINCETON 25025.006206.91 2.1533.0033.001-9 FRASCO DE VIDRO CONTENDO 50 ML DE LOCAO 20.10.08-9 PRODUTOS PARA APOS O BARBEAR 10/97 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 24 MESES	ALTERNATIVA KAJAL PRETO 25001.005693.86 2.0121.0045.001-1 LP MADEIRA SOLIDO 10/96 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 02 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
PAUL JOURDAN COOL EAU DE TOILETTE PRINCETON 25025.006207.91 2.1533.0030.001-1 FRASCO DE VIDRO CONTENDO 50 ML DE SOLUCAO 10/97 20.10.11-9 AGUAS DE COLONIA 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	LAPIS JOHANN FABER S/A 2.00121-5
REMOVEDOR DE MAQUILAGEM PARA AREA DE OLHOS PRINCETON 25025.006244.91 2.1533.0032.001-2 50 UNIDADES DE DISCO DE PAPEL EMBEBIDOS NO OLEO 10/97 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 24 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	ALTERNATIVA KAJAL BRANCO 25001.005693.86 2.0121.0045.002-8 LP MADEIRA SOLIDO 10/96 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 02 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
SOMBRA COMPACTA MINI PRINCETON 25025.006183.91 2.1533.0017.001-3 ESTOJO PLASTICO COM TAPPA TRANSPARENTE CONTENDO 45 G 10/97 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 24 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	ALTERNATIVA KAJAL CINZA 25001.005693.86 2.0121.0045.004-4 LP MADEIRA SOLIDO 10/96 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 02 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
SOMBRA PRESTIGIO COR 1 PRINCETON 25025.006182.91 2.1533.0037.001-4 ESTOJO PLASTICO CONTENDO 4.5 G DE PO COMPACTO 10/97 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 24 MESES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	ALTERNATIVA KAJAL VERDE CLARO 25001.005693.86 2.0121.0045.006-0 LP MADEIRA SOLIDO 10/96 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 02 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
JOFADEL IND FTCA SA 2.00113-8	ALTERNATIVA KAJAL AZUL COBALTO 25001.005693.86 2.0121.0045.008-7 LP MADEIRA SOLIDO 10/96 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 02 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
SHANPOO PARA CABELOS SECOS SAO LOURENCO 25000.012428.92-81 2.0113.0007.001-4 SHAMP FR C/ 150 ML 10/97 20.10.02-1 XAMPU 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	ALTERNATIVA KAJAL MARRON 25001.005693.86 2.0121.0045.011-7 LP MADEIRA SOLIDO 10/96 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 02 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
SHANPOO PARA CABELOS SECOS SAO LOURENCO 25000.012428.92-81 2.0113.0007.002-2 SHAMP FR C/ 240 ML 10/97 20.10.02-1 XAMPU 36 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	ALTERNATIVA KAJAL VIOLETA 25001.005693.86 2.0121.0045.012-5 LP MADEIRA SOLIDO 10/96 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 02 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
LAB MARPESA PRODUTOS BELEZA HIGIENE LTDA 2.00655-0	ALTERNATIVA KAJAL AZUL CELESTE 25001.005693.86 2.0121.0045.013-3 LP MADEIRA SOLIDO 10/96 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 02 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE NECTAR DE FLORES NECTAR DE FLORES 25000.012683.92-89 2.0655.0031.001-6 FR PLAST OP SPRAY 10/97 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 05 ANOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	ALTERNATIVA KAJAL VERDE ESCURO 25001.005693.86 2.0121.0045.014-1 LP MADEIRA SOLIDO 10/96 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 02 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
LAB MARPESA PRODUTOS BELEZA HIGIENE LTDA 2.00655-0	CRAYON KHOL GERMAINE MONTEIL VIOLETA 25001.000970.86 2.0121.0039.005-2 LP MADEIRA SOLIDO 10/96 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 02 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
SABONETE DE PROPOLE GLICERINADO ***** 25000.012681.92-53 2.0655.0030.001-1 FILME POLIET 10/97 20.10.01-1 SABONETE 05 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	LAPIS JOHANN FABER S/A 2.00121-5
SABONETE MELITO DE ROSAS MELITO DE ROSAS 25000.012680.92-91 2.0655.0032.001-2 FILME POLIT 10/97 20.10.01-1 SABONETE 05 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	CRAYON KHOL GERMAINE MONTEIL EMERALDE 25001.000970.86 2.0121.0039.012-5 LP MADEIRA SOLIDO 10/96 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 02 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
LABORATORIO INDUSTRIAL DE COSMETICOS LTDA 2.00475-9	(Of. nº 235/92)
CREME PLACENTA SEMPREBELA ***** 25000.011770.91-65 2.0475.0191.001-0 POTE PLAST CREME 10/97 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Ceará DESPACHOS 505.005 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 16.10.92 Ref.: Processo nº 33052.001769/92. Assunto: Serviço de Recuperação na Substância. DECISÃO: 1- Na forma da PT/INAMPS/PR- 7374, de 13.01.92 e considerando o exposto no presente processo, APROVO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/92 (Art. 22, itens IV do Decreto-Lei 2300 de 21.11.86) e AUTORIZO a despesa no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) em favor da firma ALPES ENGENHARIA LTDA. 2- A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 13007002120080043 - Natureza da Despesa 349039. 3- A 505-000 para ratificar a presente decisão, sugerindo em seguida, o encaminhamento do processo a 505-005.1 para empenho.
DEO-COLONIA DALLA'S MEN ***** 25000.004939.92-75 2.0475.0194.001-1 FR VIDRO LIQUIDO 10/97 20.10.11-9 AGUAS DE COLONIA 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	HUMBERTO VITORINO DANTAS Chefe da Divisão de Administração e Finanças 505-000 - COORDENAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONTROLE, EM 16.10.92 Ref.: Processo nº 33052.001769/92. Dispensa de Licitação nº 38/92. 1. Ratifico os atos praticados pela Chefia de Divisão de Administração e Finanças referentes ao processo supramencionado. 2. Publique-se empenhe-se e, em seguida, a 505-005.2 para as demais providências. JOSÉ HUMBERTO BEZERRA LIMA Coordenador de Cooperação Técnica e Controle (Of. nº 16/92)
GEL PARA FIRMEZA DOS SEIOS REJUVENESANCE ***** 25000.002140.92-17 2.0475.0190.001-4 FR PLAST GEL 10/97 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
LOCAO DE LIMPEZA PARA AS MAOS MOON SHINE ***** 25000.004937.92-40 2.0475.0193.001-3 FR PLAST LOCAO 10/97 20.10.12-7 LOCOES E SIMILARES 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
REIDRATANTE PARA O CORPO REJUVENESANCE ***** 25000.004931.92-63 2.0475.0192.001-7 FR PLAST LOCAO EMULSIONADA 10/97 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE EGYPTIAN QUEEN ***** 25000.004938.92-11 2.0475.0195.001-6 FR PLAST LIQUIDO 10/97 20.10.01-1 SABONETE 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
LAPIS JOHANN FABER S/A 2.00121-5	

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Coordenação Regional do Rio de Janeiro
Comissão Superior de Licitação

DESPACHOS

PROCESSO: 25245.008794/92-63. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Homologo a inexigibilidade de licitação para aquisição de uma ampola de raios-X de anodo rotativo, para aparelho de 300mA, da firma Casa do Radiologista Centro Brasileiro Eletro Médicos Ltda, em conformidade com o parecer da Procuradoria Regional da FNS-RJ, fundamentado no Art. 22, inciso IV do Decreto-lei nº 2.300/86.

CARLOS ALBERTO COSTA
 Chefe do Serviço de Administração

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista o parecer jurídico e homologação pelo Chefe do Serviço de Administração.

GLAUBER VIANA ALMEIDA
 Coordenador Regional

A Comissão Superior de Licitação, instituída pela Portaria nº 223, de 13 de junho de 1992, no uso de suas atribuições, considerando a análise procedida RESOLVE: Homologar a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Decreto nº 449, de 17 de fevereiro de 1992.

GLAUBER VIANA ALMEIDA
 Presidente

WALDIR VIANA DAS NEVES
 Membro

WALDIR DOS SANTOS CUNHA
 Membro

(Of. nº 35/92)

Ministério do Trabalho e da Administração

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESPACHOS

Trata o presente processo sobre a contratação da Sra. NADIR PEREIRA MENDES GARCIA, para prestação de Serviço Técnico Especializado, como docente previsto no inciso VI, do Art. 12 do Decreto nº 2.300/86, no Curso de Língua Portuguesa e Redação Oficial, previsto na programação de 1992 desta Diretoria.

Por se tratar, de profissional, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, permite inferir que seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, proponho que seja considerada INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no Art. 23, inciso II, do decreto Lei nº 2.300/86 e suas alterações.

Em 5 de outubro de 1992
 CARMEN M. CASTRO NEVES
 Coordenadora/CDME/DEN

Em 5 de outubro de 1992
 LEDJA AUSTRILINO SILVA
 Diretora de Ensino

Ratifico a inexigibilidade da Licitação nos Termos do Art. 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações. e Art. 7º do Decreto 449/92

Em 6 de outubro de 1992
 LUIZ ANTONIO PALMA E SILVA
 Presidente

(Of. nº 502/92)

Ministério da Previdência Social

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 Em 2 de junho de 1992

PROCESSO Nº : 35256/000155,91
 RECORRENTE : ELMIRA MOERSCHBAECHER BAUMANN
 ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
 ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-29420/89)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 313/91 da Região Fiscal do IAPAS em Estrela no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 1,25, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84), para Cr\$ 21.614,25 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-Lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. 2) Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por Elmira Moerschbaecher Baumann com sede em Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, contra a Resolução nº 1.404/91 da JRPS/RS. CRPS, em 02/06/92. ASS. Tânia Vasconcellos-Administrador. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35280/011277/90
 RECORRENTE : ARROZEIRA DOELER LTDA
 ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
 ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-41839/90)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 002/91 da Região Fiscal do IAPAS em Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 13.606,85, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84), para Cr\$ 29.684,84 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-Lei nº 72/66 (com nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. 2) Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10/02/81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pela ARROZEIRA DOELER LTDA com sede em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, contra a Resolução nº 590/91 da JRPS/RS. CRPS, em 02/06/92. ASS. Tânia Vasconcellos-Administrador. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35069/008028/89
 RECORRENTE : APARECIDA ANTÔNIO TOTÓ
 ORIGEM : GOIÁS
 ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-009942/89)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 42/91 da Região Fiscal do IAPAS em Goiânia no Estado de Goiás, no valor de Cr\$ 76,37, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84), para Cr\$ 5.939,17 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-Lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por APARECIDA ANTÔNIO TOTÓ com sede em Goiânia, Estado de Goiás, contra a Resolução nº 490/91 da JRPS/GO. CRPS, em 02/06/92. ASS. Tânia Vasconcellos-Administrador. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 3 de junho de 1992

PROCESSO Nº : 35204/08004/91
 RECORRENTE : I N S S
 ORIGEM : PERNAMBUCO
 ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-022759/91)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 224/91 da Região Fiscal do IAPAS em Recife/Norte no Estado de Pernambuco, no valor de Cr\$ 7.762,33, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84), para Cr\$ 7.762,33 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-Lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. 2) Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pelo INSS com sede em Recife/Norte, Estado de Pernambuco, contra a Resolução nº 133/92 da JRPS/PE. CRPS, em 03/06/92. ASS. Tânia Vasconcellos-Administrador. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35463/003639/90
 RECORRENTE : I N S S
 ORIGEM : SÃO PAULO
 ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-101342/90)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 34/91 da Região Fiscal do IAPAS

em Santana no Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 9.685,73, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84), para Cr\$ 20.491,72 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-Lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. 2) Por conseguinte, com base supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, páginas 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pelo INSS com sede em Santana, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 2661/91 da JRPS/SP. CRPS, em 02/06/92. ASS. p/Marina de Carvalho Christovão-Ag. Administrativo. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35063/000217/91
 RECORRENTE : UNIVERSO IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME
 ORIGEM : ESPÍRITO SANTO
 ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-7057/90)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 18/91 da Região Fiscal do IAPAS em Colatina no Estado do Espírito Santo, no valor de Cr\$ 1.375,90, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84), para Cr\$ 4.383,06 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-Lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. 2) Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pelo Universo Ind. e Com. de Móveis Ltda-ME com sede em Colatina, no Estado do Espírito Santo, contra a Resolução nº 389/91 da JRPS/ES. CRPS, em 03/06/92. ASS. Tânia Vasconcellos-Administrador. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35415/018773/90
 RECORRENTE : I N S S
 ORIGEM : SÃO PAULO
 ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-123067/90)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 079/90 da Região Fiscal do IAPAS em Osasco no Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 10.003,60, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, Item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84), para Cr\$ 21.861,07 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-Lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. 2) Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pelo INSS com sede em Osasco, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 1.067/91 da JRPS/SP. CRPS, em 03/06/92. ASS. Tânia Vasconcellos-Administrador. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35378/014221/90
 RECORRENTE : I N S S
 ORIGEM : SÃO PAULO
 ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-144422/90)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 136/90 da Região Fiscal do IAPAS em Bauru no Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 5.972,33, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84), para Cr\$ 12.003,80 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-Lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. 2) Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pelo INSS com sede em Bauru, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 2.189/91 da JRPS/SP. CRPS, em 03/06/92. ASS. Tânia Vasconcellos-Administrador. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 24 de junho de 1992

PROCESSO Nº : 35183/011767/87
 RECORRENTE : IRMÃOS THÁ S/A CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ORIGEM : PARANÁ
 ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-28024/87)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 375/87 da Região Fiscal do IAPAS em Curitiba no Estado do Paraná, no valor de Cr\$ 3,12, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à

Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84), para Cr\$ 19,14 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-Lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. 2) Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por Irmãos Thá S/A-Construções Indústria e Comércio com sede em Curitiba, Estado do Paraná, contra a Resolução nº 274/88 da JRPS/PR. CRPS, em 23/06/92. ASS. Tânia Vasconcellos-Administrador. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 22 de julho de 1992

PROCESSO Nº : 35431/0016599/90
 RECORRENTE : PIRELLI S.A. COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA
 ORIGEM : SÃO PAULO
 ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-16555/89)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 004/91 da Região Fiscal do IAPAS em Santo André no Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 858,28, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84), para Cr\$ 17.198,66 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-Lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. 2) Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira com sede em Santo André, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 2.177/91 da JRPS/SP. CRPS, em 22/07/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão-Ag. Administrativo. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 23 de julho de 1992

PROCESSO Nº : 35112/005345/87
 RECORRENTE : MERCADÃO DAS MADEIRAS LTDA
 ORIGEM : MINAS GERAIS
 ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-014684/86)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 241/87 da Região Fiscal do IAPAS em Conselheiro Lafaiete no Estado de Minas Gerais, no valor de Cr\$ 0,19, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84), para Cr\$ 1,35 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-Lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. 2) Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por Mercadão das Madeiras com sede em Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, contra a Resolução nº 4474/87 da JRPS/MG. CRPS, em 23.07.92. ASS. Marina de Carvalho Christovão-Ag. Administrativo. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 27 de julho de 1992

PROCESSO Nº : 35463/000098/91
 RECORRENTE : INSS
 ORIGEM : SANTANA - SP
 ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-101343/90)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 33/91 da Região Fiscal do IAPAS em Santana no Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 6.358,82, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84), para Cr\$ 13.461,49 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-Lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10/02/81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pelo INSS com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 2662 da JRPS/SP. CRPS, em 27/07/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35463/000096/91
 RECORRENTE : INSS
 ORIGEM : SÃO PAULO
 ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-101345/91)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 35/91 da Região Fiscal do IAPAS em Santana, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social

(cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84. para Cr\$ 20.602,56 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10/02/81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pelo INSS com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 2660 da JRPS/SP. CRPS, em 27/07/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 28 de julho de 1992

PROCESSO Nº : 35475/000756/90
RECORRENTE : I N S S
ORIGEM : SÃO PAULO
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-105820/90)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 13/91 da Região Fiscal do IAPAS em Bauru no Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 7.801,61, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84), para Cr\$ 9.099,79 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-Lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. 2) Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pelo INSS com sede em Bauru, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 3.082/91 da 2ª JRPS/SP. CRPS, em 28/07/92. ASS. Maria de Carvalho Christovão-Ag. Administrativo. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 29 de julho de 1992

PROCESSO Nº : 35204/026504/90
RECORRENTE : INSS
ORIGEM : RECIFE - PE
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-016055/88)

C recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 106/91 da Região Fiscal do IAPAS em Recife no Estado de Pernambuco, no valor de Cr\$ 99,94, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 13.301,69 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10/02/81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pelo INSS com sede em Recife, Estado de Pernambuco, contra a Resolução nº 920/91 da JRPS/PE. CRPS, em 29/07/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 30 de julho de 1992

PROCESSO Nº : 35378/011133/88
RECORRENTE : FIGUEIREDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ORIGEM : BAURU - SP
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-855841/88)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 35/89 da Região Fiscal do IAPAS em Bauru no Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 37,34, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 348,31 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10/02/81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por FIGUEIREDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com sede em Bauru, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 762/91 da JRPS/SP. CRPS, em 30/07/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 5 de agosto de 1992

PROCESSO Nº : 35001/002640/92
RECORRENTE : INSS
ASSUNTO : AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO

A provisão nº CRPS-01/81, publicada no D.O.U. nº 28 de 10/02/81, Seção I, págs. 2.820/21, encerra normas de procedimento destinadas a disciplinar a aplicação das disposições do § 1º do art. 23

do Decreto-lei nº 72/66, o qual, com a redação da Lei nº 6.309/75, instituiu o poder de alçada das Juntas de Recursos da Previdência Social. A matéria tratada no presente processo - Averbação Tempo de Serviço, acha-se compreendida entre aquelas sujeitas ao poder de alçada das JRPS, de vez que consiste em mera expectativa do direito, pendente do evento futuro e incerto (art. 1º, inciso I, e suas alíneas, da Provisão nº CRPS-01/81). Em decorrência, sugerimos a V.Sª, DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, nos termos do art. 7º da referida Provisão, o recurso interposto pelo postulante supramencionado contra a Resolução nº 051/92, da JRPS no Estado de Alagoas. CRPS, em 05 de agosto de 1992. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Registre-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 6 de agosto de 1992

PROCESSO Nº : 35346/001287/91
RECORRENTE : LIVRARIA E DISTRIBUIDORA CATARINENSE LTDA
ORIGEM : SANTA CATARINA
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-23358/91)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 151/91 da Região Fiscal do IAPAS em Florianópolis no Estado de Santa Catarina, no valor de Cr\$ 17.699,63, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 20.933,12 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pela LIVRARIA E DISTRIBUIDORA CATARINENSE LTDA com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, contra a Resolução nº 1397/91 da JRPS/SC. CRPS, em 06/08/92. ASS. Tânia Vasconcelos. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35142/004130/90
RECORRENTE : GERALDO BOTHREL
ASSUNTO : CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

A provisão nº CRPS-01/81, publicada no D.O.U. nº 28 de 10/02/81, Seção I, págs. 2.820/21, encerra normas de procedimento destinadas a disciplinar a aplicação das disposições do § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66, o qual, com a redação da Lei nº 6.309/75, instituiu o poder de alçada das Juntas de Recursos da Previdência Social. A matéria tratada no presente processo - Certidão de tempo de serviço, acha-se compreendida entre aquelas sujeitas ao poder de alçada das JRPS, de vez que consiste em mera expectativa do direito, pendente do evento futuro e incerto (art. 1º, inciso I, e suas alíneas, da Provisão nº CRPS-01/81). Em decorrência, sugerimos a V.Sª, DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, nos termos do art. 7º da referida Provisão, o recurso interposto pelo postulante supramencionado contra a Resolução nº 0609/91, da 2ª JRPS no Estado de Minas Gerais. CRPS, em 06 de agosto de 1992. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35370/000062/91
RECORRENTE : FRIAN FRIGORIFICO ANDRADINA LTDA
ORIGEM : SÃO PAULO
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-99844/88)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 15/90 da Região Fiscal do IAPAS em Araçatuba no Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 180,08, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 9.796,90 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por FRIAN FRIGORIFICO ANDRADINA LTDA com sede em Araçatuba, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 002117 da JRPS/SP. CRPS, em 05/08/92. ASS. Tânia Vasconcelos. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 10 de agosto de 1992

PROCESSO Nº : 35458/005545/88
RECORRENTE : ASFRIO ASFALTO FRIO IPIRANGA S.A
ORIGEM : SÃO PAULO
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-39232/88)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 221/89 da Região Fiscal do IAPAS em São Paulo no Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 31,25, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 8.121,89 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos su-

praticados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por ASFRIO ASFALTO FRIO IPIRANGA S.A com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 1407/90 da JRPS/SP. CRPS, em 10/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35249/001203/91
RECORRENTE : INSS
ORIGEM : CAXIAS DO SUL
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-34755/91)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 061/91 da Região Fiscal do IAPAS em Caxias do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 2.292.05, o qual corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 54.588.53 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pelo INSS com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, contra a Resolução nº 170/92 da JRPS/RS. CRPS, em 10/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35378/000316/91
RECORRENTE : PROJEPLANTA COM. E PROJETOS E OBRAS LTDA
ORIGEM : BAURU
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-168488/91)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 109/91 da Região Fiscal do IAPAS em Bauru no Estado de São Paulo, no valor Cr\$ 5.038.21, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 10.050.12 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por PROJEPLANTA COM. E PROJETOS E OBRAS LTDA com sede em Bauru, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 3724/91 da JRPS/SP. CRPS, em 10/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 14 de agosto de 1992

PROCESSO Nº : 35302/000819/85
RECORRENTE : COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PESCA DE ANGRA DOS REIS
ORIGEM : ANGRA DOS REIS
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-018911/85)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 0070/88 da Região Fiscal do IAPAS em Volta Redonda no Estado do Rio de Janeiro, no valor de Cr\$ 187.10, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 21.410.48 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10/02/81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pela COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PESCA DE ANGRA DOS REIS com sede em Angra dos Reis Estado do Rio de Janeiro, contra a Resolução nº 690/91 da JRPS/RJ. CRPS, em 14/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35302/000822/85
RECORRENTE : COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PESCA DE ANGRA DOS REIS
ORIGEM : ANGRA DOS REIS
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-018512/85)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 0071/88 da Região Fiscal do IAPAS em Volta Redonda no Estado do Rio de Janeiro, no valor de Cr\$ 18.64, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 2.030.56 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por

consequente, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10/02/81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pela COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PESCA DE ANGRA DOS REIS com sede em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, contra a Resolução nº 692 da JRPS/RJ. CRPS, em 14/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35302/000823/85
RECORRENTE : COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PESCA DE ANGRA DOS REIS
ORIGEM : ANGRA DOS REIS
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-018518/85)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 0070/88 da Região Fiscal do IAPAS em Volta Redonda no Estado do Rio de Janeiro, no valor de Cr\$ 48,45, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de Recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 7.069.86 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10/02/81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pela COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PESCA DE ANGRA DOS REIS com sede em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, contra a Resolução nº 691/91 da JRPS. CRPS, em 14/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 17 de agosto de 1992

PROCESSO Nº : 35458/004696/88
RECORRENTE : CAMPBELL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ORIGEM : SÃO PAULO
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-100379/88)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 267/89 da Região Fiscal do IAPAS em São Paulo no Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 0,81, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 586,08 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10/02/81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pela CAMPBELL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 1612/90 da JRPS/SP. CRPS, em 17/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 20 de agosto de 1992

PROCESSO Nº : 35192/003543/90
RECORRENTE : JOSÉ ANTÔNIO ANGHINONI
ORIGEM : PARANÁ
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-39540/90)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 76/91 da Região Fiscal do IAPAS em Londrina no Estado do Paraná, no valor de Cr\$ 13.763.12, o qual corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 28.599.84 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto JOSÉ ANTÔNIO ANGHINONI com sede em Jacarezinho, Estado do Paraná, contra a Resolução nº 1794/91 da JRPS/PR. CRPS, em 20/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35404/000344/91
RECORRENTE : VIACÃO SÃO JOSÉ LTDA
ORIGEM : SÃO PAULO
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-170.796/91)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 21/91 da Região Fiscal do IAPAS em São José do Rio Preto no Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 44.000.00, o qual corrigido monetariamente na data de protocolização de recursos interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/IAPAS/3.318/84). para Cr\$ 54.208.00 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no

art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto pela VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA com sede em Jales, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 4633 da JRPS/SP. CRPS, em 20/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 21 de agosto de 1992

PROCESSO Nº : 35396/000249/91
RECORRENTE : CONSTRUTORA LENLI LTDA
ORIGEM : SÃO PAULO
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-169929/91)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 009/91 da Região Fiscal do IAPAS em Itapetininga no Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 2.640,00, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 11.647,23 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por CONSTRUTORA LENLI LTDA com sede em Itapeva, Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 4010 da JRPS/SP. CRPS, em 21/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 28 de agosto de 1992

PROCESSO Nº : 35279/008762/90
RECORRENTE : HOELZEL S.A - INDÚSTRIAS REUNIDAS MERCUR
ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-17814/90)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 523/91 da Região Fiscal do IAPAS em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 2.533,25, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 23.237,52 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por HOELZEL S.A IND. REUNIDAS MERCUR com sede em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, contra a Resolução nº 044/92 da JRPS/Porto Alegre/RS. CRPS, em 28/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35279/008761/90
RECORRENTE : HOELZEL S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS MERCUR
ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-17815/90)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 522/91 da Região Fiscal do IAPAS em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 2.046,10, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 18.768,89 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por HOELZEL S.A IND. REUNIDAS MERCUR com sede em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, contra a Resolução nº 043/92 da JRPS/RS. CRPS, em 28/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 31 de agosto de 1992

PROCESSO Nº : 35270/007444/90
RECORRENTE : STRASSBURGER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-A-39559/90)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 41/91 da Região Fiscal do IAPAS em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 13.742,59, o qual, corrigido monetariamente na data de protocoliza-

ção de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 23.221,81 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por STRASSBURGER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO com sede em Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, contra a Resolução nº 0005/92 da JRPS/RS. CRPS, em 31/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35270/007447/90
RECORRENTE : STRASSBURGER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-A-39562/90)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 44/91 da Região Fiscal do IAPAS em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 9.320,58, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 15.750,22 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por STRASSBURGER S/A IND. E COMÉRCIO com sede em Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, contra a Resolução nº 0003/92 da JRPS/RS. CRPS, em 31/08/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

Em 21 de setembro de 1992

PROCESSO Nº : 35270/007446/90
RECORRENTE : STRASSBURGER S.A IND. E COMÉRCIO LTDA.
ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-39561/90)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 43/91 da Região Fiscal do IAPAS em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 8.317,18, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 14.054,58 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por STRASSBURGER S.A IND. E COMÉRCIO LTDA com sede em Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, contra a Resolução nº 0004/92 da JRPS/RS. CRPS, em 21/09/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 35266/000090/91
RECORRENTE : RODIAL AGRO FLORESTAL LTDA
ORIGEM : LAGOA VERMELHA
ASSUNTO : DÉBITO (NFLD-31115/91)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 066/91 da Região Fiscal do IAPAS em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 9.428,93, o qual, corrigido monetariamente na data de protocolização de recurso interposto à Junta de Recursos da Previdência Social (cf. art. 55, item I, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS/3.318/84). para Cr\$ 31.205,12 situa-se abaixo do limite fixado para fins de alçada das JRPS, consoante o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e no art. 202, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social. Por conseguinte, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no DOU nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21, sugerimos a V.Sª DEIXAR DE ADMITIR, liminarmente, o recurso interposto por RODIAL AGRO FLORESTAL LTDA com sede em Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, contra a Resolução nº 1297/91 da JRPS/RS. CRPS, em 21/09/92. ASS. Marina de Carvalho Christovão. 3) De acordo. 4) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes.

LUIZ CARLOS GUIMARÃES

(Of. nº 283/92)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Administração Patrimonial

DESPACHOS

AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação dos serviços de manutenção dos elevadores do Bloco "O" - Quadra 02 do Setor de Autarquias Sul, em favor da empresa INDUSTRIAS VILLARES S.A. com fundamento nos incisos I e II do artigo 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

WAINER COSME AUGUSTO DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial

RATIFICO, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e Decreto 449/92, a dispensa de licitação para contratação dos serviços acima mencionados autorizada pelo Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial.

Brasília, 23 de outubro de 1992

ARMANDO SILVIO DE BRITO
Diretor

(Of. nº 293/92)

Superintendência Estadual no Ceará

DESPACHOS

AUTORIZO a Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação dos diversos imóveis deste Instituto, no interior do Estado do Ceará, em favor da firma ORBRAL - Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., no valor global de Cr\$ 18.483.431,42 (Dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e quarenta e dois centavos), para o período de 201092 a 311092, com base na PT INSS/SECE nº 355/92, inciso III, alínea "c" e com fundamentos legais no inciso IV do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86, objeto do Processo nº 35043.037845/92-11.

CARLOS GOMES DE LIMA E SÁ
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e artigo 7º do Decreto nº 449/92, a Dispensa de Licitação, em favor da firma ORBRAL - Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., no valor global de 18.483.431,42 (Dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e quarenta e dois centavos), para o período de 201092 a 311092, cuja Dispensa foi AUTORIZADA pelo Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais - INSS/SECE, objeto do Processo nº 35043.037845/92-11.

Fortaleza-CE, 19 de outubro de 1992

JOSÉ OLAVO PEIXOTO DE ALENCAR
Superintendente Estadual

(Of. nº 293/92)

Superintendência Estadual em Mato Grosso

RETIFICAÇÃO

No Despacho da DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, referente ao Processo nº 35087.021281/92-06, publicado no BSL nº 79, de 06.10.92 e D.O.U. nº 195, de 09.10.92, Seção I, páginas 14331/14332, ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação nº 10/92. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 006/92.

(Of. nº 293/92)

Superintendência Estadual em Mato Grosso do Sul

DESPACHOS

Nº 56, de 151092. Proc.: 35092.003277/92-05. Int.: INSS/MS. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação na forma do inciso I, art. 23, do Decreto-Lei nº 2.300/86. Ass.: Aquisição de material reprográfico. Decisão: No uso da competência que me foi conferida pela PT/INSS/RMSG nº 213, de 310892, e considerando os pronunciamentos constantes dos autos, APROVO a presente inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a despesa no valor global de Cr\$ 14.879.905,14 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinco Cruzeiros e Quatorze Centavos), em favor da firma Xerox do Brasil Ltda. 2. Com base no item 92, Capítulo I, das Disposições Gerais da CANSSG, DISPENSO a referida firma da prestação da caução em garantia da entrega dos materiais, tendo em vista o prazo imediato e os bons antecedentes da mesma junto ao Instituto. 3. Ao Gabinete do Superintendente Estadual, propondo a ratificação do ato autorizativo.

DAVID TAVARES DUARTE

RMSG-194, de 161092. RATIFICO, nos termos do art. 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86, o ato de Dispensa de Licitação, aprovada e autorizada pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças, exarado no Proc.: 35092.003277/92-05, devendo os referidos atos serem publicados no DOU, conforme determina o art. 7º, do Decreto nº 449.

OSMAR IGNÁCIO DE FIGUEIREDO

Nº 57, de 191092. Proc.: 35092.003275/92-71. Int.: INSS/MS. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação na forma do inciso I, art. 23, do Decreto-Lei nº 2.300/86. Ass.: Renovação de assinatura anual do Boletim IOB e Mapa Fiscal IOB. Decisão: 1. No uso da competência que me foi conferida pela PT/INSS/RMSG nº 213, de 310892, e considerando os pronunciamentos constantes dos autos, APROVO a presente inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a despesa no valor global de Cr\$ 12.914.000,00 (Doze Milhões, Novecentos e Quatorze Mil Cruzeiros), em favor da firma IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. 2. Com base no item 92, Capítulo I, das Disposições Gerais da CANSSG, DISPENSO a referida firma da prestação da caução em garantia, tendo em vista os bons antecedentes da mesma junto ao Instituto. 3. Ao Gabinete do Superintendente Estadual, propondo a ratificação do ato autorizativo.

DAVID TAVARES DUARTE

RMSG-209, de 201092. RATIFICO, nos termos do art. 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86, o ato de Dispensa de Licitação, aprovada e autorizada pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças, exarado no processo nº 35092.003275/92-71, devendo os referidos atos serem publicados no DOU, conforme determina o art. 7º, do Decreto nº 449/92.

OSMAR IGNÁCIO DE FIGUEIREDO

Ref.: Proc.: 35095.002515/92. Int.: Agência da Previdência Social em Dourados/MS. Ass.: Aquisição de 504 (quinhentos e quatro) vales-transportes. Modalidade de Licitação: Dispensa fundamentada no inciso VII, art. 22, do Decreto-Lei nº 2.300/86. Decisão: 1. No uso da competência que me confere o Capítulo XI, alínea "a" e subalínea "a", da RS nº 364, de 050989, APROVO a dispensa de licitação e AUTORIZO a despesa no valor de Cr\$ 1.209.600,00 (Um Milhão, Duzentos e Nove Mil e Seiscentos Cruzeiros), em favor da firma Viação Dourados Ltda. 2. Dispensar a prestação de caução, em face a peculiaridade do fornecimento ser imediato, com amparo no item 92, Capítulo I, Parte I, da CANSSG. 3. Condiciono a presente autorização a existência de disponibilidade orçamentária.

FRANCISCO FADUL DE ALENCAR

RMSG-193, de 151092. RATIFICO, nos termos do art. 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86, o ato de Dispensa de Licitação aprovada e autorizada pelo Agente da Previdência Social em Dourados/MS, exarado no Proc.: 35095.002515/92, devendo os referidos atos serem publicados no DOU, conforme determina o art. 7º, do Decreto nº 449/92.

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO

(Of. nº 213/92)

Superintendência Estadual em Pernambuco

DESPACHOS

Tendo em vista o que consta do processo nº 35204.31441/92, inclusive os pronunciamentos da Procuradoria Estadual (fls.04) e Auditoria Estadual (fls.05), APROVO a dispensa de licitação de acordo com o inciso VII do art. 22 do DL 2300/86, em favor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU; no valor total de Cr\$125.949.700,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros), para aquisição de vales transportes que serão distribuídos aos servidores deste Instituto.

Recife, 13 de outubro de 1992

WILTON SAMPAIO ARCOVERDE
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO a dispensa de licitação, proposta neste processo, nos termos do Decreto-lei nº 2300/86, Decreto nº 449/92 e PT/MPS nº 319/92, em favor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU no valor total de Cr\$125.949.700,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros).

Recife, 16 de outubro de 1992

FERNANDO ANTONIO LEANDRO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

(Of. nº 273/92)

Superintendência Estadual no Rio Grande do Norte

DESPACHOS

Tendo em vista o contido no Processo nº 35232.006766/92-03, considerando a Declaração apresentada pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros e da ADCOAS - EDITORA ESPLANADA LTDA, na qual fica caracterizada que a firma MÉRITO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME é distribuidora exclusiva no Estado do Rio Grande do Norte, dos Boletins EDCOAS, considerando ainda o que preceitua o inciso I, do art 23 do Decreto-lei 2.300/86, APROVO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO a renovação da assinatura anual no valor global de Cr\$ 10.992.400,00.

ROBERTO CÂMARA VILELA DA SILVA
efe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais Substituto

RATIFICADO em 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, a Dispensa de Licitação aprovada e autorizada pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais para assinatura anual do Sistema de Legislação, no valor de Cr\$ 1.191.168.000,00 (um bilhão, cento e noventa e um milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros), em favor da firma PERITO REPRESENTAÇÕES LTDA.

PAULO AMÉRICO DOS SANTOS COSTA
Superintendente Estadual

(Of. nº 293/92)

Departamento Estadual na Paraíba
Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

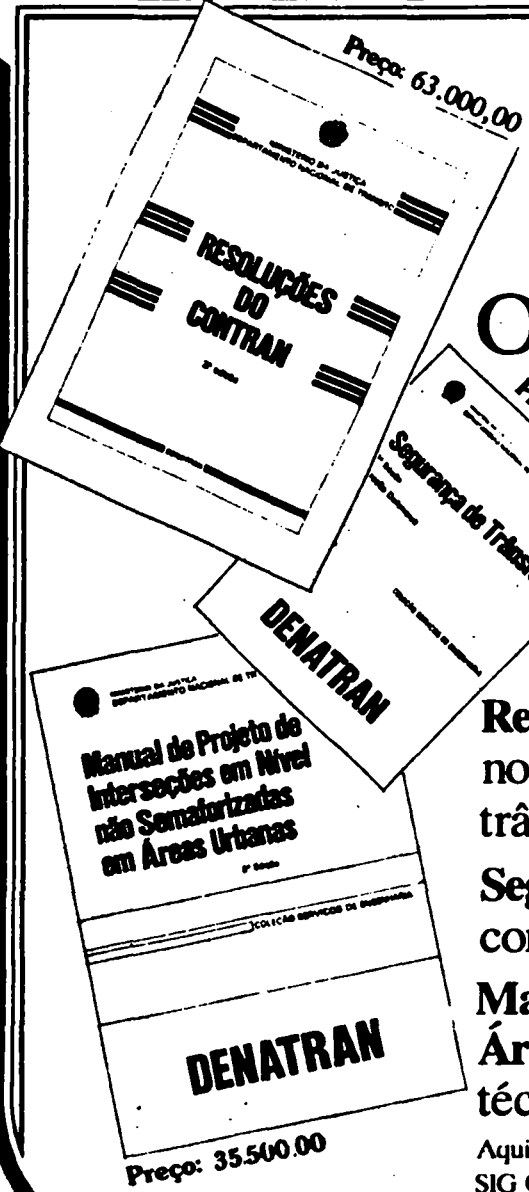
DESPACHO DO CHEFE

Processo INSS/35172.013831/92-21. ASSUNTO: Aquisição de Vales - Refeição para os servidores da DRT/PT. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 08/92. INTERESSADO: INSS/DEPS. DECISÃO: Com base no uso das competências atribuídas na PT/INSS/DAFIN Nº 026/92, e tendo em vista o pronun-

ciamento de fls. 284, item 1, informando o nome das firmas habilitadas na presente licitação (Empresa Brasileira de Nutrição e Promoções Ltda - Brazilian Food Benefícios; EAT - Empresa de Alimentação do Trabalhador; Blue Cards Refeições Convênio S/C Ltda; Ticket Serviços, Comércio e Administração Ltda; Cardápio s/C Ltda), AUTORIZO a despesa no valor mensal de Cr\$ 99.254.000,00 (Noventa e nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), e anual de Cr\$ 1.191.168.000,00 (um bilhão, cento e noventa e um milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros), em favor da firma EMPRESA BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO E PROMOÇÕES LTDA - BRAZILIAN FOOD BENEFÍCIOS. 2. Conforme item 14, subitem 14.5, do Edital, a empresa deverá prestar caução no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total do contrato a ser firmado. 3. Publique-se. 4. Empenhe-se. 5. À Seção de Atividades Auxiliares para prosseguimento.

PAIOLA LANUSA GOMES DE MEDEIROS

(Of. nº 293/92)



DENATRAN

O trânsito brasileiro tem se mostrado perigoso e violento.

Diga NÃO à violência!

Resoluções do CONTRAN - 3ª edição - coletânea atualizada das normas aprovadas pelo CONTRAN. Necessário a autoridades de trânsito, funcionários e pessoas ligadas ao assunto.

Segurança de Trânsito - 2ª edição - um manual simples e prático com regras fundamentais de direção defensiva para evitar acidentes.

Manual de Projeto de Interseções em Nível não Semaforizadas em Áreas Urbanas - 2ª edição - importante fonte de consulta para técnicos responsáveis por projetos viários do País.

Aquisições: IMPRENSA NACIONAL.
SIG Quadra 06 lote 800 - CEP 70604-900 - Brasília-DF - Telefone: (061)226-6812
preços sujeitos a majoração, sem aviso prévio. Incluídas despesas com remessa.





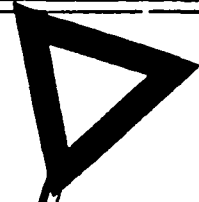
OBRAS DO DENATRAN

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

- Parte I - Sinalização Vertical - Cr\$ 26.500,00
- Partes II e III - Marcas Viárias e Dispositivos Auxiliares à Sinalização - Cr\$ 17.800,00

Preços sujeitos a majoração sem aviso prévio, inclusas despesas com remessa.

Aquisições: Imprensa Nacional
SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília-DF - Fone (061) 226-6812



Ministério dos Transportes

SECRETARIA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS Departamento Nacional de Estradas de Rodagem Conselho Administrativo

DESPACHOS

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 25 e 17 do processo administrativo nº 20100.009719/92-3, para execução dos serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da BR-232/PE, trecho: Rocife - Parnamirim Lote 1 (subtrecho: Serra Talhada - Bom Nome, segmento: Km 416,5 - Km 458,2), lote 2 - (subtrecho: Bom Nome - Salgueiro, segmento: Km 458,2 - Km 518,2), lote 3, (subtrecho: Salgueiro - Parnamirim, segmento: Km 518,2 - Km 558,2), DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula X, item 3, do Edital 01/88, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação dos mesmos à firma MAIA MELO ENGENHARIA LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 22 de outubro de 1992.

INARO FONTAN PEREIRA
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Após publicados este e o despacho retro no DOU, conforme determinado no artigo 7º do Decreto nº 449/92, encaminhe-se o presente à Diretoria de Engenharia Rodoviária.

Brasília, 22 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 32 e 27 do processo administrativo nº 20100.009617/92-6, para execução dos serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da BR-407/RN, trecho: Currais Novos - Div. RN/PB, subtrecho: Caicó - Div. RN/PB, segmento Km 100 - Km 160, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula X, item 3, do Edital 06/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação dos mesmos à firma MAIA MELO ENGENHARIA LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 22 de outubro de 1992.

INARO FONTAN PEREIRA
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Após publicados este e o despacho retro no DOU, conforme determinado no artigo 7º do Decreto nº 449/92, encaminhe-se o presente à Diretoria de Engenharia Rodoviária.

Brasília, 22 de outubro de 1992.

INARO FONTAN PEREIRA
Presidente do C.A.

(Ofs. nºs 1.470 e 1.481/92)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 248, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições legais, considerando ser imprescindível que os trabalhos pertinentes à fiscalização e aferição das medidas materializadas e dos instrumentos de medir, bem como aqueles concernentes à inspeção das mercadorias pré-medidas, sejam mantidos atuantes em todos os Estados da Federação, evitando que sofram solução de continuidade, considerando que os serviços metrologicos se revestem do caráter de utilidade pública e considerando as disposições constantes no

Ajuste SISNIC Nº 004/1982 e no Convênio celebrado em 16.03.1992, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto de Metrologia do Estado do Pará, órgão executor da Metrologia Legal, a executar, em nome do INMETRO, as atividades enunciadas na cláusula segunda, do Convênio mencionado no preâmbulo desta Portaria, no Território do Amapá, cabendo-lhe, também, a observância de todos os procedimentos inerentes técnicos, administrativos e financeiros, igualmente avençados no citado Convênio celebrado em 16.03.1992.

Art. 2º Revogar a Portaria INMETRO nº205, de 09 de setembro de 1992.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 03 de agosto de 1992, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO LUIZ FRÖES RAEDER

(Of. nº 159/92)

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA Departamento Nacional da Produção Mineral

ALVARA Nº 3.360, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Rio do Veado, Distrito e Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, numa área de 990,03ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.173m, no rumo verdadeiro de 81938'SW, da confluência do rio do Norte com o rio das Congonhas, Coordenadas Geográficas Lat. 27º30'43,8"S e Long. 48º56'00,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.900m-W, 655m-N, 385m-E, 45m-N, 115m-E, 455m-N, 1.385m-E, 45m-N, 115m-E, 1.500m-N, 2.900m-E, 2.700m-S.

II - A descaracterização da titular com empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.045/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 23.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.361, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, TROPICALIA MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar GRANULITO, no lugar denominado Fazenda Três Marias, Distrito e Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, numa área de 955,48ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 500m, no rumo verdadeiro de Sul (S), da confluência do riacho da Palha com o riacho Sobrado Velho, Coordenadas Geográficas: Lat. 08º20'57,8"S e Long. 35º53'21,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.956m-N, 359m-E, 1.000m-N, 1.600m-E, 44m-N, 2.041m-E, 1.500m-S, 1.000m-W, 500m-S, 500m-W, 1.000m-S, 2.500m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.204-840.301/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 11/06/91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.362, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa

concedida a MARCOS SZUECS pelo Alvará nº 5.279, de 02 de dezembro de 1983, publicado no DOU de 07 de dezembro de 1983, cujos direitos de pesquisa foram averbados à COMINA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional, acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.205-850.548/83)-(COD. 2.71)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 31/08/92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.363, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MARCOS SZUECS pelo Alvará nº 5.280, de 02 de dezembro de 1983, publicado no DOU de 07 de dezembro de 1983, cujos direitos de pesquisa foram averbados à COMINA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional, acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 850.548/83)-(COD. 2.71)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 31/08/92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.364, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MARCOS SZUECS pelo Alvará nº 5.281, de 02 de dezembro de 1983, publicado no DOU de 07 de dezembro de 1983, cujos direitos de pesquisa foram averbados à COMINA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional, acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 850.550/83)-(COD. 2.71)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 31/08/92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.365, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MARCOS SZUECS pelo Alvará nº 5.282, de 02 de dezembro de 1983, publicado no DOU de 07 de dezembro de 1983, cujos direitos de pesquisa foram averbados à COMINA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional, acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 850.551/83)-(COD. 2.71)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 31/08/92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.366, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15

de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MARCOS SZUECS pelo Alvará nº 5.285, de 02 de dezembro de 1983, publicado no DOU de 07 de dezembro de 1983, cujos direitos de pesquisa foram averbados à COMINA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional, acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 850.552/83)-(COD. 2.71)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 31/08/92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.367, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO MARACÁI LTDA a pesquisar MINÉRIO DE TANTALO, no lugar denominado Serra da Seringa, Distrito e Município de Marabá, Estado do Pará, numa área de 8.881,69ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 35.960m, no rumo verdadeiro 08027'SW, da confluência do rio Plum com o rio Itacalúnas, Coordenadas Geográficas: Lat. 06030'36,5"S e Long. 50029'02,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.778m-S, 2.000m-E, 8.000m-S, 2.892m-E, 2.851m-S, 9.890m-W, 7.629m-N, 4.090m-E, 5.000m-N, 908m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.205-850.308/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 06/08/91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.368, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, TERRA GOYANA MINERADORA LTDA a pesquisar MINÉRIO DE TUNGSTENIO, no lugar denominado Fazenda Mombo, Distrito e Município de Dianópolis, Estado do Tocantins, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.062m, no rumo verdadeiro de 31024'NE, da confluência do córrego Mombo com o córrego Beleza, Coordenadas Geográficas: Lat. 11030'30,4"S e Long. 46049'51,8"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.753/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 36985 - 30.03.88 - Cr\$ 5.829,00)

ALVARA Nº 3.369, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO CORAL DO BRASIL LTDA a pesquisar MINÉRIO DE BERILIO, no lugar denominado Fazenda do Córrego Seco, Distritos e Municípios de Firminópolis e São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 17.722m, no rumo verdadeiro de 02049'NE, da confluência do ribeirão São João com o rio São Domingos, Coordenadas Geográficas: Lat. 16046'41,4"S e Long. 50026'23,4"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 500m-N, 4.000m-W, 1.000m-N, 8.000m-E, 1.500m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.690/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 08.07.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.370, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JENIPAPO S/A a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, no lugar denominado Fazenda Capim Branco, Distrito e Município de Mara Rosa, Estado de Goiás, numa área de 996ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11.554m, no rumo verdadeiro de 29034'SW, da confluência do córrego Gameleira com o córrego Poção da Boa Vista, Coordenadas Geográficas: Lat. 13049'19,9"S e Long. 49012'40,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.150m-S, 2.400m-W, 4.150m-N, 2.400m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.121/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 02.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.371, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JENIPAPO S/A a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Distrito e Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, numa área de 580,32ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.540m, no rumo verdadeiro de 36042'SW, da confluência do córrego Gameleira com o córrego Poção da Boa Vista, Coordenadas Geográficas: Lat. 13049'19,9"S e Long. 49012'40,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.400m-S, 2.418m-W, 2.400m-N, 2.418m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.127/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 02.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.372, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, METAIS DE GOIÁS S/A-METAGO a pesquisar QUARTZITO, no lugar denominado Serra do Muro, Distrito e Município de Paraúna, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.950m, no rumo verdadeiro de 11030'NE, da confluência do córrego da Furna com o córrego Formosinho, Coordenadas Geográficas: Lat. 17004'02,5"S e Long. 50044'04,3"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-N, 2.500m-W, 4.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.374/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 30.12.91 - Cr\$ 52.782,00)

ALVARA Nº 3.373, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERADORA RIO MADEIRA LTDA a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, no lugar denominado Fazenda Dom Bosco, Distrito e Município de Couto Magalhães, Estado do Tocantins, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.550m, no rumo verdadeiro de 5807'NE, da confluência do ribeirão Catingueiro com o rio Araguaia, Coordenadas Geográficas: Lat. 08023'10,6"S e Long. 49016'34,8"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-861.740/85) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 31.07.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.374, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, TERRA GOYANA MINERADORA LTDA a pesquisar MINÉRIO DE VANADIO, no lugar denominado Fazenda Passa Três, Distrito e Município de Natividade, Estado do Tocantins, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 13.000m, no rumo verdadeiro de 15015'SW, da confluência do córrego Agua Boa com o rio Passa Três, Coordenadas Geográficas: Lat. 12004'04,9"S e Long. 47055'22,0"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 20.000m-N, 5.000m-E, 20.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-861.339/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 35131 - 30.03.88 - Cr\$ 5.829,00)

ALVARA Nº 3.375, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA a pesquisar TALCO, no lugar denominado Fazenda Córrego Vermelho, Distrito e Município de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 750ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 324m, no rumo verdadeiro de 38057'SW, da confluência do córrego Aguapé com o córrego Cubatão, Coordenadas Geográficas: Lat. 16001'14,7"S e Long. 50009'58,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-E, 2.500m-S, 3.000m-W, 2.500m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.206-861.134/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 06.08.92 - Cr\$ 219.526,00)

ALVARA Nº 3.376, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A a pesquisar SAPROPELITO, no lugar denominado Fazenda Boa Sorte, Distrito e Município de Esplanada, Estado da Bahia, numa área de 2.000ha, delimitada por um polígono que tem um

vértice a 11.516m, no rumo verdadeiro de 28917'NE, do cruzamento da VFFLB com a BA-408, Coordenadas Geográficas: Lat. 11Q55'46,0"S e Long. 38Q06'53,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-E, 5.000m-S, 4.000m-W, 5.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-870.734/89) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 13.08.92 - Cr\$ 219.526,00)
(Guia S/Nº - 25.08.92 - Cr\$ 72.444,00)

ALVARA Nº 3.377, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA GMR pesquisar MINÉRIO DE PRATA, no lugar denominado Serra Sem Calça I, Distrito e Município de Jarú, Estado de Rondônia, numa área de 4.516,11ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 18.213m, no rumo verdadeiro de 44914'NW, da confluência do Igarapé do Paraiso com o Rio Jarú, Coordenadas Geográficas: Lat. 10Q13'25,9"S e Long. 62Q08'02,8"W, e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-W, 1.512m-N, 1.861m-E, 3.691m-N, 8.139m-E, 5.203m-S.

II - A descaracterização da titular com empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.208-880.477/89) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.05.92 - Cr\$ 120.650,00)

ALVARA Nº3.378, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO URUPADI LTDA, a pesquisar CIANITA, no lugar denominado Fazenda Areia, Distrito e Município de Dionísio, Estado de Minas Gerais, numa área de 910,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.865m, no rumo verdadeiro de 29Q15'SW, da confluência do Córrego Bom Sucesso com o Córrego São Domingos, Coordenadas Geográficas: Lat. 19Q48'03,1"S e Long. 42Q43'05,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.550m-S, 2.000m-W, 4.550m-N, 2.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.770/89) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 04.07.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.379, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAÇÃO C.C.O. LTDA, pelo Alvará nº 409, de 26 de maio de 1988, publicado no DOU de 06 de junho de 1988.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.913/86) - (Cód. 2.77)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 24.08.92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº3.380, DE 18 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSE MELO CUNHA a pesquisar AGUA MINERAL, no lugar denominado Zé Melo, Distrito e Município de São Luiz, Estado do Maranhão, numa área de 0,88ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 22m, no rumo verdadeiro de 54Q5E, da esquina SW do cruzamento da Av. dos Portugueses c/trav. do Correio, Coordenadas Geográficas: Lat. 02Q31'53,6"S e Long. 44Q19'51,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 220m-N, 40m-E, 220m-S, 40m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.210-800.357/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 11.06.92 - Cr\$ 167.245,00)

DESPACHO DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 360/92

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

REF. DNPM Nº 820.250/80

Com fundamento no disposto no parágrafo 6º do Art. 26 do Código de Mineração, APROVO a redução da área outorgada pelo Alvará de Pesquisa nº 1.631, de 18/10/90, publicado no D.O.U. de 24/10/90, de titularidade da COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, de 96,10ha, para 47,45ha, com a seguinte descrição:

Um polígono que tem um vértice a 734m, no rumo verdadeiro de 40Q08'SW, da confluência do ribeirão Grande com o rio Laranjal (PA-69 Projeto Cerro Azul), Coordenadas Geográficas: Lat. 24Q41'36,8"S e Long. 48Q58'07,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 342m-W, 90m-N, 180m-W, 850m-N, 522m-E, 940m-S.

Descrição válida para seu terceiro ano de vigência, ficando a área ora desistida livre para novos requerimentos no 30º dia após esta publicação no D.O.U. (DNPM Nº 820.250/80) - (Cód. 2.00)

REF. DNPM Nº 820.942/84

Com fundamento no disposto no parágrafo 6º do Art. 26 do Código de Mineração, APROVO a redução da área outorgada pelo Alvará de Pesquisa nº 1.743, de 18/10/90, publicado no D.O.U. de 25/10/90, de titularidade da COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO, de 2.000ha, para 999,99ha, com a seguinte descrição:

Um polígono que tem um vértice a 2.018m, no rumo verdadeiro de 37Q33'NE, da confluência do ribeirão Descanso com o rio Iapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 24Q38'16,8"S e Long. 49Q50'30,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.500m-N, 4.000m-E, 5.000m-S, 1.500m-W, 700m-N, 1.300m-E, 2.300m-N, 500m-W, 400m-N, 1.900m-W, 400m-S, 400m-W, 1.000m-S, 500m-W, 500m-S, 500m-W.

Descrição válida para seu terceiro ano de vigência, ficando a área ora desistida livre para novos requerimentos no 30º dia após esta publicação no D.O.U. (DNPM Nº 820.942/84) - (Cód. 2.00)

REF. DNPM Nº 820.943/84

Com fundamento no disposto no parágrafo 6º do Art. 26 do Código de Mineração, APROVO a redução da área outorgada pelo Alvará de Pesquisa nº 1.950, de 12/11/90, publicado no D.O.U. de 16/11/90, de titularidade da COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO, de 2.000ha, para 1.000ha, com a seguinte descrição:

Um polígono que tem um vértice a 5.231m, no rumo verdadeiro de 88Q54'NE, da confluência do ribeirão Descanso com o rio Iapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 24Q38'16,8"S e Long. 49Q50'30,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 900m-N, 2.500m-E, 400m-S, 1.300m-E, 2.600m-N, 3.800m-W, 1.500m-N, 600m-E, 400m-N, 1.200m-E, 400m-S, 2.200m-E, 4.600m-S, 4.000m-W.

Descrição válida para seu terceiro ano de vigência, ficando a área ora desistida livre para novos requerimentos no 30º dia após esta publicação no D.O.U. (DNPM Nº 820.943/84) - (Cód. 2.00)

REF. DNPM Nº 820.945/84

Com fundamento no disposto no parágrafo 6º do Art. 26 do Código de Mineração, APROVO a redução da área outorgada pelo Alvará de Pesquisa nº 1.744, de 18/10/90, publicado no D.O.U. de 25/10/90, de titularidade da MINERAÇÃO SALOBA LTDA, de 1.895,60ha, para 943,70ha, com a seguinte descrição:

Um polígono que tem um vértice a 1.234m, no rumo verdadeiro de 85Q21'NE, da confluência do ribeirão Descanso com o rio Iapo,

Coordenadas Geográficas: Lat. 24º38'16,8"S e Long. 49º50'30,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 1.200m-S, 2.200m-W, 1.700m-S, 700m-E, 300m-N, 1.500m-E, 1.360m-S, 1.500m-W, 200m-S, 700m-W, 2.840m-S, 1.475m-E, 1.000m-S, 1.775m-W, 8.000m-N.

Descrição válida para seu terceiro ano de virgência, ficando a área ora desistida livre para novos requerimentos no 30º dia após esta publicação no D.O.U. (DNPM Nº 820.945/84) - (Cód. 2.00)

REF. DNPM Nº 820.946/84

Com fundamento no disposto no parágrafo 6º do Art. 26 do Código de Mineração, APROVO a redução da área outorgada pelo Alvará de Pesquisa nº 1.650, de 18/10/90, publicado no D.O.U. de 24/10/90, de titularidade da MINERAÇÃO SALOBA LTDA, de 1.654,56ha, para 743ha, com a seguinte descrição:

Um polígono que tem um vértice a 3.732m, no rumo verdadeiro de 88º27'NE, da confluência do ribeirão Descanso com o rio Iapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 24º38'16,8"S e Long. 49º50'30,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.700m-E, 500m-S, 1.400m-W, 2.000m-S, 1.600m-E, 600m-S, 600m-E, 2.400m-S, 1.200m-W, 700m-N, 800m-N, 500m-N, 500m-N, 4.300m-N.

Descrição válida para seu terceiro ano de virgência, ficando a área ora desistida livre para novos requerimentos no 30º dia após esta publicação no D.O.U. (DNPM Nº 820.946/84) - (Cód. 2.00)

REF. DNPM Nº 820.947/84

Com fundamento no disposto no parágrafo 6º do Art. 26 do Código de Mineração, APROVO a redução da área outorgada pelo Alvará de Pesquisa nº 1.652, de 18/10/90, publicado no D.O.U. de 24/10/90, de titularidade da MINERAÇÃO SALOBA LTDA, de 1.574ha, para 725ha, com a seguinte descrição:

Um polígono que tem um vértice a 7.231m, no rumo verdadeiro de 89º12'NE, da confluência do ribeirão Descanso com o rio Iapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 24º38'16,8"S e Long. 49º50'30,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-E, 5.500m-S, 2.500m-W, 2.000m-N, 2.200m-E, 2.500m-N, 1.200m-W, 1.000m-N.

Descrição válida para seu terceiro ano de virgência, ficando a área ora desistida livre para novos requerimentos no 30º dia após esta publicação no D.O.U. (DNPM Nº 820.947/84) - (Cód. 2.00)

REF. DNPM Nº 820.949/84

Com fundamento no disposto no parágrafo 6º do Art. 26 do Código de Mineração, APROVO a redução da área outorgada pelo Alvará de Pesquisa nº 1.653, de 18/10/90, publicado no D.O.U. de 24/10/90, de titularidade da MINERAÇÃO SALOBA LTDA, de 2.000ha, para 991ha, com a seguinte descrição:

Um polígono que tem um vértice a 13.731m, no rumo verdadeiro de 54º53'SE, da confluência do ribeirão Descanso com o rio Iapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 24º38'16,8"S e Long. 49º50'30,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.700m-N, 2.300m-E, 2.400m-N, 500m-W, 400m-N, 1.300m-W, 400m-S, 500m-W, 1.700m-N, 500m-E, 300m-N, 500m-E, 300m-N, 500m-E, 400m-N, 1.000m-E, 6.800m-S, 2.500m-W.

Descrição válida para seu terceiro ano de virgência, ficando a área ora desistida livre para novos requerimentos no 30º dia após esta publicação no D.O.U. (DNPM Nº 820.949/84) - (Cód. 2.00)

REF. DNPM Nº 820.950/84

Com fundamento no disposto no parágrafo 6º do Art. 26 do Código de Mineração, APROVO a redução da área outorgada pelo Alvará de Pesquisa nº 1.746, de 18/10/90, publicado no D.O.U. de 25/10/90, de titularidade da COMPANHIA CATARINENSE DE CIMENTO PORTLAND, de 2.000ha, para 876ha, com a seguinte descrição:

Um polígono que tem um vértice a 3.616m, no rumo verdadeiro de 19º53'SE, da confluência do ribeirão Descanso com o rio Iapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 24º38'16,8"S e Long. 49º50'30,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.500m-S, 1.700m-W, 500m-N, 1.400m-E, 2.200m-N, 700m-W, 500m-S, 700m-W, 400m-S, 2.300m-W, 1.700m-N, 1.600m-E, 300m-N, 700m-E, 300m-N, 700m-E, 400m-N, 1.000m-E.

Descrição válida para seu terceiro ano de virgência, ficando a área ora desistida livre para novos requerimentos no 30º dia após esta publicação no D.O.U. (DNPM Nº 820.950/84) - (Cód. 2.00)

REF. DNPM Nº 820.952/84

Com fundamento no disposto no parágrafo 6º do Art. 26 do Código de Mineração, APROVO a redução da área outorgada pelo Alvará de Pesquisa nº 1.654, de 18/10/90, publicado no D.O.U. de 24/10/90, de titularidade da COMPANHIA CATARINENSE DE CIMENTO PORTLAND, de 1.980,63ha, para 990ha, com a seguinte descrição:

Um polígono que tem um vértice a 7.995m, no rumo verdadeiro de 08º51'SE, da confluência do ribeirão Descanso com o rio Iapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 24º38'16,8"S e Long. 49º50'30,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.700m-E, 400m-S, 400m-W, 400m-S, 1.000m-W, 1.000m-S, 900m-E, 400m-S, 2.100m-E, 400m-S, 900m-E, 500m-S, 800m-E, 900m-S, 5.000m-W, 4.000m-N.

Descrição válida para seu terceiro ano de virgência, ficando a área ora desistida livre para novos requerimentos no 30º dia após esta publicação no D.O.U. (DNPM Nº 820.952/84) - (Cód. 2.00)

REF. DNPM Nº 820.953/84

Com fundamento no disposto no parágrafo 6º do Art. 26 do Código de Mineração, APROVO a redução da área outorgada pelo Alvará de Pesquisa nº 1.831, de 29/10/90, publicado no D.O.U. de 05/11/90, de titularidade da COMPANHIA CATARINENSE DE CIMENTO PORTLAND, de 1.993ha, para 750ha, com a seguinte descrição:

Um polígono que tem um vértice a 12.123m, no rumo verdadeiro de 30º55'SE, da confluência do ribeirão Descanso com o rio Iapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 24º38'16,8"S e Long. 49º50'30,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 1.500m-S, 5.000m-W, 1.500m-N.

Descrição válida para seu terceiro ano de virgência, ficando a área ora desistida livre para novos requerimentos no 30º dia após esta publicação no D.O.U. (DNPM Nº 820.953/84) - (Cód. 2.00)

REF. DNPM Nº 820.623/85

Com fundamento no disposto no parágrafo 6º do Art. 26 do Código de Mineração, APROVO a redução da área outorgada pelo Alvará de Pesquisa nº 043, de 07/01/91, publicado no D.O.U. de 14/01/91, de titularidade da MINERAÇÃO TERRA ESCURA LTDA, de 511,80ha, para 253,11ha, com a seguinte descrição:

Um polígono que tem um vértice a 3.769m, no rumo verdadeiro de 77º46'SE, da confluência do ribeirão Rio Branco com o rio Santaria (PA-08 Projeto Rio Branco do Sul), Coordenadas Geográficas: Lat. 25º11'57,9"S e Long. 49º18'30,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 250m-E, 150m-N, 150m-E, 250m-N, 100m-E, 250m-N, 1.877m-E, 1.350m-S, 800m-W, 200m-N, 1.327m-W, 400m-N, 250m-W, 100m-N.

Descrição válida para seu terceiro ano de virgência, ficando a área ora desistida livre para novos requerimentos no 30º dia após esta publicação no D.O.U. (DNPM Nº 820.623/85) - (Cód. 2.00)

REF. DNPM Nº 820.088/87

Com fundamento no disposto no parágrafo 6º do Art. 26 do Código de Mineração, APROVO a redução da área outorgada pelo Alvará de Pesquisa nº 819, de 03/07/90, publicado no D.O.U. de 06/07/90, de titularidade da COMPANHIA MINEIRA DE METAIS, de 781,57ha, para 390,23ha, com a seguinte descrição:

Um polígono que tem um vértice a 6.065m, no rumo verdadeiro de 32º36'SE, da confluência do rio Caruca com o rio da Ribeira (PA-43 Projeto Cerro Azul), Coordenadas Geográficas: Lat. 24º40'06,8"S e Long. 48º52'35,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 279m-W, 464m-N, 1.686m-W, 1.920m-N, 1.965m-E, 2.384m-S.

Descrição válida para seu terceiro ano de virgência, ficando a área ora desistida livre para novos requerimentos no 30º dia após esta publicação no D.O.U. (DNPM Nº 820.088/87) - (Cód. 2.00)

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

AUTORIZO A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DE LAVRA, ATÉ 01/07/94 (4.43)

1.376/64 - Copami Mineração Ltda - Castro - PR

ELMER PRATA SALOMÃO

RETIFICAÇÃO

Na relação nº 352/92, DOU de 20/10/92, Seção I, página 14.733, Onde se lê: * 2487/35 - S.A - Mineração da Trindade - SAMITRI... leia-se: * 2487/35 - Usina Queiroz Junior S/A - Indústria Siderúrgica...

(Of. nº 161/92)

Ministério da Integração Regional

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Superintendência da Zona Franca de Manaus
Conselho de Administração

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 319, publicada na Seção I, página 14734, de 20 de outubro de 1992, onde se lê: Resolução nº 319, de 24 de agosto de 1992, leia-se: Resolução nº 319, de 24 de setembro de 1992.

(Of. nº 15/92)

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 114-N, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas nos artigos 24, da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e 85, inciso XIV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em

vista as disposições do Decreto-lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988;

Considerando o que consta do Processo IBAMA nº 2569/89, resolve:

Art. 1º - Proibir, anualmente, o exercício da pesca de arrasto com tração motorizada para a captura de camarões rosa (*Penaeus subtilis*) e (*Penaeus brasiliensis*), branco (*Penaeus schmitti*) e sete barbas (*Xiphopenaeus kroyeri*):

I - na área compreendida entre as longitudes de 46º50'W e 48º00'W e os paralelos 0º00' e 1º30'N (desembocadura dos rios Amazonas e Pará) e no litoral dos Estados do Maranhão e Piauí, no período de 1º a 30 de novembro;

II - na área compreendida entre a fronteira da Guiana Francesa com o Brasil (linha loxodrômica que tem o azimute verdadeiro de 41º30', partindo do ponto definido pelas coordenadas de latitude 4º30'30"N e longitude de 51º38'12"W) e a divisa dos Estados do Ceará e Piauí (meridiano de 41º e 12'W), no período de 1º de dezembro a 31 de janeiro.

§ 1º - Será tolerado o desembarque das espécies acima especificadas, somente até o dia 02 de dezembro de cada ano.

§ 2º - As pessoas físicas e jurídicas que capturem, conservem ou industrializem camarões deverão fornecer às Superintendências Estaduais do IBAMA, até o dia 10 de dezembro de cada ano, relação detalhada do estoque de cada espécie existente no dia 02 de dezembro às 24:00 hs (vinte e quatro horas).

Art. 2º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, demais legislação complementar, especialmente na Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria IBAMA nº 1942, de 04 de outubro de 1990.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 110-N, de 07 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de outubro de 1992, Seção I, página 14393, onde lê-se "... na Lei nº 7.697..." leia-se "... na Lei nº 7.679..."

(Ofs. nºs 1.024 e 1.026/92)

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA ESPECIAL Nº 88

Na forma do artigo 9º, §§ 1º e 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 14, de 13 de dezembro de 1977, modificada pela Resolução Administrativa nº 82, de 1º de dezembro de 1987, foram incluídos em Pauta Especial, na presente data, para julgamento pelo Tribunal, a partir do 16º dia da publicação no órgão oficial (Regimento Interno, art. 119, I, e 121) os seguintes processos:

- Relator, Ministro Fernando Gonçalves

Números	Nomes dos Responsáveis
004.982/87-8	- Alírio Marques da Silva
019.542/90-9	- João Carlos Correa Salas e Arildo Oliva França

- Relator, Ministro Olavo Drummond

Números	Nomes dos Responsáveis
279.090/90-0	- João Ferreira da Cruz
649.050/91-6	- Dalvir Ferreira da Silva Júnior e Getúlio dos Santos Peixoto

Secretaria das Sessões, em 22 de outubro de 1992

VALDEVINA DE GODOI ROEPKE
Diretora da Divisão de Atas

(Of. nº 175/92)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Plenário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 29 DE MAIO DE 1992

"Altera o fator de correção dos valores de taxas, anuidades, multas e emolumentos."

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.232, realizada em Brasília a 28 e 29 MAIO 1992, ao aprovar a Deliberação nº 010/92-CFCS - Comissão de Fiscalização e Controle do Sistema decidiu, na forma do inciso XI do artigo 71 do Regimento aprovado pela Resolução nº 331, de 31 MAR 1989, expedir a seguinte DECISÃO NORMATIVA:

Considerando a criação da UFIR - Unidade Fiscal de Referência, instituída pela Lei nº 8.383, de 30 DEZ 1991;

Considerando que a Lei nº 8.383/91 em seu artigo 1º, parágrafo 1º, dispõe que tal unidade aplica-se, entre outros, a tributos de interesses de categorias profissionais;

Considerando finalmente a necessidade do CONFEA ajustar os valores das taxas, anuidades, multas e emolumentos à Lei nº 8.383, de 30 DEZ 1991, decide:

- O valor da UPS - Unidade Padrão de Serviço a partir de 01 ABR 1992 será convertido em UFIR - Unidade Fiscal de Referência;
- O fator de conversão da UPS em UFIR será de 65,7908;
- Os pagamentos de anuidades, taxas, multas e emolumentos serão calculados pelo valor da UFIR mensal a partir de 01 ABR 1992;
- Revogam-se as disposições em contrário.

FREDERICO V. M. BUSSINGER
Presidente

(Of. nº 1.408/92)

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

Presidência

RETIFICAÇÃO

No D.O. de 22 de outubro de 1992 - Seção I, pág. 14903. Ato nº 405, de 21-10-92. Onde se lê: Categoria Funcional de Técnico Legislativo - Área de Telefonia. Leia-se Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo - Área de Telefonia.

No D.O. de 22 de outubro de 1992 - Seção I, pág. 14904. Ato nº 406, de 21-10-92. Onde se lê: Homologação do Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo. CARDIOLOGIA. Leia-se: Homologação do Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo.

(Of. nº 1.063/92)

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidência

PORTARIA Nº 162, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, do Regimento da Secretaria e tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 49, da Lei 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

PROMOVER as alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa da Justiça Eleitoral, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 13.3.92, conforme abaixo especificado:

FONTE 100

Em Cr\$ 1.000,00

14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Programa: 13.075.0428.2004.0002 - Assistência Médico-Hospitalar a Servidores e seus Dependentes.

De : 3.4.90.39

Para : 3.4.90.30 - 200.000

14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Programa: 02.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas.

De : 3.1.90.11
Para : 3.1.90.14 - 15.000

14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Programa: 02.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas
De : 3.1.90.11
Para : 3.1.90.14 - 2.267

De : 3.4.90.39
Para : 3.4.90.30 - 10.000

14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Programa: 02.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas
De : 3.4.90.39
Para : 3.4.90.33 - 10.000

MINISTRO PAULO BROSSARD

(Of. nº 1.419/92)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 46, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR-GERAL DO STM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIV, do Ato nº 9.816, do STM, de 14 de maio de 1992, e

Considerando que a firma PAPELARIA E TIPOGRAFIA AMAZONAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, com sede no SCS Quadra 05 Bloco "B" nº 125 Sala 08 - Sobreloja, Brasília, DF., inscrita no CGC sob o nº 00617803/0001-90, não entregou os materiais

descritos nas Notas de Empenho nºs 92NE00580 e 92NE00609, de 05 e 10 de agosto, respectivamente, resolve:

Aplicar à referida Empresa a suspensão do direito de licitar e contratar junto aos Órgãos da Justiça Militar, pelo período de 02 (dois) anos de acordo com o inciso III, do art. 73, do Decreto-Lei nº 2.300/86.

EUPRÁSIO MATIAS SOUSA NETO

(Of. nº 2.749/92)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS**

Departamento Administrativo

DESPACHO DO DIRETOR
Em 19 de outubro de 1992

Ratifico o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para aquisição de tonalizador Xerox, em favor da Xerox do Brasil Ltda, com base no art. 23, inciso I do Decreto-Lei 2.300/86.

LEONARDO ROCHA DE ALMEIDA ABREU

(Of. nº 4.289/92)

PARA QUEM QUER SABER MAIS
Coleção das Leis do Brasil

1990 — Volumes I a VI — Coleção completa - Cr\$ 446.000,00
1991 — Volumes 01 a 06 — Coleção completa - Cr\$ 427.000,00
1992 — Volumes 01 a 05 — - Cr\$ 153.000,00

sujeito a majoração, sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa.

A legislação brasileira reúne os decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos legislativos, leis e medidas provisórias, emitidos pelo Poder Legislativo e Poder Executivo



Adquira seus exemplares na Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6 lote 800 — 70604-900 — Brasília-DF
Telefone: (061)226-6812

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO			
.DECRETO SEM NUMERO, 23-10-92.....	14.961		
SENADO FEDERAL			
.ATO 405-*, PRESI, 21-10-92.....	15.011		
.ATO 406-*, PRESI, 21-10-92.....	15.011		
PRESIDENCIA DA REPUBLICA			
.MENSAGEM 665, 23-10-92.....	14.961		
.MENSAGEM 666, 23-10-92.....	14.961		
.MENSAGEM 667, 23-10-92.....	14.961		
.MENSAGEM 668, 23-10-92.....	14.961		
CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA			
.PARECER 3, 22-10-92.....	14.961		
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS			
.PORTARIA 3.676, 22-10-92.....	14.963		
MINISTERIO DA JUSTICA			
.ATA 12, CADE, 21-10-92.....	14.966		
.DESPACHO, SDE, 22-10-92.....	14.967		
.DESPACHO, SDE/DNRC, 21-10-92.....	14.967		
.PORTARIA 499, GM, 23-10-92.....	14.966		
.PORTARIA 3.779, SNO/CJ/DCI, 20-10-92.....	14.966		
.RESOLUCAO 2, CADE, 21-10-92.....	14.966		
MINISTERIO DA MARINHA			
.DESPACHO, HMMA, 23-10-92.....	14.967		
.DESPACHO, SGM/DINFH, 21-10-92.....	14.967		
MINISTERIO DO EXERCITO			
.DESPACHO, CMA/12RM, 21-10-92.....	14.967		
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES			
.ATA, SGI/DCT, 14-05-90.....	14.969		
.DESPACHO, SGAP, 08-10-92.....	14.967		
.DESPACHO, SGAP, 08-10-92.....	14.967		
.DESPACHO, SGSE/DSE, 07-08-92.....	14.969		
MINISTERIO DA FAZENDA			
.ATO DECLARATORIO 90, SRF, 23-10-92.....	14.969		
.ATO DECLARATORIO 157, SRF/COSIT, 23-10-92.....	14.970		
.ATO DECLARATORIO 288, SRF/COANA, 29-09-92.....	14.970		
.DESPACHO, BACEN, 20-10-92.....	14.970		
.DESPACHO, DMU, 21-10-92.....	14.969		
.DESPACHO, SAG/CEB, 23-10-92.....	14.969		
.DESPACHO, SAG/CEB, 23-10-92.....	14.969		
.DESPACHO, SRF, 30-09-92.....	14.971		
.DESPACHO, BACEN, 16-10-92.....	14.971		
.PORTARIA 664-*, SAG, 22-10-92.....	14.969		
MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA			
.PORTARIA 928, INCRA/PRESI, 22-10-92.....	14.971		
.PORTARIA 929, INCRA/PRESI, 22-10-92.....	14.971		
MINISTERIO DA EDUCACAO E DESPORTO			
.DESPACHO, GM, 23-10-92.....	14.972		
.DESPACHO, UFPR, 19-10-92.....	14.973		
.PORTARIA 1.578, GM, 23-10-92.....	14.971		
		MINISTERIO DA SAUDE	
		.DESPACHO, FMS/CR-RJ, 23-10-92..... 14.999	
		.DESPACHO, INAMPS/CCTC-CE, 16-10-92..... 14.998	
		.PORTARIA 149, SNVS/DETEN, 20-10-92..... 14.974	
		.PORTARIA 150, SNVS/DETEN, 21-10-92..... 14.989	
		.PORTARIA 151, SNVS/DETEN, 23-10-92..... 14.997	
		MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRACAO	
		.DESPACHO, ENAP/PRESI, 06-10-92..... 14.999	
		MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
		.DESPACHO, CRPS/PRESI, 14-08-92..... 14.999	
		.DESPACHO, INSS/DECE, 19-10-92..... 15.004	
		.DESPACHO, INSS/DEMS, 23-10-92..... 15.004	
		.DESPACHO, INSS/DEPB, 23-10-92..... 15.005	
		.DESPACHO, INSS/DEPE, 11-10-92..... 15.004	
		.DESPACHO, INSS/DERN, 23-10-92..... 15.004	
		.DESPACHO, INSS/DG, 23-10-92..... 15.004	
		.DESPACHO, INSS/DENT, 09-10-92..... 15.004	
		MINISTERIO DOS TRANSPORTES	
		.DESPACHO, STR/DNER/CA-PRESI, 22-10-92..... 15.006	
		.DESPACHO, STR/DNER/CA-PRESI, 22-10-92..... 15.006	
		MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO	
		.PORTARIA 248, INMETRO, 16-10-92..... 15.006	
		MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
		.ALVARA 3.360, SMM/DNPM-DG, 18-10-92..... 15.006	
		.RELACAO 352-*, SMM/DNPM-DG, 20-10-92..... 15.000	
		.RELACAO 360, SMM/DNPM-DG, 23-10-92..... 15.009	
		MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	
		.PORTARIA 110-*, IBAMA/PRESI, 07-10-92..... 15.010	
		.PORTARIA 114-N, IBAMA/PRESI, 23-10-92..... 15.010	
		TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	
		.PAUTA 88, SS, 22-10-92..... 15.011	
		ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS	
		.DECISAO NORMATIVA 37, CONFEA/PRESI, 29-05-92..... 15.011	
		TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
		.PORTARIA 162, PRESI, 21-10-92..... 15.011	
		SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	
		.PORTARIA 46, DIREG, 21-10-92..... 15.012	
		TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	
		.DESPACHO, DA, 19-10-92..... 15.012	

ÍNDICE POR ASSUNTO

A		BATH TAILANDES, E OUTROS.		
.ALTERACAO		.ATO DECLARATORIO 157, 23-10-92 MF SRF/COSIT.....	14.970	
FATOR DE CORRECAO				
TAXAS - AMBIDADES - E OUTROS				
.DECISAO NORMATIVA 37, 29-05-92 EFEPL CONFEA/PRESI.....	15.011			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E OUTROS.				
.PORTARIA 162, 21-10-92 TSE PRESI.....	15.011			
ARTIGO 1 DA PORTARIA/MEC NR 242 DE 24/04/89				
.PORTARIA 1.580, 23-10-92 MEDE GM.....	14.972			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
.PORTARIA 3.676, 22-10-92 ENFA.....	14.963			
- ALVARAS-MME SMM/DNPM-DG NRS 3360 A 3380/92				
PESQUISA DE MINERIO				
MINERACAO E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA - E OUTROS.				
.ALVARA 3.360, 18-10-92 MME SMM/DNPM-DG.....	15.006			
- ARQUIVAMENTO DA REPRESENTACAO				
ABASE - ASSESSORIA BASICA DE SERVICOS LTDA.				
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS.				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.				
.DESPACHO, 22-10-92 HJ SDE.....	14.967			
- ARTIGO 1 DA PORTARIA/MEC NR 242 DE 24/04/89				
ALTERACAO				
.PORTARIA 1.580, 23-10-92 MEDE GM.....	14.972			
- AUTORIZACAO				
EXCLUSAO DE AREA				
IMOVEL RURAL				
FAZENDA BOCAINA-MA.				
.PORTARIA 928, 22-10-92 MAARA INCRA/PRESI.....	14.971			
REALIZACAO DE EVENTO				
V FEIRA NACIONAL DA INDUSTRIA DO VESTUARIO EM MALHA				
.ATO DECLARATORIO 288, 29-09-92 MF SRF/COANA.....	14.970			
ORGAO EXECUTOR DA METROLOGIA LEGAL				
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARA.				
.PORTARIA 248, 16-10-92 MICT INMETRO.....	15.006			
LANCAMENTO				
TITULOS DA DIVIDA AGRARIA				
.PORTARIA 929, 22-10-92 MAARA INCRA/PRESI.....	14.971			
C		CAPTURA DO CAMARAO ROSA - E OUTROS		
		PROIBICAO		
		PESCA DE ARRASTO COM TRACAO MOTORIZADA		
		.PORTARIA 114-N, 23-10-92 MMA IBAMA/PRESI.....		15.010
		- CERTIFICADO PROVISORIO		
		PORTARIAS-MJ/GM NRS 499 A 507/92		
		NATURALIZACAO		
		JULIA HYE YOUNG HONG, E OUTROS.		
		.PORTARIA 499, 23-10-92 HJ GM.....		14.964
		- CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA TV E VIDEO		
		PORTARIAS-MJ SNO/CJ/DCI NRS 3779 A 3807/92		
		O SEGREDO DAS JOIAS, E OUTROS.		
		TURNER FILMES DO BRASIL LTDA, E OUTROS.		
		.PORTARIA 3.779, 20-10-92 HJ SNO/CJ/DCI.....		14.966
		- CONTEUDOS E DURACAO		
		CURSO DE GRADUACAO EM ECONOMIA DOMESTICA		
		.RESOLUCAO 4, 05-10-92 MEDE CFE.....		14.972
		- CURSO DE GRADUACAO EM ECONOMIA DOMESTICA		
		CONTEUDOS E DURACAO		
		.RESOLUCAO 4, 05-10-92 MEDE CFE.....		14.972
		- DEBITO PREVIDENCIARIO		
		DESPACHOS-MPS CRPS/PRESI		
		RECURSO INTERPOSTO		
		COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PESCA DE ANGRA DOS REIS, E OUTROS.		
		.DESPACHO, 14-08-92 MPS CRPS/PRESI.....		14.999
		- DECLARACAO DE INIDONEIDADE		
		JUKO - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.		
		.PORTARIA 1.579, 23-10-92 MEDE GM.....		14.972
		- DESPACHOS-MEDE/CM		
		HOMOLOGACAO DOS PARECERES DO CFE		
		.DESPACHO, 23-10-92 MEDE GM.....		14.972
		- DESPACHOS-MEDE/UFPR		
		RATIFICACAO		
		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO		
		DISPENSA DE LICITACAO		
		INDUSTRIAS VALLARES S/A, E OUTROS.		
		.DESPACHO, 19-10-92 MEDE UFPR.....		14.973
		- DESPACHOS-MF/BACEN		
		INSTALACAO DE DEPENDENCIA-E OUTROS		
		BANCO NACIONAL S/A - E OUTROS.		
		.DESPACHO, 20-10-92 MF BACEN.....		14.970

- DESPACHOS-MPS CRPS/PRESI RECURSO INTERPOSTO DEBITO PREVIDENCIARIO COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PESCA DE ANGRA DOS REIS, E OUTROS. .DESPACHO, 14-08-92 MPS CRPS/PRESI.....	14.999	RATIFICACAO .DESPACHO, 21-10-92 MF DPU.....	14.970
- DESPACHOS-MPS INSS/DEMS RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO XEROX DO BRASIL LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 23-10-92 MPS INSS/DEMS.....	15.004	RATIFICACAO CASA DO RADIOLOGISTA CENTRO BRASILEIRO ELETRO MEDICOS LTDA. .DESPACHO, 23-10-92 MS FMS/CR-RJ.....	14.999
- DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. .DESPACHO, 23-10-92 MF SAG/CGSG.....	14.969	RATIFICACAO MAIA MELO ENGENHARIA LTDA. .DESPACHO, 22-10-92 MTR STR/DNER/CA-PRESI.....	15.006
RATIFICACAO EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EBTU. .DESPACHO, 11-10-92 MPS INSS/DEPE.....	15.004	RATIFICACAO MAIA MELO ENGENHARIA LTDA. .DESPACHO, 22-10-92 MTR STR/DNER/CA-PRESI.....	15.006
DESPACHOS-MEDE/UFPR RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO INDUSTRIAS VALLARES S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 19-10-92 MEDE/UFPR.....	14.973	RATIFICACAO XEROX DO BRASIL LTDA. .DESPACHO, 19-10-92 TJDF DA.....	15.012
RATIFICACAO ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. .DESPACHO, 19-10-92 MPS INSS/DECE.....	15.004	- INSTALACAO DE DEPENDENCIA-E OUTROS DESPACHOS-MF/BACEN BANCO NACIONAL S/A - E OUTROS. .DESPACHO, 20-10-92 MF BACEN.....	14.970
RATIFICACAO INDUSTRIAS VALLARES S/A. .DESPACHO, 23-10-92 MPS INSS/DG.....	15.004	- JULGAMENTO ALIRIO MARQUES DA SILVA, E OUTROS. .PAUTA 88, 22-10-92 TCU SS.....	15.011
RATIFICACAO MERITO REPRESENTACOES LTDA. .DESPACHO, 23-10-92 MPS INSS/DERN.....	15.004	- LANÇAMENTO TITULOS DA DIVIDA AGRARIA AUTORIZACAO PORTARIA 929, 22-10-92 MAARA INCRA/PRESI.....	14.971
RATIFICACAO L.D.A SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. .DESPACHO, 08-10-92 MRE SGAP.....	14.967	- MULTAS PREVISTAS NO ARTIGO 43 DA LEI NR 4137/62 VALOR MINIMO E MAXIMO .RESOLUCAO 2, 21-10-92 MJ CADE.....	14.966
RATIFICACAO AMBRIEX S/A - IMPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO. .DESPACHO, 08-10-92 MRE SGAP.....	14.967	- NATURALIZACAO CERTIFICADO PROVISORIO PORTARIAS-MJ/GH NRS 499 A 507/92 JULIA HYE YOUNG HONG, E OUTROS. .PORTARIA 499, 23-10-92 MJ GH.....	14.964
RATIFICACAO EDICOES ADAMEIRAS S/A. .DESPACHO, 30-09-92 MF SRF.....	14.969	- ORGAO EXECUTOR DA METROLOGIA LEGAL AUTORIZACAO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARA. .PORTARIA 248, 16-10-92 MICT INMETRO.....	15.006
RATIFICACAO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. .DESPACHO, 23-10-92 MF SAG/SGSG.....	14.969	- PESCA DE ARRASTO COM TRACAO MOTORIZADA CAPTURA DO CAMARAO ROSA - E OUTROS PROIBICAO .PORTARIA 114-N, 23-10-92 MMA IBAMA/PRESI.....	15.010
RATIFICACAO CASA DE SAUDE SAO LUCAS. MEYF FROS ALMEIDA. .DESPACHO, 23-10-92 MM HMA.....	14.967	- PESQUISA DE MINERIO COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO, E OUTROS. .RELACAO 360, 23-10-92 MME SMH/DNPM-DG.....	15.009
RATIFICACAO ALPES ENGENHARIA LTDA. .DESPACHO, 16-10-92 MS INAMPS/CCTC-CE.....	14.998	ALVARAS-MME SMH/DNPM-DG NRS 3360 A 3380/92 MINERACAO E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA - E OUTROS. .ALVARA 3.360, 18-10-92 MME SMH/DNPM-DG.....	15.006
- DIVISAO INTERNA UNIAO FEDERAL .PARECER 3, 22-10-92 CGR.....	14.961	- PORTARIA NR 110-N DE 07/10/92 RETIFICACAO .PORTARIA 110-N, 07-10-92 MMA IBAMA/PRESI.....	15.010
- ENCAMINHAMENTO PROJETO DE LEI MENSAGEM 666, 23-10-92 PR.....	14.961	- PORTARIAS-MF/SAG NRS 664 A 666/92 DE 22/10/92 RETIFICACAO .PORTARIA 664-N, 22-10-92 MF SAG.....	14.969
PROJETO DE LEI MENSAGEM 667, 23-10-92 PR.....	14.961	- PORTARIAS-MJ SUDCJ/DCI NRS 3779 A 3807/92 CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA TV E VIDEO O SEGREDO DAS JOIAS, E OUTROS. TURNER FILMES DO BRASIL LTDA, E OUTROS. .PORTARIA 3.779, 20-10-92 MJ SUDCJ/DCI.....	14.966
PROJETO DE LEI MENSAGEM 668, 23-10-92 PR.....	14.961	- PORTARIAS-MJ/GH NRS 499 A 507/92 NATURALIZACAO CERTIFICADO PROVISORIO JULIA HYE YOUNG HONG, E OUTROS. .PORTARIA 499, 23-10-92 MJ GH.....	14.964
- EXCLUSAO DE AREA INOVEL RURAL AUTORIZACAO FAZENDA BOCAINA-MA. .PORTARIA 928, 22-10-92 MAARA INCRA/PRESI.....	14.971	- PROIBICAO PESCA DE ARRASTO COM TRACAO MOTORIZADA CAPTURA DO CAMARAO ROSA - E OUTROS .PORTARIA 114-N, 23-10-92 MMA IBAMA/PRESI.....	15.010
- EXPRESSAO MONETARIA DA UFIR DIARIA ATO DECLARATORIO 90, 23-10-92 MF SRF.....	14.969	- PROJETO DE LEI ENCAMINHAMENTO MENSAGEM 666, 23-10-92 PR.....	14.961
- EXPULSAO DE ESTRANGEIRO FERNANDO TABO A HEREDIA. DECRETO SEM NUMERO, 23-10-92 EXEC.....	14.961	ENCAMINHAMENTO MENSAGEM 667, 23-10-92 PR.....	14.961
- FATOR DE CORRECAO TAXAS - ANUIDADES - E OUTROS ALTERACAO DECISAO NORMATIVA 37, 29-05-92 EFEPL CONFEA/PRESI.....	15.011	ENCAMINHAMENTO MENSAGEM 668, 23-10-92 PR.....	14.961
- HOMOLOGACAO DOS PARECERES DO CFE DESPACHOS-MEDE/GH .DESPACHO, 23-10-92 MEDE GH.....	14.972	- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ALTERACAO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E OUTROS. .PORTARIA 162, 21-10-92 TSE PRESI.....	15.011
- INOVEL RURAL AUTORIZACAO EXCLUSAO DE AREA FAZENDA BOCAINA-MA. .PORTARIA 928, 22-10-92 MAARA INCRA/PRESI.....	14.971	ALTERACAO .PORTARIA 3.676, 22-10-92 ENFA.....	14.963
- IMPOSTO DE IMPORTACAO TAXA DE CAMBIO CALCULO BATH TAILANDES, E OUTROS. ATO DECLARATORIO 157, 23-10-92 MF SRF/COSIT.....	14.970	- RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. .DESPACHO, 23-10-92 MF SAG/CGSG.....	14.969
- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DISPENSA DE LICITACAO DESPACHOS-MEDE/UFPR RATIFICACAO INDUSTRIAS VALLARES S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 19-10-92 MEDE/UFPR.....	14.973	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 21-10-92 MF DPU.....	14.970
RATIFICACAO .DESPACHO, 06-10-92 MTA ENAP/PRESI.....	14.999	DISPENSA DE LICITACAO EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EBTU. .DESPACHO, 11-10-92 MPS INSS/DEPE.....	15.004
RATIFICACAO 10 SIMPOSIO DECUS-BRASIL. .DESPACHO, 21-10-92 MM SGM/DINFM.....	14.967	DISPENSA DE LICITACAO MERITO REPRESENTACOES LTDA. .DESPACHO, 23-10-92 MPS INSS/DERN.....	15.004
DESPACHOS-MPS INSS/DEMS RATIFICACAO XEROX DO BRASIL LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 23-10-92 MPS INSS/DEMS.....	15.004	DISPENSA DE LICITACAO INDUSTRIAS VALLARES S/A. .DESPACHO, 23-10-92 MPS INSS/DG.....	15.004
RATIFICACAO EMPRESA SCHINDLER. .DESPACHO, 07-08-92 MRE SGSE/DSG.....	14.969	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 10 SIMPOSIO DECUS-BRASIL. .DESPACHO, 21-10-92 MM SGM/DINFM.....	14.967
		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 06-10-92 MTA ENAP/PRESI.....	14.999

DISPENSA DE LICITACAO
CASA DE SAUDE SAO LUCAS.
MEYF FROS ALMEIDA.
.DESPACHO, 23-10-92 MH HHA..... 14.967

DISPENSA DE LICITACAO
ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
.DESPACHO, 19-10-92 MPS INSS/DECE..... 15.004

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.
.DESPACHO, 22-10-92 NTR STR/DNER/CA-PRESI..... 15.006

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
DESPACHOS-MPS INSS/DENS
XEROX DO BRASIL LTDA, E OUTROS.
.DESPACHO, 23-10-92 MPS INSS/DENS..... 15.004

DISPENSA DE LICITACAO
EDICOES ADUANEIRAS S/A.
.DESPACHO, 30-09-92 MF SRF..... 14.969

DISPENSA DE LICITACAO
L.D.A SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
.DESPACHO, 08-10-92 MRE SGAP..... 14.967

DISPENSA DE LICITACAO
AMBRIEX S/A - IMPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO.
.DESPACHO, 08-10-92 MRE SGAP..... 14.967

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
XEROX DO BRASIL LTDA.
.DESPACHO, 19-10-92 TJDF DA..... 15.012

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
EMPRESA SCHINDLER.
.DESPACHO, 07-08-92 MRE SGSE/DSG..... 14.969

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
CASA DO RADIOLOGISTA CENTRO BRASILEIRO ELETRO MEDICOS LTDA.
.DESPACHO, 23-10-92 MS FNS/CR-RJ..... 14.999

DISPENSA DE LICITACAO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL.
.DESPACHO, 23-10-92 MF SAG/SGSG..... 14.969

DISPENSA DE LICITACAO
.DESPACHO, 21-10-92 MEX CMA/12RM..... 14.967

DISPENSA DE LICITACAO
ALPES ENGENHARIA LTDA.
.DESPACHO, 16-10-92 MS INAMPS/CCTC-CE..... 14.998

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.
.DESPACHO, 22-10-92 NTR STR/DNER/CA-PRESI..... 15.006

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
DISPENSA DE LICITACAO
DESPACHOS-MEDE/UFRP
INDUSTRIAS VALLARES S/A, E OUTROS.
.DESPACHO, 19-10-92 MEDE UFRP..... 14.973

- REALIZACAO DE EVENTO
V FEIRA NACIONAL DA INDUSTRIA DO VESTUARIO EM MALHA
AUTORIZACAO
.ATO DECLARATORIO 288, 29-09-92 MF SRF/COANA..... 14.970

- RECEBIMENTO DE MENSAGEM
.MENSAGEM 665, 23-10-92 PR..... 14.961

- RECONHECIMENTO COMO UNIVERSIDADE
FACULDADES DA ZONA LESTE DE SAO PAULO.
.PORTARIA 1.578, 23-10-92 MEDE GM..... 14.971

- RECURSO INTERPOSTO
DEBITO PREVIDENCIARIO
DESPACHOS-MPS CRPS/PRESI
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PESCA DE ANGRA DOS REIS, E OUTROS.
.DESPACHO, 14-08-92 MPS CRPS/PRESI..... 14.999

- RECURSO PROVIDO
REFRICENTER PECAS E SERVICOS LTDA.
ELETRO REFRIGER CENTER LTDA.
.DESPACHO, 21-10-92 HJ SDE/DNRC..... 14.967

- RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PRECO
EMPRESA BRASILEIRA DE NUTRICAO DO TRABALHADOR, E OUTROS.
.DESPACHO, 23-10-92 MPS INSS/DEPB..... 15.005

- RETIFICACAO
.ATO 405-*, 21-10-92 SF PRESI..... 15.011
.ATO 406-*, 21-10-92 SF PRESI..... 15.011
.DESPACHO, 09-10-92 MPS INSS/DENT..... 15.004

PORTARIA NR 110-N DE 07/10/92
.PORTARIA 110-*, 07-10-92 MMA IBAMA/PRESI..... 15.010
.RELACAO 352-*, 20-10-92 MME SMH/DNPM-DG..... 15.010

PORTARIAS-MF/SAG NRS 664 A 666/92 DE 22/10/92
.PORTARIA 664-*, 22-10-92 MF SAG..... 14.969
.DESPACHO, 16-10-92 MF BACEN..... 14.971

S

- SESSAO ORDINARIA
.ATA 12, 21-10-92 NJ CADE..... 14.966

- SUSPENSAO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR
PAPELARIA E TIPOGRAFIA AMAZONAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
.PORTARIA 46, 21-10-92 STM DIREG..... 15.012

T

- TAXA DE CAMBIO
CALCULO
IMPOSTO DE IMPORTACAO
BATH TAILANDES, E OUTROS.
.ATO DECLARATORIO 157, 23-10-92 MF SRF/COSIT..... 14.970

- TAXAS - ANUIDADES - E OUTROS
ALTERACAO
FATOR DE CORRECAO
.DECISAO NORMATIVA 37, 29-05-92 EFEPL CONFEA/PRESI..... 15.011

- TITULOS DA DIVISA AGRARIA
AUTORIZACAO
LANCAMENTO
.PORTARIA 929, 22-10-92 MAARA INCRA/PRESI..... 14.971

- TOMADA DE PRECO
RESULTADO DE JULGAMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE NUTRICAO DO TRABALHADOR, E OUTROS.
.DESPACHO, 23-10-92 MPS INSS/DEPB..... 15.005

- TRANSFERENCIA DE ADMINISTRACAO
REDE DE INFORMACAO TECNOLOGICA LATINO-AMERICANA.
.ATA, 14-05-90 MRE SGI/DCT..... 14.969

U

- UNIAO FEDERAL
DIVIDA INTERNA
.PARECER 3, 22-10-92 CGR..... 14.961

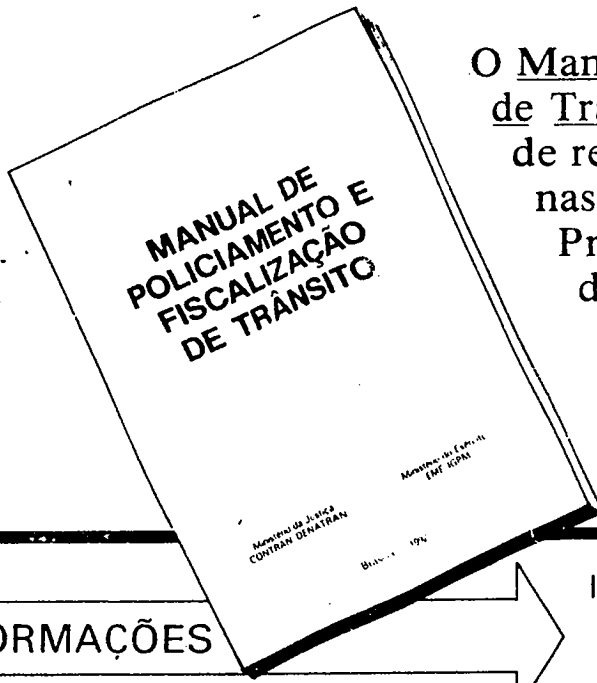
V

- V FEIRA NACIONAL DA INDUSTRIA DO VESTUARIO EM MALHA
AUTORIZACAO
REALIZACAO DE EVENTO
.ATO DECLARATORIO 288, 29-09-92 MF SRF/COANA..... 14.970

- VALOR MINIMO E MAXIMO
MULTAS PREVISTAS NO ARTIGO 43 DA LEI NR 4137/62
.RESOLUCAO 2, 21-10-92 HJ CADE..... 14.966

- VIGILANCIA SANITARIA
.PORTARIA 149, 20-10-92 MS SHVS/DETEN..... 14.974
.PORTARIA 150, 21-10-92 MS SHVS/DETEN..... 14.989
.PORTARIA 151, 23-10-92 MS SHVS/DETEN..... 14.997

Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.



O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma nova diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

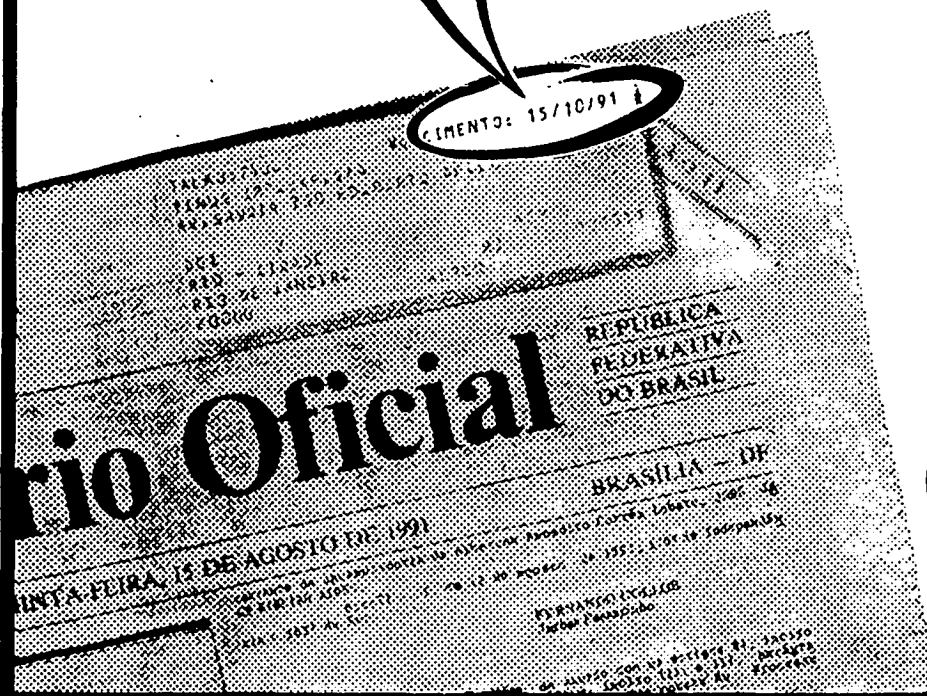
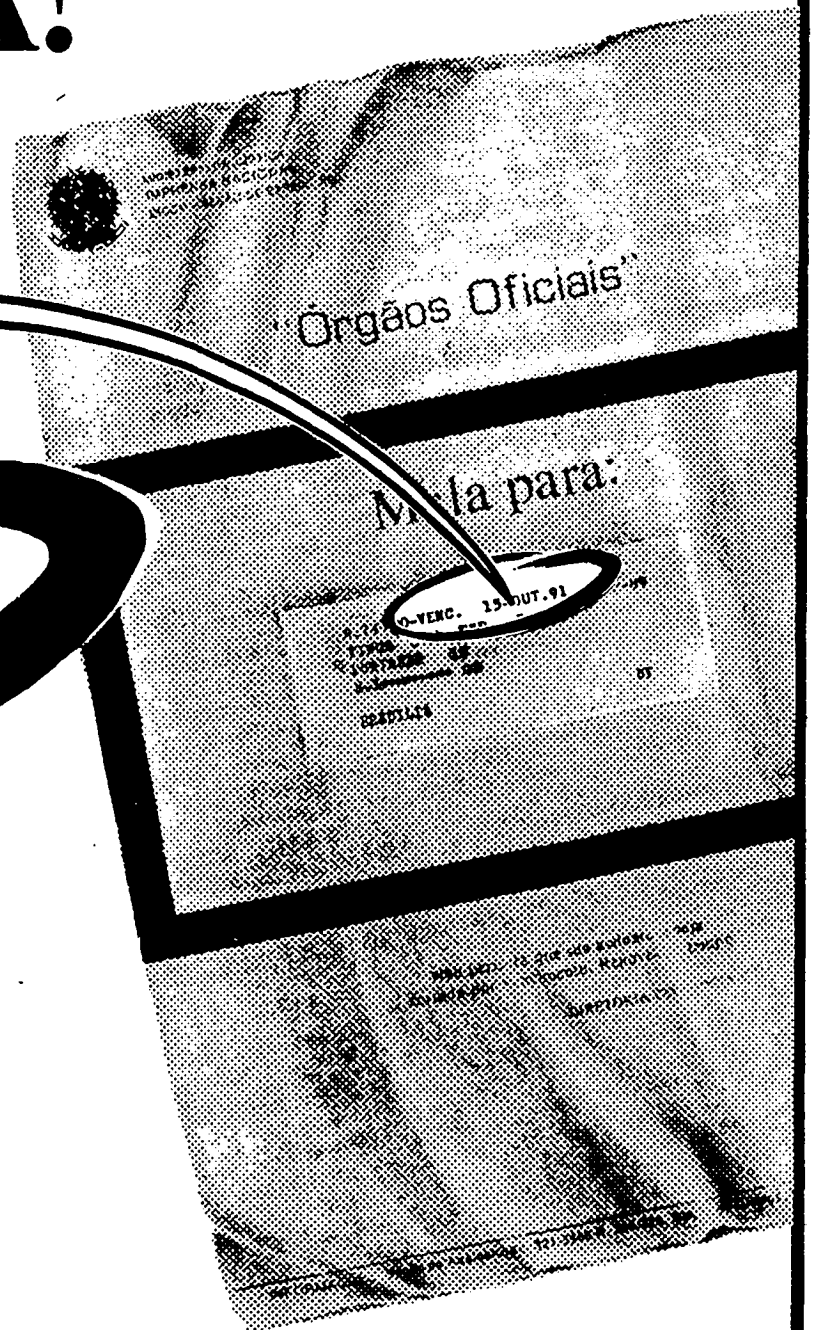
Preço: Cr\$ 43.000,00 INFORMAÇÕES

Imprensa Nacional - Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 - Brasília-DF
Fones: (061) 226-6812 e 226-2586

Mantenha-se informado.

RENOVE SUA ASSINATURA!

Ao receber o seu jornal, verifique a data de vencimento da assinatura.



ATENÇÃO!
 A renovação deve ser feita com antecedência de 15 dias